



Hortolândia, 15 de Outubro de 2021.

MI DIS: 276/2021
Protocolo: 29233 /2021

De: Departamento de Inclusão Social
Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos
A/C: Gease Henrique de Oliveira Miguel

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 533

Vimos por meio deste, encaminhar a resposta ao Requerimento nº 533 da Câmara Municipal de Hortolândia.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edineia Prado da Costa

Edineia Prado da Costa
Diretora de Inclusão Social
Secretaria de Inclusão
e Desenvolvimento Social


Francisco Raimundo da Silva
Secretário
Secretaria de Inclusão
e Desenvolvimento Social



1 – Quais os avanços obtidos com o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo?

Um dos avanços foi a criação da Comissão do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no qual o atual presidente da Comissão é o Sr. Roberto de Oliveira Pena.

Composta por representantes de várias secretarias/políticas públicas (Assistência Social – CREAS, CRAS, DGRES, Saúde, Educação, Cultura, Esporte) da Prefeitura Municipal de Hortolândia, em que se discutem as ações voltadas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC), garantindo e fortalecendo as relações institucionais com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente-SGDCA relacionadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, visando o fortalecimento das ações de socioeducativas no município.

2 – Quais foram os projetos realizados pelo plano? Descrever síntese sobre cada projeto.

Alguns dos projetos em construção com o SGD:

- Garantir o papel da escola enquanto um dos atores principais na mediação de conflitos entre estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidades para conhecimento, domínio e manejo de práticas restaurativas;
- Articular as ações do CREAS e do CRAS para a inclusão de adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto nos programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social;
- Difundir as ações de mobilização da sociedade para a importância da convivência familiar e comunitária de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;



– criação de cursos de qualificação aos jovens em MSE para ingresso no mercado de trabalho (parceria com o DGRES).

3 – Houveram medidas efetivas adotadas na área de educação, socialização, capacitação e oportunidade de trabalho? Quais?

Idem a resposta nº 2.

4 – Encaminhar cópia do Plano decenal de atendimento Socioeducativo.

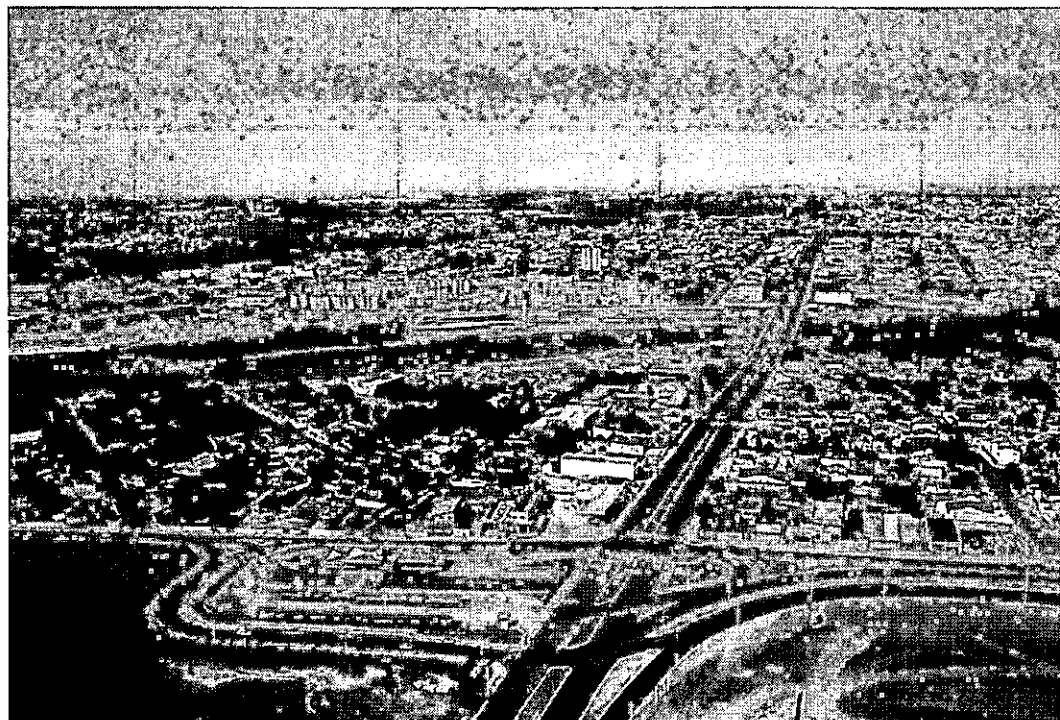
Em anexo.

Atenciosamente

Edineia Prado Costa

Diretora de Inclusão Social
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

HORTOLÂNDIA/SP



PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2015-2026)



Ficha catalográfica

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Hortolândia/SP (2015-2026)

/ Irandi Pereira, Maria Angela Leal Rudge (orgs.) – Hortolândia/SP : CREAS : CMDCA, 2015, 147p.

1. Adolescente. 2. Ato Infracional. 3. Medidas Socioeducativas. 4. Política Socioeducativa.

5. Plano Socioeducativo. 6. Gestão Municipal CREAS / CMDCA.

HORTOLÂNDIA/SP

Hortolândia, município brasileiro localizado no estado de São Paulo. Ocupa área de 62, 224 km², sendo que 24,5341 km² estão em perímetro urbano e os 37,7 km² restantes constituem a zona rural. Como município pertencente à Mesorregião e Microrregião de Campinas, localiza-se a noroeste da capital do estado, distando desta cerca de 110 km. Faz parte do chamado "Complexo Metropolitano Expandido" que ultrapassa os 29 milhões de habitantes compondo aproximadamente 75% da população do estado. As rodovias Anhanguera, Bandeirantes e Dom Pedro I ligam Hortolândia a diversas cidades paulistas.

A cidade tem uma temperatura média anual de 21,6 °C e na vegetação original predomina a mata atlântica. Sua população foi estimada em 195.775 pelo IBGE (2011) e ocupava o *ranking* como o 40º. Município mais populoso de São Paulo, em 2010. Cabe ressaltar que todos os seus habitantes vivem na zona urbana.

O município foi fundado em 1991, desmembrando-se do município de Sumaré, sendo que a localização privilegiada e a proximidade com grandes polos industriais do país fizeram com que Hortolândia passasse por um rápido desenvolvimento demográfico e industrial, que já vinha ocorrendo desde antes da emancipação, e fosse considerada como polo tecnológico, havendo atualmente representação de várias empresas de parâmetro tecnológico altamente avançado. Tais atividades fazem com que o município tenha o 89º maior PIB brasileiro.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Hortolândia em 0,756 no ano de 2010 situa-o na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a Longevidade, com índice de 0,859, seguida de Renda, com índice de 0,716 e de Educação, com índice de 0,703. Hortolândia ocupa a 440ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM.

Em 2010, 81,3% da população vivia acima da linha da pobreza, 6,0% encontrava-se na linha da pobreza e 12,7% estava abaixo. Em 2000, a participação dos 20% da população mais rica da cidade no rendimento total municipal era de 50,4%, 14 vezes superior à dos 20% mais pobres, que era de 3,6%, sendo que em 1991 a participação dos 20% mais pobres era de 5,0%, ou seja, do começo da década de 90 até o ano de 2000 houve crescimento da desigualdade social na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA-SP

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia / SP

CEP: 13.184 - 472 Tel.: (19) 3965 1400

Site: www.hortolandia.sp.gov.br

Prefeito - Antonio Meira

Vice Prefeita - Renata Belufe

Secretaria de Administração - Shirley Aparecida Alves

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Enrique Javier Misailidis Lerena

Secretaria de Chefia de Gabinete - Julyana Tonin

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social - Paula Andrea Pioltini Anseloni Nista

Secretaria de Cultura - Francisco Raimundo da Silva

Secretaria de Educação - Cleudice Baldo Meira

Secretaria de Esporte e Recreação - Sidinei Fuzetti Loureiro

Secretaria de Finanças - Geraldo Estevo Pinto

Secretaria de Gestão de Pessoas – Glauco Costa

Secretaria de Governo - Renata Belufe



Secretaria de Habitação - Marcelo Zanibon

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - Dimas Correa Pádua

Secretaria de Meio Ambiente - Aldo Aluísio Silva

Secretaria de Obras - Ronaldo Alves dos Reis

Secretaria de Planejamento Urbano - Ronaldo Alves dos Reis

Secretaria de Saúde - Rosana Nascimento da Silva

Secretaria de Segurança - Marcelo Borges

Secretaria de Serviços Urbanos - José Carlos Gimenes

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PMASE

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS) – Berenice F. Bueno Curcio (titular), Carla Maria Moraes Verineze Romanin (suplente),

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Ana Maria Moura Marrara (titular), Dinaura Lopes de Lima (suplente)

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Ederson de Faria (titular), Thais Mehler Elias Teixeira (suplente)

Secretaria Municipal de Educação (SME) – Fernanda Lourdes Freitas (titular), Aparecido Donieti Chagas de Faria (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Maria do Socorro Santana Costa (titular), Daniela Cristina Terosso (suplente)

Secretaria Municipal de Esporte e Recreação (SME) – Ary Goiano P. Souza (titular), Geraldo Mariano Correa Filho (suplente)

Secretaria Municipal de Segurança – Mônica Stocker de Oliveira Yokoto (titular), Nanci de Almeida Garcia (suplente)

Secretaria Municipal de Cultura – Rosana Domingues (titular), Antonio José Euzébio da Silva (titular)

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Maria Cristina J. Biglia (titular), Tânia Soares Ribeiro (suplente)

Secretaria de Chefia de Gabinete - Lucas Ferreira Marciliano (titular), Elaine Aparecida Gombrade de Oliveira (suplente)

Secretaria de Habitação – Rosana Heleno Tenório (titular), Ana Carla de Lira Botura (suplente)

Coordenação geral do PMASE - CREAS - Ana Maria Moura Marrara, Dinaura Lopes de Lima (CREAS)

Assessoria e texto - Irandi Pereira (MPACL/NECA/DIGITUS), Maria Angela Leal Rudge (NECA/DIGITUS)

PARTICIPANTES INSTITUCIONAIS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMASE

Câmara de Vereadores - Antonio Barros, Cleuzer M. de Lima, Gervasio B. Pozza

Vara da Infância e da Juventude - Edson Luiz Souza Felipe, Josiane Dacome

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Priscila Aparecida B. Silva, Sandra Vidal

Conselho Tutelar - Valquiria Zocatelli Barbosa

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Ana Maria Moura Marrara, Dinaura Lopes de Lima, Cristina Aparecida Batista, Ida Maria Alves Pin, Carolina Grespan Pereira Souza Guilherme, Ivani Ferreira dos Santos, Katia Fabiola Castanheira, Lirane Carla Crepaldi Amaro dos Reis, Mariana Padovan, Mônica de Freitas Inácio, Neiva Maria Pereira Voltarelli, Natalício Martins de Souza, Solange Rodrigues da Silva Nazzi, Sonia Luzia de Souza, ,

Centro de Referência da Assistência Social - Deuzeni Alves Gonçalves (Novo Ângulo), Ederson de Faria (Amanda), Gláucia R. K. Lacerda (Novo Ângulo), Kézia Gomes (Amanda), Lilian C. Moraes (Vila Real), Marcela A. Vicente (Rosolém), Mirian R. Gonsales (Amanda), Regina Aparecida S. Loureiro (Vila Real), Thais Mehler Elias Teixeira (Novo Ângulo)

Setor de Políticas Públicas para Juventude – Lucas Ferreira Marciliano

Guarda Municipal – Mônica Stocker de Oliveira Yokoto, Nanci Aparecida de Almeida Garcia

Fundação CASA - Analis Caldeira, Carolina Maciel Souza

PARTICIPANTES EM DIFERENTES ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMASE

Alison B. De Carvalho, Almir José dos S. Junior, Anális Calderia, Aldacir Fonseca de Souza, Alessandra dos Santos B. Sarto, Alexandra de Souza, Ana Carla Bottura, Ana Cristina F. De Souza, Ana Maria Moura Marrara, Antonio Barros, Ary Goiano P. Sousa, Assunta Di F. Raldi, Berenice F. B. Curcio, Bruna Adala Moreto, Carla Romanin, Carolina Guilherme, Csrolina Maciel Souza, Carlos Alessandro Pereira, Celso Ricardo Gabriel, Claudiana Ribeiro de Santana, Cleber B. De Carvalho, Cleuzer M. de Lima, Cristiane Bonfim, Cristina Ap. Batista, Daniela C. Terosso, David Ferreira da Silva, Deuzeni Alves Gonçalves, Dinaura Lopes de Lima, Ederson de Faria, Eduardo Silva Demov, Edson Luiz Souza Felipe, Elaine Ap. Gombrade de Oliveira, Elaine Correa Silva Santos, Emerson Gabriel de Oliveira Sales, Dora Fernandes de Oliveira, Eliane Silva dos Santos, Eliane de O. Sales Silva, Eliete de O. Emiliano, Evandra B. Polieri Turini, Fatima Maria Teixeira, Fernanda L. Freitas, Fernando Elias Borges, Flavia Sonchin, Francisco Jeferson, Gabriel Kennedy Oliveira lameu, Geraldo Antonio Capelassi, Gervasio B. Pozza, Gerse F. Nobre, Gilca Barros Souza, Heloisa Ap. do Carmo, Gláucia R. K. Lacerda, Hugo de França Bruneli, Ida Maria Alves Pin, Irandi Pereira, Ivani Ferreira, Izabel Nascimento, Josefa S. Teixeira, Josefa Sousa Santos, Josiane Dacome, Jucinei de Alves Lima, Jonathas Polieri Turini, José Vitor do Nascimento, Katia F. Castanheira, Kézia Gomes, Laureana S. Gomes, Kewerson Oliveira da Cruz, Leonardo Alves, Lilian C. Moraes, Liliane Rigoli, Lirane maro dos Reis, Luana S. de O. Ferracini, Lucas Ferreira Marciliano, Luana Cristina da Silva, Lucinéia O. Lameu, Luiz Eduardo Rodrigues, Marcela A. Vicente, Marcelo Zanibon, Maria Angela L. Rudge, Maria Aparecida da Silva, Maria Cristina Janine Biglia, Maria das Dores T. Santos, Maria E. F. Silva, Maria do Socorro Santana Costa, Maria Vânia Alves da Silva, Mariana Padovan, Marisa M. P. dos Santos, Marisa M. Pessoa dos Santos, Maxwell Isidoro da Silva, Milene Ambusin, Mirian R. Gonsales, Mônica Inácio, Mônica s. O. Yokoto, Nanci Ap. Almeida Garcia, Natalício Martins de Souza, Neiva Voltarelli, Neuza Ap. Pereira Matos, Paula Andrea P. A, Priscila Apda. B. Silva, Priscilla Gomes da Silva, Rafael C. Santos Ferreira, Rafael Henrique Pereira, Regina Aparecida S. Loureiro, Renata Cristina Müller, Roberta Oliveira, Rodrigo Alves Lima, Rodrigo Gonçalves Pereira, Rosali N. Madalena, Rosana Domingues, Rosana Helena Tenório, Rosana Nascimento da Silva, Roseli Dias Bido, Rosilda da Silva Ramos, Solange R. S. Nazzi, Tânia Soares Ribeiro, Thais Mehler Elias Teixeira, Thatiana Belluco, Valéria A. de França, Valquíria Zocatelli Barbosa, Vitória Fernanda, Walmir Raimundo da Silva.



SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	10
	SIGLAS E ABREVIATURAS	11
I.	INTRODUÇÃO	13
II.	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE) DE HORTOLÂNDIA/SP	17
III.	POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA, ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, LEGISLAÇÃO	26
IV.	CONTEXTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM HORTOLÂNDIA/SP	47
V.	PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE) DE HORTOLÂNDIA (2015 – 2026): Eixos operacionais	118
	BIBLIOGRAFIA	145
	ANEXOS	147

APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 3.363/GB do Prefeito do Município de Hortolândia/SP de 19 de março de 2015 instituiu a *Comissão Municipal Intersetorial* com a finalidade de proceder, de modo democrático e participativo, aos trabalhos coletivos para a elaboração do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Hortolândia/SP (PMASE)** para o período de 2015-2026.

A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deram início a uma série de ações para a viabilização da proposta de elaboração do PMASE. Isto correspondeu a uma articulação sistemática com diferentes atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com equipes profissionais interdisciplinares, com famílias, adolescentes e jovens visando à participação na agenda pública de debate e proposições sobre a construção do PMASE.

O PMASE enquanto documento político e técnico visa estruturar o sistema municipal de atendimento socioeducativo na atenção ao adolescente em conflito com a lei no cumprimento de medida em restrição de liberdade (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) em Hortolândia/SP. O PMASE é composto por 04 eixos, 12 objetivos e 43 ações, além de estratégias, metas, responsabilidades, parcerias e indicação de financiamento para os próximos 10 anos, considerando a responsabilidade do ente público municipal, a partir do ordenamento jurídico e institucional como a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei nº 12.594 (2012) do SINASE na gestão da política socioeducativa referentes às medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e em Liberdade Assistida (LA).

A presente versão do PMASE destina-se à modalidade consulta pública (*on line*) disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Hortolândia como forma de ampliação da participação popular considerando que já foram realizados 13 atividades no processo de sua elaboração contando com a presença de 243 pessoas. Após este processo o PMASE será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia/SP (CMDCA) para apreciação e aprovação enquanto órgão competente para esta finalidade.

Hortolândia, 10 de julho de 2015

Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do PMASE

SIGLAS E ABREVIATURAS

CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONDECA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DP	Defensoria Pública
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Fundação CASA	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
LA	Liberdade Assistida
LDBN	Lei de Diretrizes da Educação Nacional
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LOS	Lei Orgânica de Saúde
MSE	Medidas Socioeducativas
MP	Ministério Público

MSE/MA	Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
PJ	Poder Judiciário
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PEASE/SP	Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo
PMASE	Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo
PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
PNASE	Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo
PNBEM	Plano Nacional de Bem-Estar do Menor
SDH-PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SMIDS	Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIEASE	Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
SIMASE	Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

I. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal) define adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos e tal definição etária é reafirmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA): "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade" (BRASIL, ECA, 1990). Cabe ressaltar que, "nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade" (parágrafo único, do artigo 1º.).

A legislação brasileira concebe o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, prioridade absoluta de proteção da família, da sociedade e do Estado (artigo 227 CF). Na qualidade de sujeito de direitos, a adoção da doutrina da proteção integral é para todos os adolescentes, sem qualquer traço discricionário, de acordo com o artigo 1º. do ECA: "Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente". E considerando os fins sociais a que o Estatuto se dirige, deve-se levar em conta "as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento" (artigo 6º).

As medidas de proteção destinadas à criança e ao adolescente "são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados" e nas seguintes situações: "I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II. por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III. Em razão de sua conduta" (artigo 98, ECA). No caso de aplicação de tais medidas – acumuladas ou não – "levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários" (artigos 99 e 100, ECA, respectivamente).

No que se refere à idade mínima de responsabilização penal a Constituição Federal define no artigo 228 que "são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial" (BRASIL, CF, 1988). A legislação especial a que se refere o artigo 228 é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) que trata a questão no Título III – Da prática de Ato Infracional: "considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal" (artigo 103); reafirma a inimputabilidade no artigo 104 e quando na prática de ato infracional encontram-se "sujeitos às medidas previstas" e, no parágrafo único, que deve "ser considerada a idade

do adolescente à data do fato" praticado (BRASIL, ECA, 1990). Cabe ressaltar que ao adolescente em conflito com a lei poderá ser aplicada medida socioeducativa (artigo 112, ECA) e também medida de proteção especial (artigo 101, ECA).

As medidas socioeducativas só poderão ser aplicadas ao adolescente na prática de delitos considerando as garantias processuais (artigo 110). Uma série de garantias está prevista no artigo 111 e, dentre elas, destaca-se "defesa técnica por advogado, assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei, direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade judiciária, direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento" (incisos III a VI).

Após este rito e "verificada a prática de ato infracional" medidas socioeducativas poderão ser aplicadas ao adolescente como: "advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no artigo 101, incisos I a VI" de acordo com o artigo 112 do Estatuto. Tais medidas tem diferentes naturezas: a advertência e a obrigação de reparar o dano são aplicadas e conduzidas pelo próprio Poder Judiciário; a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida são restritivas de liberdade e, por isso mesmo, devem ser cumpridas em meio aberto e requer a obrigatoriedade de organização de programas e/ou serviços para cumprimento, pelo adolescente, das mesmas; a semiliberdade e a internação tem caráter de privação de liberdade e, como tal, dependem também de unidades para atendimento do adolescente. As medidas socioeducativas em meio aberto são de responsabilidade do ente municipal e as de privação de liberdade do ente estadual.

A lei que regulamenta a execução das medidas socioeducativas – Lei n. 12.594 de 12 de janeiro de 2012 – e que ainda institui o Sistema Nacional de Atendimento (SINASE) prescreve no parágrafo 2º do artigo 1º para além do artigo 112 do ECA, que as medidas tem por objetivos:

- I. a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivado a sua reparação;
- II. integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III. desaprovação da conduta infracional, efetivando nas disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, SINASE, 2012).

Como se percebe o adolescente em conflito com a lei julgado pelo ato infracional e com medida socioeducativa aplicada responde por seus atos diante da justiça da infância e da juventude. Há um compêndio de leis que deve ser observado considerando a apuração, a aplicação e a execução das medidas socioeducativas frente à prática de ato infracional. Neste sentido, os tratados internacionais ratificados pelo Governo brasileiro junto à Organização das Nações Unidas (ONU) fazem parte desse compêndio e,

dentre eles destacam-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Pequim, 1985), as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad, 1990), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990).

Todo esse conjunto legislativo visa à garantia do respeito à dignidade humana, dos direitos sociais e de cidadania dos adolescentes considerando o estágio de desenvolvimento biopsicossocial que se encontram e, no caso particular dos envolvidos em delitos e em cumprimento de medida socioeducativa, as mudanças são significativas ao estabelecer o direito de ampla defesa e ao reconhecer a responsabilização do adolescente por sua conduta infracional. Contudo, cabe esclarecer que por adolescente em conflito com a lei compreende-se a pessoa na faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos, envolvida em determinadas circunstâncias que possibilitam à prática de delito, com trajetória no sistema de Justiça (na aplicação de medida socioeducativa) e no sistema do Executivo (na apuração do ato infracional e na execução da política socioeducativa) e, também, sobre as relações estabelecidas com seus pares, familiares, comunidades e, sociedade, em geral.

Preocupada com a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), editou a Resolução n. 119 de 11/12/2006, que tratava dos *Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos* sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). No referido documento foram destacadas as responsabilidades de cada ente da administração pública (federal, estadual, municipal) sobre a gestão e execução das medidas socioeducativas de natureza restritiva e privativa de liberdade, com destaque para os eixos da articulação interinstitucional (entre sistemas), intersetorial (entre as políticas públicas setoriais e transectoriais) e intergovernamental e, ainda sobre as práticas interdisciplinares, tomando como ponto de partida a ênfase na política de direitos humanos, a incompletude da política socioeducativa e sua transversalidade às demais políticas.

A lei nº 12.594/12 na regulamentação do SINASE trata também da obrigatoriedade de elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, com definição clara de objetivos, ações, estratégias, metas e prazos, responsáveis, parcerias e indicação de financiamento, garantindo entre os sistemas, relação harmônica e autônoma quanto à sua elaboração e consecução, nas três instâncias da administração pública. Neste sentido, em 18/11/2013, foi aprovado pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) o *Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo* e, no caso do estado de São Paulo, aprovado em 18/11/2014, o *Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo* pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA). O PNASE é definido por eixos, ações, metas, responsáveis, a saber: Eixo I refere-se à gestão da política socioeducativa, Eixo II à qualificação do atendimento socioeducativo; Eixo III à participação do adolescente (protagonismo juvenil) e Eixo IV à articulação interinstitucional e intersetorial. O PEASE de São Paulo, a partir do nacional apresenta eixos complementares e

ações diferenciadas ao nacional considerando a especificidade de cada um e a competência de cada esfera administrativa na gestão da política socioeducativa: o estadual é responsável, por exemplo, pela execução dos programas de atendimento de privação de liberdade, incluindo, ainda a Internação Provisória (adolescente internado aguardando decisão judicial).

No caso dos municípios a competência municipal para a elaboração do **PMASE** é estabelecida no inciso II do artigo 5º quando trata de “elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual”; sua elaboração pressupõe parcerias com as instâncias federal e estadual (inciso II, artigo 3º e inciso V, artigo 4º) (BRASIL, SINASE, 2012). Considerando o princípio da democracia participativa conforme a carta constitucional de 1988 prevista no inciso II do artigo 204 - “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” – a sua elaboração pressupõe uma série de procedimentos, ações e atividades para que a sociedade local de fato participe dos destinos da vida pública, no caso, ao adolescente em conflito com a lei (BRASIL, CF, artigo 204).

II. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE ELABORAÇÃO DO PMASE DE HORTOLÂNDIA/SP

Plano é um documento de planejamento e, assim, “delinea as decisões de caráter geral do sistema, suas grandes linhas políticas, suas estratégias, suas diretrizes e precisa responsabilidades” (BAPTISTA, 2007, p.99). Como um planejamento de ações integradas e articuladas, em realidade, deve ser uma proposta de rompimento com práticas fragmentadas, setorializadas e superpostas.

No caso das políticas públicas, os planos têm caráter político e técnico, pois mais do que ser um planejamento para garantir uma intervenção integrada e articulada de programas, traz para a agenda de debate a rede de proteção social, a rede de atendimento, os grupos e movimentos sociais e, em especial, os destinatários das políticas. Todo este movimento consubstanciado na ação-reflexão-ação é fundamental para a construção dos sistemas nacional, estaduais e municipais das políticas públicas.

Na estruturação de um plano há uma série de componentes e, dentre eles, destacam-se: a síntese dos fatos e necessidades que motivam a sua elaboração e a atenção a seus beneficiários; a explícita formulação da política contendo as razões e prioridades para a escolha, visibilidade e viabilidade institucional, política, administrativa e técnica; a ordenação de eixos, objetivos, ações, metas, responsabilidades, parcerias e financiamento das ações; definição de prazos e ou períodos das propostas e prioridades elencadas; os recursos humanos e materiais necessários à sua consecução; os indicadores de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações, entre outros (LOZANO, 1968 *apud* BAPTISTA, 2007).

No caso da política socioeducativa, a que se refere ao adolescente em conflito com a lei e sujeito das medidas socioeducativas em privação ou em restrição de liberdade, a elaboração de Plano de Atendimento Socioeducativo vincula-se aos três âmbitos da administração pública (União, Estados, Municípios) considerando as especificidades e responsabilidades de cada um deles e a natureza do atendimento (direto e indireto) conforme estabelece a lei regulamentadora de execução das medidas (Lei federal n. 12.594 de 2012, SINASE). A elaboração, implementação, avaliação e controle dos Planos de Atendimento Socioeducativo e a dimensão decenal, encontram-se previstos nos artigos, respectivamente:

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do artigo 3 desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (BRASIL, SINASE, 2012).

Sobre as ações integradas e articuladas nos Planos, dispõe a lei que:

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei n. 8.69, d 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (BRASIL, SINASE, 2012).

Sobre as competências das três esferas da administração pública:

Art. 3º Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 4º Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com Plano Nacional.

Art. 5º Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual (BRASIL, SINASE, 2012).

Neste sentido, cabe ao órgão gestor dos programas e ou serviços socioeducativos, nestes três âmbitos da administração pública, definir seus Planos Socioeducativos. No caso, do município de Hortolândia-SP a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS), através do Departamento de Inclusão Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o órgão do executivo responsável por esta tarefa de elaborar PMASE.

Uma série de requisitos precisa ser observada na elaboração do PMASE e, um deles e o mais importante, é a própria concepção de Estado definida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal), ou seja, Estado Democrático de Direito. E um deles refere-se à participação democrática e à mobilização social em temas que se referem às políticas e ações públicas. O princípio da democracia participativa requer a escolha de metodologias e procedimentos adequados à consecução de determinado fim público.

Antes de tudo, é preciso frisar que dada à natureza da política socioeducativa de incompletude institucional envolve uma gama de atores e instituições na sua consecução. A opção metodológica foi aquela que mais relação mantinha com esta política pública tão complexa e especializada no trato ao adolescente em cumprimento de medida judicial tanto em privação quanto em restrição de liberdade. Ademais, a responsabilidade na definição de planos das políticas públicas de per si indica a relação estreita com diferentes ordenamentos jurídicos e institucionais, nacionais e internacionais e diversos marcos regulatórios de diferentes instituições e sistemas públicos (executivo,

legislativo, justiça, conselhos). Na definição do PMASE de Hortolândia-SP, o principal deles é a Constituição Federal de 1988, seguida da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 12.594/12, das Resoluções dos Conselhos de Direitos e do próprio documento pedagógico do SINASE (2006).

Assim uma série de definições foi adotada:

<> Adoção do Estado Democrático de Direito como regime político.

<> A participação da sociedade em espaços de definição das políticas públicas e a mobilização da opinião pública.

<> A definição de adolescente como a pessoa entre 12 e 18 anos de idade incompletos.

<> A idade mínima de responsabilização penal aos 18 anos de idade incompletos.

<> Os direitos, a defesa e a responsabilização do adolescente que são dados por meio de legislação especial infraconstitucional e demais dispositivos (ECA, 1990, SINASE, 2006, SINASE Lei 12.594 – 2012), incluindo os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Tomando o princípio Estado Democrático de Direito, os mecanismos de participação da sociedade e de mobilização da opinião pública, a metodologia adotada na elaboração do PMASE de Hortolândia-SP foi resultante de uma combinação de métodos (exploratório, documental, bibliográfico), incluindo, o campo investigado (levantamento de dados e informações) a partir da elaboração de instrumentais para a coleta, sistematização e análise, com assessoria sistemática dos profissionais do NECA.

Resultaram deste esforço as seguintes ações:

<> Levantamento da legislação, das Resoluções do Conanda, dos Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, do documento técnico referente ao *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: parâmetros pedagógicos e arquitetônicos* (2006), dos Planos das Políticas Municipais Setoriais de atenção à criança e ao adolescente de Hortolândia e, documentos internacionais.

<> Sistematização parcial dos documentos legislativos e, em especial, dos Planos Nacional e Estadual (São Paulo) Decenais de Atendimento Socioeducativo para conhecimento das aproximações e distanciamentos entre eles e a relação com o PMASE de Hortolândia.

<> Organização e a realização do *I Seminário sobre Política Socioeducativa, Adolescente em Conflito com a Lei e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo*, aberto à sociedade local e parceiros do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (justiça, legislativo, executivo) e organizações da sociedade civil.

<> Elaboração de instrumentais para a coleta de dados e informações sobre o contexto do atendimento socioeducativo.

<> Elaboração de proposta para a criação da *Comissão Municipal Intersetorial* para a elaboração do PMASE.

Convém ressaltar que a abordagem *exploratória* nesta etapa do processo de elaboração do PMASE foi relevante tendo em vista tratar-se de ação pública inovadora no país, a elaboração de planos de atendimento socioeducativo e a característica de plano decenal; a *documental* por se tratar de plano referente a um direito público, às políticas públicas e ainda a responsabilidade do sujeito adolescente no cumprimento de medida socioeducativa aplicada e o Estado na sua obrigação de garantir adequadamente programas e ou serviços; a *bibliográfica*, de natureza interdisciplinar, pela própria concepção de adolescente como sujeito de direitos, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta da família, da sociedade e do Poder Público, à dimensão da natureza da política socioeducativa, a incompletude institucional e, sobre o tema da democracia e participação social.

No que se refere à coleta de dados e informações (campo socioeducativo) a equipe do CREAS procedeu ao levantamento do contexto a partir da elaboração de instrumentais para esta finalidade em que foram priorizadas as medidas socioeducativas de PSC e LA cuja execução se dá no âmbito municipal, supervisionados pela assessoria técnica do NECA. Os dados foram coletados nas fontes documentais - prontuários de adolescentes - tiveram como período os anos de 2012, 2013 e 2014. Demais dados e informações foram complementados por outros órgãos das políticas públicas e outras instituições do sistema de justiça presentes no município, como por exemplo, as informações sobre processos judiciais do ano de 2014 coletadas pelo próprio Poder Judiciário. No caso do contexto dos adolescentes de Hortolândia no sistema privativo de liberdade as informações sobre atendimento inicial, internação provisória, internação, internação sanção e semiliberdade foram fornecidos pela Fundação CASA. Numa ampliação maior do período - 2006 a 2013 - os dados e informações foram extraídos diretamente do documento público Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo (PEASE/SP). Cabe ressaltar que o CREAS de Hortolândia fez adesão ao Portal da Fundação CASA e isso colabora, em parte, para manter e manejar dados e informações sobre o atendimento ao adolescente em conflito com a lei no município.

Outros requisitos foram fundamentais para a elaboração do PMASE de Hortolândia. Um deles foi a constituição formal da *Comissão Municipal Intersetorial* nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de Decreto e publicação no Diário Oficial (Decreto n. 3.363 de 19 de março de 2015). Fazem parte da referida Comissão, representantes dos seguintes órgãos públicos: Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Esportes (SME), Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Chefia de Gabinete, Secretaria de Habitação. A coordenação dos trabalhos da *Comissão* é do CREAS, por ser órgão responsável pela operacionalização dos programas e ou serviços socioeducativos em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), de acordo com os incisos e I a IX do artigo 2 (Fonte **Página Popular**, Atos Oficiais, Classificados, 21 de março de 2015, p. 17)

Também no parágrafo 2 do artigo 2 do Decreto foi ampliada a possibilidade de participação, mediante convite, de outros órgãos e instâncias públicas no processo de elaboração do PMASE: convidar representantes do Sistema e Justiça, OAB, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos das Políticas Setoriais, Sistemas Estaduais de Atendimento Socioeducativo (Fundação CASA), da Educação, da Saúde e instituições da sociedade civil para participação em todo o processo de elaboração do referido Plano, tendo em vista a incompletude da política socioeducativa, a articulação interinstitucional e intersetorial e abordagem interdisciplinar do atendimento socioeducativo considerando as disposições das Leis Federais nº. 12.594 (2012) e 8.069 (1990) (Fonte **Página Popular**, Atos Oficiais, Classificados, 21 de março de 2015, p. 17). Foram enviadas correspondências para os mais diferentes atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), entidades da sociedade civil, adolescentes, jovens e familiares tendo como resultado a presença maciça em diferentes momentos e atividades realizadas.

Na garantia da participação expressiva da sociedade local a *Comissão Municipal Intersetorial* coordenada pelo CREAS realizou 13 *Encontros presenciais* para o debate do PMASE e do qual assinaram listas de presença 243 pessoas, no período de 19 de janeiro a 02 de junho de 2014. Dentre as atividades de planejamento com a equipe de assessoria do NECA foram realizados: 02 *Seminários* (abertos à população em geral), 04 *Colóquios* (com representantes das políticas setoriais, conselhos, sistema de justiça, legislativo, rede de proteção social e movimentos sociais), 02 *Oficinas*, uma com adolescentes e jovens, outra com familiares; 05 *Encontros presenciais* da Assessoria do NECA com a *Comissão Municipal Intersetorial*. Na condução do cotidiano do trabalho foram realizados mais 06 *Encontros não presenciais* da Assessoria do NECA com a Equipe Técnica do CREAS e com a Coordenação Geral da *Comissão Municipal Intersetorial*.

Será realizada mais uma atividade de elaboração do PMASE, a *consulta pública on line* disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal para ampliação do debate. Após a sistematização das contribuições advindas da consulta pública a *Comissão Municipal Intersetorial* enviará exemplar do PMASE para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia-SP (CMDCA).

A apresentação do **PMASE de Hortolândia/SP** tem como eixos estruturantes:

Eixo I	Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
Eixo II	Qualificação do Atendimento Socioeducativo
Eixo III	Participação e autonomia do Adolescente
Eixo IV	Articulação intersetorial, intergovernamental, interinstitucional e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

Na formulação do **PMASE de Hortolândia/SP** o PMASE compreende-se, por:

Eixo	Conjunto de temas que orientam o planejamento de um determinado trabalho, funcionando como um suporte ou guia.
Objetivo	O que se quer alcançar.
Ação	O que será realizado.
Estratégia	O modo e/ou como fazer para realizar cada ação e atingir objetivos previstos.
Meta	Definição quantitativa (e qualitativa) e com prazo determinado.
Responsável	Órgão ou instituição responsável com investidura para que cada ação realize.
Parceria	Instituições envolvidas em cada ação prevista no apoio ao que foi planejado.
Financiamento	Indicação de órgão e/ou instituição que poderá definir recursos para custear e/ou apoiar e/ou complementar cada ação e meta previstas.

As indicações de **responsabilidade**, exceto os órgãos responsáveis pela gestão do sistema de atendimento socioeducativo, **parceria** e **financiamento** são apontadas no **PMASE de Hortolândia/SP** considerando a incompletude institucional da política socioeducativa na gestão das ações e metas. A execução principal do PMASE cabe ao órgão gestor da política socioeducativa compreendendo a execução dos programas e/ou serviços socioeducativos em meio aberto.

Os períodos considerados para a execução do **PMASE de Hortolândia/SP** vão de agosto de 2015 a agosto de 2026:

Curto Prazo	2015 a 2018	Ações que serão iniciadas após aprovação do PMASE pelo CMDCA, continuadas e concluídas no período definido.
Médio Prazo	2018 – 2022	Ações que serão iniciadas, continuadas e concluídas no período definido.
Longo Prazo	2022 – 2026	Ações que serão iniciadas, continuadas e concluídas no período definido.

O processo de elaboração do PMASE de Hortolândia/SP teve os seguintes procedimentos:

SMIDS/Departamento de Inclusão Social/CREAS	<p>A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, por meio do Departamento de Inclusão Social e do CREAS iniciam o processo de debate sobre a necessidade de elaboração do PMASE.</p> <p>Realizaram uma série de atividades prévias para o processo de elaboração do PMASE: contratação de assessoria, organização de atividades, cronograma das ações, proposta de elaboração de Decreto de constituição da Comissão Municipal Intersetorial.</p>
Executivo Municipal	<p>Editou o Decreto n. 3.363 de 19 de março de 2015 de constituição da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do PMASE.</p>
Comissão Municipal Intersetorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Foram responsáveis pelo processo de elaboração do PMASE coordenada pela Equipe do CREAS.</p>
Coordenação geral	<p>Definiu com a assessoria do NECA a metodologia e procedimentos adotados, elaboração de instrumentais necessários à coleta, sistematização e análise dos dados e informações.</p> <p>Realização do levantamento, análise e sistematização.</p>
Comissão Municipal Intersetorial/CREAS/Coordenação Geral	<p>Definiram datas, locais, pautas e organizou com o CREAS todos os eventos/ações/atividades para a escuta pública na elaboração do PMASE.</p> <p>Produção dos convites e ofícios para a participação nos eventos.</p> <p>Divulgação dos eventos.</p>
Comissão Municipal Intersetorial/CREAS/Coordenação Geral	<p>Realizaram 13 Encontros presenciais para a escuta da sociedade em relação à elaboração do PMASE e mais 06 Encontros não presenciais (ao todo, 19 Encontros), sendo: :</p> <p>02 <i>Seminários</i> (abertos à população em geral),</p> <p>04 <i>Colóquios</i> (com representantes das políticas setoriais, conselhos, sistema de justiça, legislativo, rede de proteção social e movimentos sociais),</p> <p>02 <i>Oficinas</i>, uma com adolescentes e jovens, outra com familiares;</p> <p>04 <i>Encontros</i> presenciais da Assessoria com a <i>Comissão Municipal Intersetorial</i>. – 1 encontro foi somente a comissão, sem</p>

	<p>assessoria</p> <p>06-Encontros não presenciais da Assessoria NECA com a Equipe Técnica do CREAS e com a Coordenação Geral da Comissão Municipal Intersectorial.</p>
Comissão Municipal Intersectorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Foram definidos os seguintes eixos:</p> <p>Eixo I – Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)</p> <p>Eixo II – Qualificação do Atendimento Socioeducativo</p> <p>Eixo III – Participação e Autonomia do Adolescente</p> <p>Eixo IV - Articulação intersectorial, intergovernamental, interinstitucional e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.</p>
Comissão Municipal Intersectorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Foram definidos, após leitura do contexto do sistema de atendimento socioeducativo e dos Eixos:</p> <p>Objetivos</p> <p>Ações</p> <p>Metas</p> <p>Responsáveis</p> <p>Parceiros</p> <p>Financiamento</p>
Comissão Municipal Intersectorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Foi apresentada versão parcial do PMASE no II Seminário aberto à população para fechamento da versão do PMASE para disponibilização em Consulta pública <i>on line</i>.</p>
Comissão Municipal Intersectorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Realização da Consulta pública e redação da versão final do PMASE com as contribuições da sociedade local.</p>
Comissão Municipal Intersectorial/CREAS/Coordenação geral	<p>Envio para o CMDCA de Hortolândia/SP versão final do PMASE para apreciação e aprovação em sessão extraordinária para esta finalidade.</p>
CMDCA	<p>Realizará leitura do PMASE.</p> <p>Elaborará Resolução</p>

III. POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA, ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, LEGISLAÇÃO

A garantia da política de direitos humanos ganha ênfase na atenção à criança e ao adolescente na metade dos anos setenta considerando a reformulação do Código de Menores (1979) no regime militar ditatorial. Os movimentos sociais e profissionais de distintas instituições de atendimento a partir dos tratados internacionais de proteção e defesa da população infanto-juvenil - Regras de Beijing (1985), Diretrizes de Riad (1988) e Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (1989) - e do apoio de organismos multilaterais como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) buscaram novos rumos para enfrentamento à Política Nacional de Bem-Estar do Menor de 1964 (PNBEM) e ao atendimento voltado ao "menor" realizado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) e pelas Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (Febem) e/ou congêneres, tendo em vista a utilização de métodos fundados em modelos "terapêutico-pedagógicos" com a finalidade de "ressocializar", "reeducar" e "reintegrar" os "menores" à sociedade (FALEIROS, 2011).

Esta ação consistiu em mudanças significativas sobre o olhar e trato não mais apenas ao "menor" e a toda a infância e à adolescência, sem qualquer traço discricionário. Na metade dos anos oitenta, no processo constituinte, foi possível a adoção de um outro paradigma legislativo e, por consequência, da política de direitos, o da doutrina da proteção integral em ruptura com o anterior, o da doutrina da situação irregular, como pode ser observado nos conteúdos presentes nos artigos 227 e 228 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A adoção da categoria criança e adolescente como sujeito de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado definiu, no plano da lei uma nova mentalidade no olhar e trato a este grupo: de carentes, órfãos e delinquentes para sujeitos plenos de cidadania: deixam de ser compreendidos como "menores" para crianças e adolescentes com direitos reconhecidos.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, CF, 1988).

Neste sentido, uma série de direitos (da criança e do adolescente) e obrigações (do Estado, da família e da sociedade) foi definida em parágrafos e incisos do referido artigo e, dentre eles, destacam-se: "aplicação de percentual de recursos públicos destinados à saúde na assistência materno infantil", a promoção de programas de assistência integral à criança e ao adolescente, "admitida a participação de entidades não governamentais", a idade mínima de 14 anos para a "admissão ao trabalho" e com a devida

garantia de direitos “previdenciários e trabalhistas”, a garantia de “acesso ao trabalhador adolescente à escola”, a garantia de programas de “prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins”, a criação de programas de “prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental”, a lei punirá “severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (BRASIL, ECA, 1990).

Sobre a especificidade do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional dispõe o referido artigo sobre:

- IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição do ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica [ECA];
- V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade (BRASIL, ECA, 1990).

Em relação à idade mínima de responsabilização penal determina a lei no artigo 228 que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” e, assim, antes desta idade, outras medidas podem ser aplicadas considerando as medidas de proteção especial presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, dispostas nos artigos 98 a 101.

O ECA é o instrumento legal, em consonância com as diretrizes internacionais que consolida os direitos constitucionais, estabelecendo princípios da política de direitos humanos para o grupo etário até 18 anos de idade, ressalvadas especificidades e, também as diretrizes da política de atendimento, numa ambiência sistêmica, que implica o Estado, a Família e a Sociedade no processo de fazer cumprir os direitos que nele estão legitimados. As políticas públicas de atendimento ganham destaque na legislação especial as diretrizes da descentralização político-administrativa, como a municipalização do atendimento direto; a participação paritária e deliberativa entre o governo e a sociedade civil nos Conselhos de Direitos (nova institucionalidade) nos âmbitos das esferas públicas federal, estadual e municipal (ECA, 1990, artigos 86 a 88); a criação dos Conselhos Tutelares (ECA, 1990, artigos 131 a 135), com ação exclusiva na esfera municipal e com competência para aplicação das medidas de proteção (ECA, 1990, artigos 88, I, 136 e 137) e a criação dos Fundos públicos nos três âmbitos da administração Pública, os Fundos da Infância e Adolescência (FIA).

A política de direitos da criança e do adolescente “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, ECA, artigo 86, 1990). E no artigo 87 estão definidas as linhas de ação da referida política:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Sobre as diretrizes da política de direitos contempladas no artigo 88 são dispostas do seguinte modo:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional,

com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

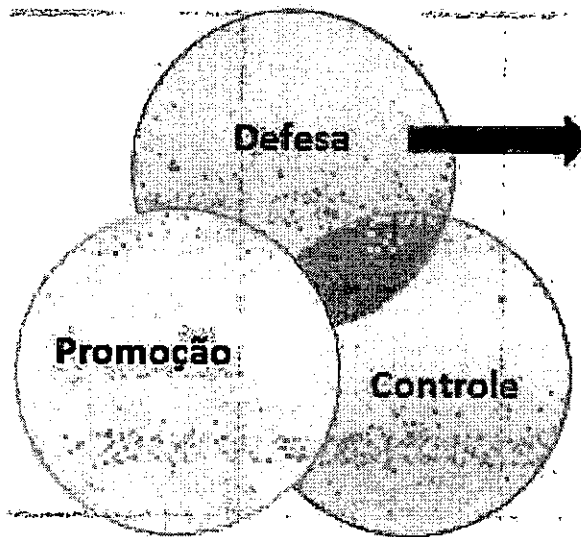
O sistema de atendimento previsto no ECA estrutura-se a partir de três grandes sistemas de garantia, segundo COSTA, 1999; SARAIVA, 2012):

<> o sistema primário, referente às políticas públicas de atendimento a todas as crianças e os adolescentes (ECA, 1990, art. 4º, 86 e 87);

<> o sistema secundário, compreendido pelas medidas de proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, em regra não a autores de ato infracional, embora também aplicáveis a crianças e, supletivamente, aos adolescentes que praticaram ato infracional;

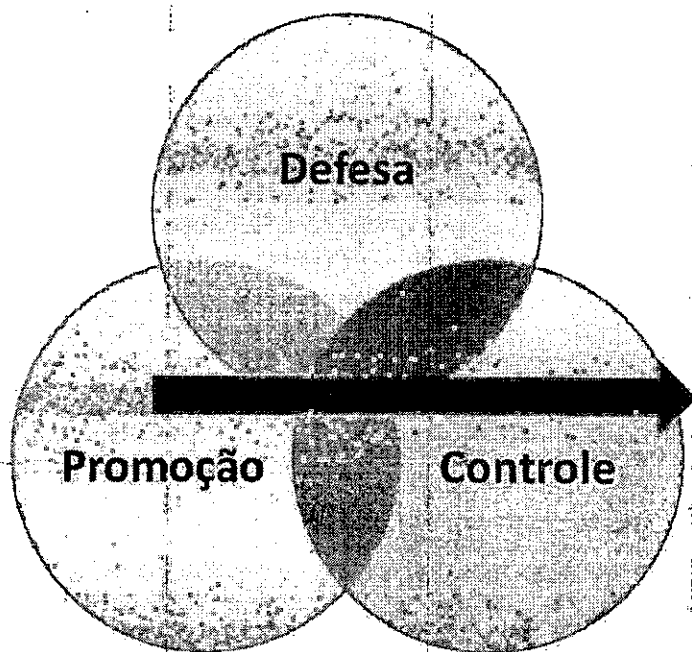
<> o sistema terciário, que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis aos adolescentes entre 12 e 18 anos de idade, a quem se atribui a autoria de ato infracional.

Estruturação do Sistema de Garantia de Direitos



Órgãos de Defesa

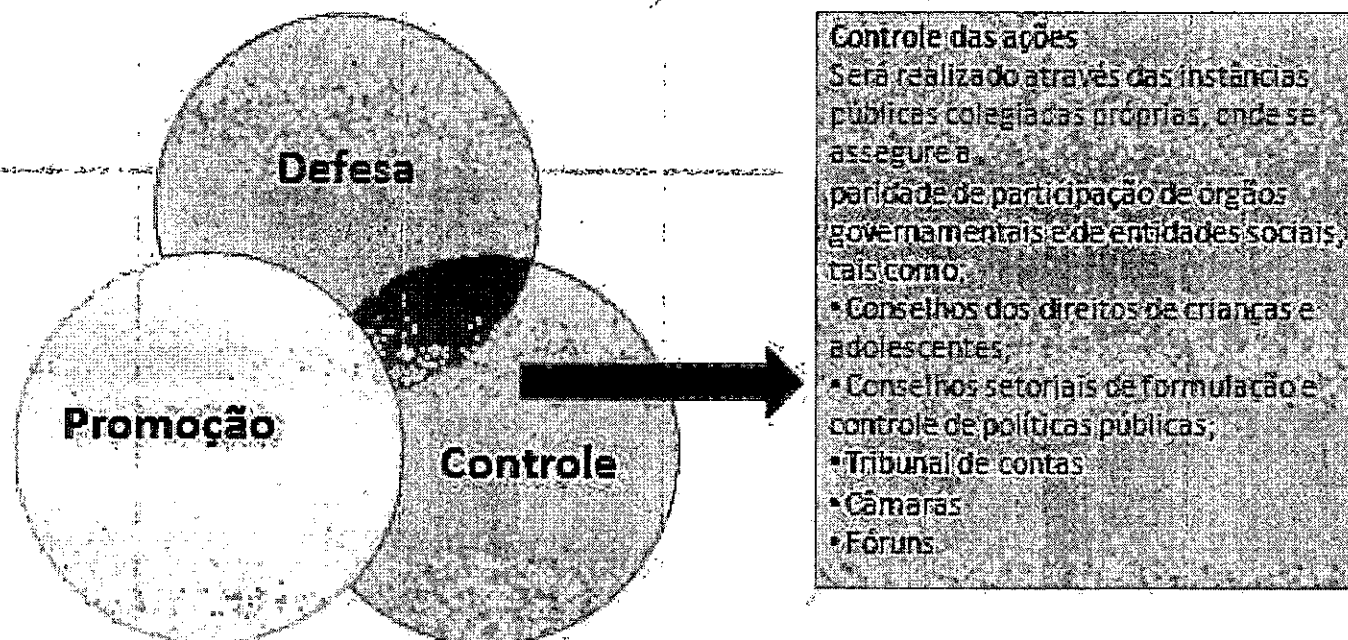
- **Judiciais:** Varas da Infância e da Juventude e suas equipes multiprofissionais, Varas Criminais especializadas, Tribunais do Juri, Comissões Judiciais de adoção, Tribunais de Justiça, Corregedorias Gerais de Justiça
- **Público-ministeriais:** Promotorias de Justiça, Centros de apoio operacional Procuradorias de Justiça, Procuradorias Gerais de Justiça, Corregedorias Gerais do Ministério Público
- **Defesa:** Defensorias Públicas, Serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária
- **Segurança:** Polícia Civil Judiciária, inclusive a Polícia Técnica, Polícia Militar
- **Advocacia Geral da União e as Procuradorias Gerais dos Estados**
- **Conselhos Tutelares**
- **Ouvidorias**
- **Entidades de defesa**



Entidades públicas e privadas de Promoção

A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:

- I - serviços e programas das políticas públicas, especialmente das **políticas sociais**, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II - serviços e programas de execução de **medidas de proteção** de direitos humanos;
- III - serviços e programas de execução de **medidas socioeducativas** e assemelhadas



Fonte: ECA, 1990; Elaboração RUDGE, 2014.

Aos adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional está previsto no Título III do Estatuto (Da Prática de Ato Infracional) a aplicação de medidas socioeducativas, pelo Poder Judiciário, desde que tenha havido o devido processo legal, como: *Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação*. Tais medidas somente são aplicadas aos adolescentes na faixa etária dos 12 aos 18 anos incompletos e, caso os mesmos tenham condições e/ou capacidades de cumpri-las. Tanto as medidas socioeducativas restritivas de liberdade (*Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida*) quanto as privativas de liberdade (*Semiliberdade e Internação*) requerem a existência de programas e/ou serviços socioeducativos de responsabilidade dos entes federativos, estados e

municípios, para que os adolescentes possam cumpri-las. Cabe destacar que o Estatuto prioriza a convivência familiar e comunitária e, por isso, ressalva que a medida de *Internação* deve estar "(...) sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento" (BRASIL, ECA, 1990).

Cabe destaque além da legislação nacional, observar os conteúdos dos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) que recaem sobre a atenção ao adolescente em conflito com a lei, considerando as ratificadas pelo Governo Brasileiro, pois são também parâmetros para a apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas.

Documentos internacionais aprovados pela ONU e ratificados pelo Brasil

<p>Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC),</p>	<p>1989</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Reafirma os princípios e direitos estabelecidos em outros documentos exigindo dos Estados-Membros empenho para a efetividade do direito à promoção e proteção de crianças e adolescentes: os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana e os valores universais da paz, justiça e liberdade, como a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, foram reafirmados na convenção. ◆ A família ganhou destaque no processo de garantia de tais direitos para que os menores de idade possam apresentar um desenvolvimento sadio e adequado e tornar-se adultos plenos de direitos e capacidades apresenta em sua essência ruptura paradigmática no campo dos direitos infanto-juvenis. ◆ Três dimensões a serem observadas: sobre o seu conteúdo que possibilita uma gama de elementos essenciais para mudanças legislativas (criança e adolescente sujeito de direitos) em contraposição à concepção "objeto de compaixão"; sobre as mudanças trazidas nos planos jurídico e institucional, em torno da possibilidade de mobilização da opinião pública em favor da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; sobre a possibilidade de obrigações, de natureza coercitiva, sobre os Estados-Membros que não operarem mudanças em seus sistemas para as devidas proteção e promoção de crianças e adolescentes.
<p>Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad)</p>	<p>1990</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Reconheceram a necessidade de estratégias públicas com o fim de prevenir o envolvimento dos jovens em atos infracionais, e as ações de prevenção ganharam destaque para a socialização e integração de crianças e adolescentes nos espaços da família, da vida comunitária, da convivência com os pares, da escola, da formação profissional e trabalho. ◆ Garantia da participação desse grupo etário nas dinâmicas de socialização e integração, respeitados a maturidade e o desenvolvimento pessoal. ◆ Aos Estados-Membros cabiam promulgar e aplicar leis e procedimentos especiais para proteger e promover os direitos infanto-juvenis visando um olhar e trato multi e interdisciplinares dos programas e

		serviços públicos do sistema de justiça e de outros setores na atenção a crianças e ao adolescente.
Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade,	1990	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Ênfase à proteção de adolescentes atendidos no sistema de privação de liberdade, sob a ótica da garantia dos direitos humanos e liberdades fundamentais. ◆ A família e a sociedade ganham destaque nesse documento com vistas à possibilidade de oposição aos efeitos prejudiciais dos modelos de detenção e reclusão a que estiverem submetidos os adolescentes. ◆ A comunicação e a relação externa dos adolescentes em privação de liberdade devem ser favorecidas, considerando-se os Planos Individuais de Atendimento (PIA) e sua relação com o Político Pedagógico e/ou Institucional da entidade/unidade responsável pelo atendimento aos adolescentes. ◆ Os programas e/ou serviços de atenção ao egresso devem ser oportunizados para se evitar a reincidência e que nova medida judicial seja aplicada.
Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Resolução n. 45)	1990	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Têm recorte especial de atenção aos responsáveis pela aplicação das leis: o sistema de justiça, (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), advogados, dentre outros, com o objetivo de incentivar a adoção, pelos Estados-membros, de meios mais eficazes que a privação de liberdade para "prevenir a criminalidade e melhorar o tratamento dos encarcerados". ◆ Ratificam a preocupação da ONU com a "modernização e humanização do Direito Penal e da execução da pena", procurando estabelecer diretrizes que possam viabilizar a aplicação de medidas em meio aberto, sempre que for o caso, ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional. E um dos avanços do documento é a solicitação aos Estados-Membros que elaborem um relatório de cinco em cinco anos, a partir de 1994, sobre a aplicação das Regras de Tóquio

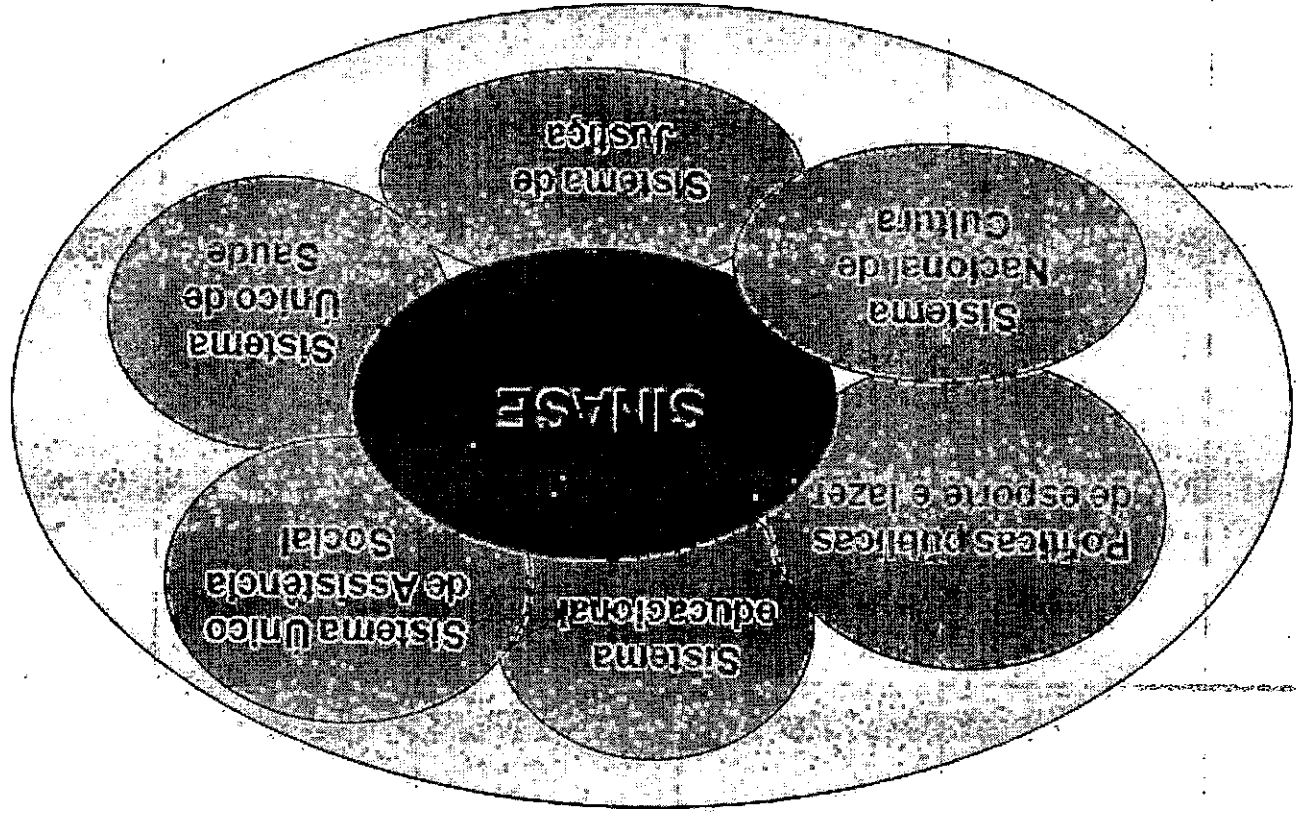
Fonte: SOARES JÚNIOR, 06 de maio, 2013.

A resolução nº 113/2006, alterada pela resolução nº 117, ambas do Conanda, conceitua o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do seguinte modo:

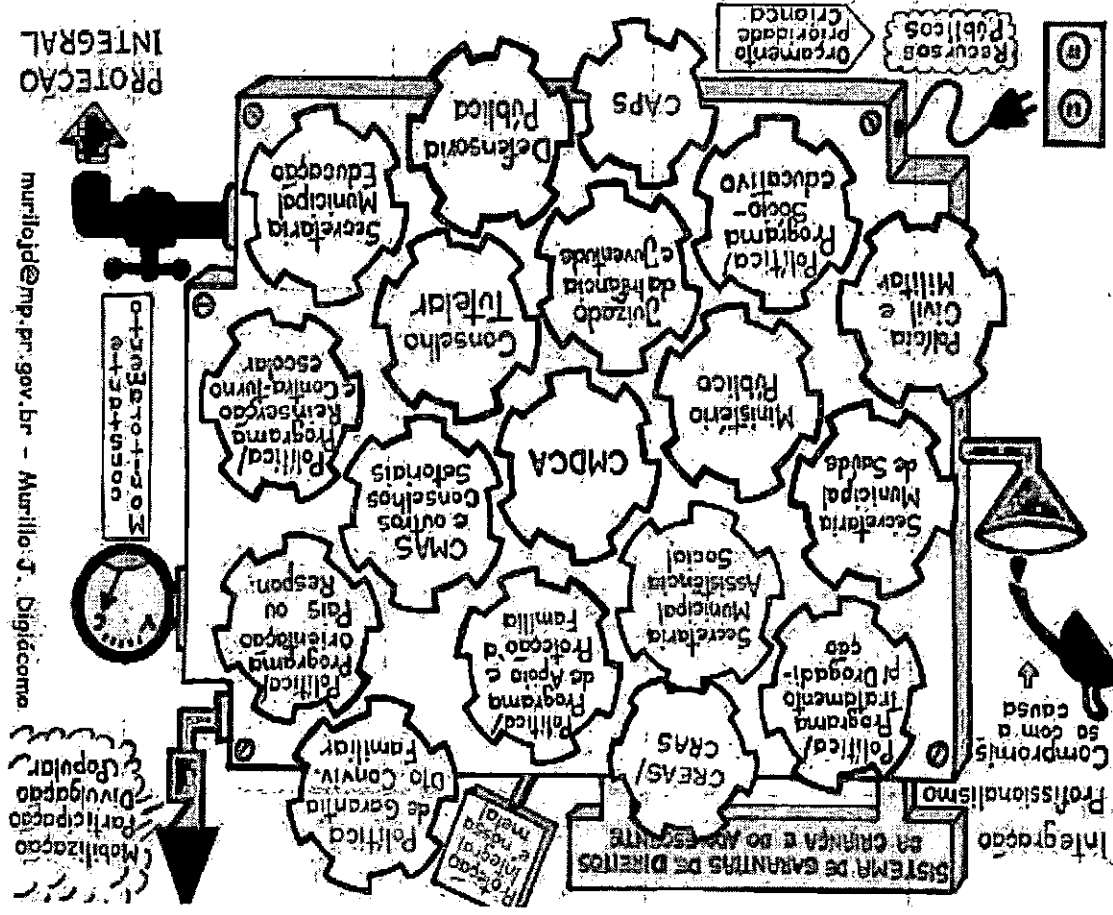
Art. 1º O SGD da Criança e do Adolescente constitui-se na **articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil**, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 2º Compete ao SGD **promover, defender e controlar** a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade em favor de todas as crianças e adolescentes, além de garantir a **apuração e reparação** dessas ameaças e violações.

O SINASE e a integração das políticas públicas



Em seu funcionamento, como um todo articulado (institucional, intersetorial) e práticas interdisciplinares, do seguinte modo:



A definição de uma política enquanto pública implica a compreensão do contexto socioeconômico e cultural no qual a política socioeducativa deva ser inserida. A análise de cenário (ou diagnóstica) é relevante não só para se avaliar o grau de sua justeza e impacto para os destinatários e a sociedade, de modo geral, mas, principalmente, para a identificação das potencialidades, limites e impasses na escolha de seu formato, elenco de prioridades e estratégias de efetivação. O caso da política socioeducativa não é diferente porque sua natureza transversal permeia as demais políticas públicas, exigindo maior cuidado no manejo dos processos de definição, de acompanhamento, de avaliação e de controle social.

Na constituição da política socioeducativa brasileira as bases teóricas e metodológicas consideradas são as que se encontram mais próximas da constituição de um campo investigativo específico – o campo socioeducativo – situadas a partir do século XX e também pela adoção de tratados internacionais sobre os direitos humanos da criança e do adolescente no país. Há uma considerável produção sobre o fenômeno adolescência e conflitualidade que serve de guia na concepção da política socioeducativa e no interior do atendimento (programas e/ou serviços socioeducativos), há uma série de produções (bibliográficas, técnicas, relatórios de práticas, avaliações) que se encontra registrada por várias instituições do SGDCA e pela academia (PEREIRA, 2014).

A política socioeducativa é voltada ao adolescente que, por decisão judicial e após o devido processo legal, deve cumpri-la no interior do sistema de atendimento socioeducativo. As medidas tem caráter restritivo de liberdade (*Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida*) e privativo de liberdade (*Semiliberdade e Internação*), possuindo dupla dimensão: contemplam sanções específicas (privação e restrição) e conteúdo pedagógico (na sua execução), considerando-se que o sujeito adolescente encontra-se em condição peculiar de desenvolvimento. A referida política é concebida transversalmente e, assim, dependente das demais políticas públicas. Ela integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de modo interinstitucional (os Poderes Judicial, Legislativo e Executivo), intersetorial (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, trabalho, moradia) e, por decorrência, as práticas tem caráter interdisciplinar.

Ato infracional é previsto na legislação brasileira e, em especial no artigo 103 do ECA (1990) como a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. A idade mínima de responsabilização penal estabelecida é definida aos 18 anos conforme o artigo 228 (CF, 1988) e as medidas socioeducativas para os autores de ato infracional encontram-se elencadas no artigo 112 (ECA, 1990). O tratamento diferenciado dos adultos dá-se em razão da condição do adolescente encontrar-se numa circunstância peculiar ou especial de pessoa em desenvolvimento:

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (BRASIL, ECA, 1990).

Os atos infracionais praticados por adolescentes “resultam de um processo complexo e sua prática não conta com causas mensuráveis singularmente ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem” (COSTA, *et al*, 2014, p.38). Na aplicação de uma das medidas socioeducativas – advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação - uma série de quesitos é considerada como a capacidade do adolescente em cumpri-las. A legislação sobre a responsabilização especial para os adolescentes “contempla sanções específicas e reconhece em seus destinatários uma capacidade de responder pelos atos praticados, de acordo com a sua etapa de desenvolvimento” e, também, considera o conteúdo predominantemente pedagógico, em razão de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (COSTA *et al*, 2014, p. 39-41).

No caso da aplicação da medida mais grave, a internação, ela poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário, segundo o artigo 122, quando:

- I. tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II. por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III. por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, ECA, 1990).

É importante observar que “durante o período de internação, inclusive provisória [adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional aguardando decisão judicial], serão obrigatórias atividades pedagógicas” (parágrafo único do artigo 123 do ECA) e “em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos” (parágrafo 3º do artigo 121 do ECA). A aplicação de uma medida socioeducativa pode ser vista como uma possibilidade de o adolescente contribuir na organização de seus referenciais de convivência social: “nessa direção, vê-se que a responsabilização dos adolescentes faz parte da dimensão educativa das medidas socioeducativas, as quais devem propiciar, tanto quanto possível, a apropriação da própria realidade pessoal e social” (COSTA, *et al*, 2014, p.39-41). Neste sentido, a Lei nº 12.594/12 (SINASE) reitera o incentivo à reparação do ato infracional lesivo, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos por meio do plano individual de atendimento (PIA). Para tanto, há a necessidade de organização dos programas e/ou serviços referentes às medidas socioeducativas em meio aberto e em privação de liberdade.

A política socioeducativa que trata da execução das medidas - organização dos programas e/ou serviços – integra o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), por meio da adesão dos sistemas estaduais (Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo) e municipais (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo). Contudo, é um subsistema da política de direitos humanos da criança e do adolescente e seu Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) pela incompletude institucional que demanda ações públicas articuladas interinstitucionais, intergovernamentais e intersetoriais e, olhar interdisciplinar no trato do adolescente. Sobre o SINASE dispõe a Lei nº 12.594/12 que:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional.

Parágrafo 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, SINASE, 2012).

No caso da medida de privação de liberdade de adolescentes, o Estado brasileiro é o responsável principal por sua tutela e por isso é impedido constitucionalmente de transferi-la a outro tipo de iniciativa. No meio aberto, o acompanhamento é realizado notadamente pelos CREAS, vinculados à Política de Assistência Social, e, ainda, por entidades da sociedade civil desde que tenham os programas e/ou serviços inscritos e cadastrados no CMDCA e mediante convênio com o órgão público responsável pela execução da política socioeducativa no município. É necessário, tendo em vista os diferentes e complexos arranjos institucionais, que os envolvidos (profissionais e instituições) ligados à política socioeducativa conheçam e possam manejar com maestria as diferentes bases teóricas para a condução das práticas de atenção ao sujeito-adolescente amparada no rigor da ciência (PEREIRA, 2014).

O desenho da gestão da política socioeducativa encontra-se disposto no artigo 86 do ECA e sua realização será feita “por meio de um conjunto articulado de ações” nas três esferas da administração pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e também pelas ações governamentais e não governamentais e “proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente” (artigo 87). Sua elaboração, democrática e participativa, encontra respaldo no artigo 204 da CF que trata da mobilização da opinião pública nos espaços de debate, de formulação, de gestão compartilhada e do controle social. As diretrizes da política socioeducativa devem considerar, no escopo de competências ou responsabilidades, segundo o artigo 88 do Estatuto, o primado da municipalização do atendimento; a criação das institucionalidades democráticas (Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Fundos da Infância e da Adolescência); a criação e manutenção de programas específicos,

observada a descentralização político-administrativa; a integração operacional de órgãos do sistema de Justiça e Executivo para agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.

Apesar de esforços do SGDCA há ausência de indicadores para avaliação da execução da política socioeducativa, dos processos de apuração do ato infracional e mesmo da aplicação de medida socioeducativa, da articulação dos poderes (Legislativo, Executivo, Judiciário) em termos do financiamento e, sobretudo, do Orçamento Criança-Adolescente (OCA). O SINASE, como um subsistema no interior do SGDCA, “tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos” (BRASIL, CONANDA, SINASE, 2006, p. 23). Faz-se necessário o diálogo entre as institucionalidades para que a política se estabeleça e se universalize na real garantia dos interesses do adolescente¹.

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, pela sua natureza e competência, tem papel central de articulação do SINASE com os demais sistemas das políticas setoriais (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, profissionalização, trabalho) e, por isso, devem se fortalecer enquanto espaços de formulação, deliberação e controle da política de direitos, especialmente entre si, com os Conselhos de Direitos, em âmbitos nacional, estadual e municipal; agir articuladamente nos três âmbitos da esfera pública com as demais políticas e Conselhos; informar e mobilizar a sociedade em torno dos reais interesses da população juvenil: “limites e impactos aparecerão na mobilização e articulação por uma nova cultura de direitos e, principalmente, na avaliação e da política de direitos e em sua incidência sobre a política socioeducativa” (PEREIRA, 2014).

O desenho das competências da gestão da política socioeducativa, expresso no Sinase (2012), nos artigos 3º, referente à União; 4º, aos Estados; e 5º, aos Municípios, numa síntese, tem a seguinte apresentação:

¹ Art. 1º “Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”; Art. 3º “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”; Art. 5º “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, ECA, 1990).

Competências dos entes federados na gestão da política socioeducativa.

<p>UNIÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <> formular e coordenar a efetivação da política nacional de atendimento; <> elaborar o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo para a devida integração e articulação da política e respectivo sistema; <> prestar assistência técnica e de suplementação financeira (orçamentária) aos sistemas estaduais e municipais; <> instituir o sistema nacional de informação do atendimento socioeducativo, com a adesão dos sistemas estaduais e municipais; <> definir programa de formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo (nacional, estaduais e municipais) e atores do SGDCA e implementar e manter a Escola Sinase; <> acompanhar o desenvolvimento da política socioeducativa (planos, programas, unidades de atendimento, formação continuada dos operadores e/ou socioeducadores, cofinanciamento dos sistemas estaduais e municipais e financiamento do próprio Sinase). 	<p>Conanda</p> <p><> Atribuições legais de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e de controle do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p>
<p>ESTADOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <> formular e coordenar a efetivação da política estadual de atendimento; <> elaborar o Plano Estadual Decenal Atendimento Socioeducativo; <> prestar assistência técnica e de suplementação financeira (orçamentária) ao próprio sistema estadual de atendimento e aos sistemas municipais; <> instituir o sistema estadual de informação do atendimento socioeducativo, com a adesão do sistema municipal e articulação ao sistema nacional; <> definir programa de formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo (estadual e municipal) e atores do SGDCA e em articulação com as Escolas Sinase; <> acompanhar o desenvolvimento da política socioeducativa (planos, programas, unidades de atendimento, formação continuada dos operadores e/ou socioeducadores); <> estabelecer previsão orçamentária e repasse de verbas (recursos públicos) aos sistemas municipais socioeducativos para financiamento dos programas ou serviços socioeducativos e manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; <> criar e manter os programas ou serviços socioeducativos de privação de liberdade (Internação, Semiliberdade) e ainda as modalidades de Internação Provisória e Atendimento Inicial e programas para o egresso; <> organizar a ação socioeducativa, contemplando a matricialidade familiar; <> articular com o sistema municipal de atendimento socioeducativo, tendo em vista que o adolescente poderá transitar em várias medidas durante o cumprimento da decisão judicial; <> adotar providências legais que assegurem as garantias fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional. 	<p>Condeca</p> <p><> Atribuições deliberativas e de controle dos respectivos sistemas estaduais de atendimento socioeducativo e deliberação sobre o respectivo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.</p>

<p>MUNICÍPIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <> formular e coordenar a efetivação da política municipal socioeducativa; <> elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; <> prestar assistência técnica e financeira (orçamentária) ao sistema municipal de atendimento socioeducativo; <> instituir o sistema municipal de informação do atendimento socioeducativo, com a adesão ao sistema estadual e nacional; <> definir programa de formação continuada dos profissionais do sistema municipal socioeducativo e atores do SGDCA e em articulação com as Escolas Sinase; <> estabelecer previsão orçamentária e repasse de verbas (recursos públicos) ao sistema municipal socioeducativo para financiamento dos programas e/ou serviços socioeducativos em meio aberto (PSC e LA); <> criar e manter os programas e/ou serviços socioeducativos de restrição de liberdade (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); <> articular com o sistema estadual de atendimento socioeducativo, tendo em vista que o adolescente poderá transitar em várias medidas durante o cumprimento da decisão judicial; <> organizar a ação socioeducativa, contemplando a matricialidade familiar e organizar programa para o egresso; <> articular com o SGDCA para que as garantias fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, no caso do adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional, sejam efetivadas. 	<p>CMDCA</p> <p><> Atribuições deliberativas e de controle do respectivo sistema municipal de atendimento socioeducativo e deliberação sobre o respectivo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.</p>
--------------------------	--	--

Fonte: CF (1988), ECA (1990), SINASE (2006), SINASE (2012). Elaboração: PEREIRA (2014).

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), editou a Resolução n. 119 de 11/12/2006, os *Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos* sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), visando dar uniformidade à execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional e, numa síntese, tal documento resume o sistema SINASE como um “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (SINASE, 2006, p. 22). No ano de 2012 foi aprovada a Lei Federal nº 12.594 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e seus correspondentes, sistemas estaduais e municipais e regulamenta “a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional” (BRASIL, SINASE, art. 1º, 2012). No parágrafo 1º é redefinido na Lei o que se entende por SINASE: “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativa, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos,

políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei". E, explicita no parágrafo 2º que as medidas socioeducativas previstas no ECA (1990), tem por objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, SINASE, 2012)

O SINASE, enquanto um subsistema, dada a incompletude institucional da política socioeducativa, encontra-se articulado aos demais componentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) – Sistema Educacional, Sistema de Justiça, Segurança de Pública; Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social - no intuito de promover o atendimento integral ao sujeito adolescente em conflito com a lei, o mais próximo da família e da comunidade de origem. O SINASE reafirma a natureza, sobretudo, pedagógica das medidas socioeducativas ressaltando a prioridade daquelas em meio aberto (*Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)*) e, ainda, direciona sobre como proceder a um atendimento mais singular a cada adolescente por meio da elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA). Nesse sentido, dispõe ainda no art. 1º do SINASE (2012) que:

§ 3º Entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

A necessária "liberdade de organização e funcionamento" dos entes federados responsáveis pela implementação dos programas socioeducativos a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa é reafirmada no artigo 2º destacando ainda que o sistema nacional de atendimento socioeducativo "será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais", ou seja, enquanto ambiência sistêmica do atendimento (BRASIL, SINASE, 2012).

Cabe ressaltar que após o referido reordenamento jurídico e institucional (ECA, SINASE) ainda se convive institucionalmente um processo de adequação das políticas e programas de atenção ao adolescente em conflito com a lei, nos três níveis da administração pública. As recomendações do SINASE, estruturado como um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, vem de modo progressivo repercutindo tais diretrizes e, cada vez mais, impactando seus efeitos, nos Estados e Municípios da federação e todo esse processo de adequação aos parâmetros políticos, pedagógicos e administrativos vem exigindo dos gestores públicos o desenvolvimento de novas habilidades e competências na atenção ao adolescente em conflito com a lei. A formação continuada dos profissionais do campo socioeducativo é uma das prioridades da gestão pública tendo em vista a natureza incompleta da política socioeducativa (incompletude institucional), a necessária articulação entre os sistemas considerando os diferentes espaços por onde o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa transita (PEREIRA, 2014).

No caso dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, o Conanda editou duas resoluções para esta finalidade: a de nº 160 de 18 de novembro de 2013, que aprovou o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo e a de nº 161, de 04 de dezembro de 2013, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbitos estadual, distrital e municipal². No Estado de São Paulo foram promulgados algumas leis e decretos que tratam dos direitos da criança e do adolescente e que notadamente incidem sobre a política socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, dentre elas, cabe destaque para a lei nº 8.074/1992 e o Decreto de Regulamentação nº 39.959/1994 que criou e regulamentou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca/SP), visando formular e deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do governo do Estado; deliberar sobre as prioridades de atuação na área infanto-juvenil (Planos) para a garantia da universalidade de acesso aos direitos preconizados pelas leis vigentes; controlar as ações de execução da política estadual em todos os níveis; e, também, promover a criação do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA/SP) e sua regulamentação mediante o decreto nº 39.104/94, dentre outros.

² Cabe ressaltar que há um documento assinado pelo Coordenador Geral do Sinase denominado "Orientação sobre o prazo de elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo" elaborado na Comissão Intersetorial do Sinase, em reunião do colegiado, no dia 27/08/2014, em Brasília/DF.

No que se refere à institucionalidade do sistema socioeducativo paulista, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM/SP), herdeira de outros modelos institucionais do passado, similar ao processo de criação da Funabem (1964), prestava atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono, de orfandade e na prática de ato infracional, na lógica da política nacional, em que predominavam as práticas pela lógica da instituição total. A concentração do atendimento à população infanto-juvenil era realizada na capital e em algumas unidades do interior e com o ECA, em 1990, as grandes unidades e a centralização do atendimento passaram por reordenamento institucional da política socioeducativa. Em 1992, com a promulgação do ECA (1990), foi possível promover a separação entre o sistema de acolhimento institucional (abrigos e similar) e o atendimento socioeducativo (medidas socioeducativas). A modalidade acolhimento institucional passou pelos processos de descentralização e municipalização do atendimento e, à FEBEM, ficaram reservados o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e em privação de liberdade e, ainda, o atendimento em internação provisória (até 45 dias) e o atendimento inicial, duas modalidades distintas do rol das medidas socioeducativas.

E, a partir de 1996, a Febem/SP deu início, de modo mais sistemático, ao processo de descentralização do atendimento: novas pequenas unidades foram criadas para atender ao adolescente, o mais próximo de sua moradia. Também, empreendeu-se o processo de municipalização da política socioeducativa em que o ente federado municipal passou a se responsabilizar pela execução das medidas em meio aberto – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Os programas e/ou serviços socioeducativos eram realizados pela gestão municipal, direta e/ou indiretamente, em convênio com organizações da sociedade civil. À Febem/SP ficaram reservados a responsabilidade do atendimento em meio fechado (Semiliberdade e Internação) e, ainda, a Internação Provisória e o Atendimento Inicial. A partir de 2005, outra reestruturação do sistema paulista socioeducativo foi buscada, considerando-se as bases legais e institucionais em vigor, como o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a aprovação dos Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2006) e a criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2011).

Em 2006, a Febem/SP diante desse reordenamento institucional, teve nova nomenclatura, Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA). Em 2005, 82% dos adolescentes paulistas estavam cumprindo medidas socioeducativas em grandes complexos da capital e, com a descentralização, cerca de 44% estavam no interior e 38%, na capital e os demais, distribuídos na grande São Paulo (12%) e no litoral (5%). Em 2009, foi assinado protocolo de intenção entre a Fundação CASA e a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo (SEADS), visando à "passagem da coordenação da Fundação CASA para a SEADS, a partir de 01 de julho de 2009", da "transição do programa de atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto". E a resolução nº 14/2009 da SEADS definiu procedimentos para o cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto, consignado no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (São Paulo, PEASE, 2014, p. 25).

Ao final do cumprimento desta primeira etapa do processo, iniciou-se o ano de 2010 a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto em todo o Estado de São Paulo, passando a sua coordenação para a SEADS e a execução por cada município envolvido. A partir desta data, caracterizaram o atendimento em meio fechado sob a coordenação da Fundação CASA e o atendimento em meio aberto sob a coordenação da SEADS (São Paulo, PEASE, 2014, p. 25).

Segundo a análise contida no Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de São Paulo (PEASE), a ruptura de um modelo a outro (da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral) “não se apresentou de forma tranquila ao perceber as situações de violações expostas na história recente do sistema socioeducativo” (São Paulo, PEASE, 2014, p. 24).

Em Hortolândia/SP a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (*Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida*) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para a o atendimento direto dos adolescentes em cumprimento das duas referidas medidas teve seu funcionamento a partir de 2006. Atualmente o Serviço atende a demanda existente, porém o SINASE recomenda que cada técnico deverá acompanhar no máximo 20 adolescentes (SINASE, p. 44). O programa e/ou serviço de PSC conta com parceria de instituições para a acolhida de adolescentes em prestação de serviços comunitários contando com supervisão técnica da equipe do CREAS de modo sistemático e a partir de plano de supervisão.

Também há uma rede de proteção social mobilizada na atenção dos adolescentes numa complementaridade das ações considerando a incompletude da política socioeducativa e, no sentido de se evitar a “quebra” de medida e, mesmo, a reincidência. Também há estreita articulação com as equipes técnicas da Fundação CASA para apoio às ações tendo em vista a presença de adolescentes do município na privação de liberdade e, mesmo dos egressos. Do mesmo modo, a articulação com as equipes do sistema de justiça buscam o fortalecimento da ação socioeducativa junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O apoio e participação dos familiares tem sido incentivada pelas equipes dos programas e/ou serviços de PSC e LA bem como a participação dos adolescentes para além de suas presenças na efetividade das medidas socioeducativas tanto que no processo de elaboração do PMASE foi possível contar com a presença dos familiares e dos adolescentes.

IV. CONTEXTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM HORTOLÂNDIA/SP

O órgão responsável pela política socioeducativa em meio aberto no município é o CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS). A metodologia da ação educativa (socioeducação) está pautada no Plano de Trabalho e no Guia de Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (disponível no site www.mds.gov.br) que, deverá resultar na elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e, utilização das metodologias de autocomposição de conflitos e/ou práticas restaurativas.

Os programas e/ou serviços socioeducativos de PSC e de LA têm por finalidade prover atenções socioassistenciais e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas de liberdade e, portanto, em meio aberto, definidas pela justiça, após o devido processo legal.

Nome do serviço: Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	
Localização: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
Endereço: Rua Francisco Castilho, n.º 298 Bairro: Remanso Campineiro	
Cidade: Hortolândia/SP	CEP: 13184-320
Fone: (19) 3897-4083	Fax: (19) 3865-2428
Email: creas_hortolandia@hotmail.com	

Secretaria ao qual o Projeto/Serviço está vinculado.	
Nome: Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social (SIMDS)	
Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585	
Bairro: Remanso Campineiro Cidade: Hortolândia/SP	
CEP: 13184-472 Fone: (19) 3965-1400	
Secretária: Paula Andrea Paula Piottini Anseloni Nista	

A ação socioeducativa (socioeducação) deve contribuir para o acesso a direitos e para a (re)significação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e ao fortalecimento da família no cuidado com seu adolescente durante e após o cumprimento de medida socioeducativa: na atenção psicossocial do adolescente a centralidade da família, considerando os diversos fatores e complexidade sociocultural e comunitária a que está sujeita e, neste sentido, as intervenções requerem atendimento especializado, sistemático e monitorado. E, tem como norte as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, SINASE (Lei nº 12.594/12) e SINASE – parâmetros pedagógicos e arquitetônicos (2006), tratados internacionais sobre o adolescente em conflito com a lei, demais legislações das políticas setoriais e documentos que preconizam a proteção integral e a defesa dos direitos.

As principais ações que constituem a socioeducação, considerando as garantias que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem como direito sob o primado da doutrina da proteção integral, são: acolhida; escuta qualificada; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação dos programas e/ou serviços; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual de atendimento (PIA); orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família e comunidades (convívio familiar, grupal e sócio-comunitário); acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com as demais políticas públicas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); elaboração de relatórios, prontuários, pareceres.

A ação socioeducativa tem como **objetivos gerais** para os programas e/ou serviços de PSC e LA:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
- Estabelecer contato com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido, e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre a construção da autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informal e cultural, e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Como **objetivos específicos** da ação socioeducativa:

- Realizar atendimento psicossocial individual, familiar e em grupo;

- Encaminhar famílias para a Central de Cadastro (Cad único) visando inserção em programas de transferência de renda, respeitando os critérios de elegibilidade;
- Realizar encaminhamentos monitorados à rede de serviço, conforme as necessidades;
- Articular ações intersetoriais (educação, saúde, assistência social, capacitação para o trabalho, esporte) para atendimento ao adolescente;
- Contribuir para o retorno do adolescente à unidade escolar;
- Contribuir para a profissionalização do adolescente, ofertando cursos custeados pelo CREAS e outros disponibilizados na rede de atendimento, bem como através do PRONATEC;
- Encaminhar o adolescente à rede de saúde, dentro da necessidade apresentada (dependência química, transtornos mentais, outras questões de saúde);
- Realizar grupos socioeducativos;
- Promover oficinas de convivência com foco na arte-educação;
- Promover atividades externas sempre na dimensão socioeducativa (passeios socioeducativos, eventos, espetáculos teatrais);
- Informar ao juiz da Vara da Infância e Juventude, por meio de relatório social, o desempenho do adolescente frente ao cumprimento da medida socioeducativa.

A atenção ao adolescente em conflito com a lei adotada com base nos documentos legais e técnicos busca, no diálogo com diversos saberes constitutivos dos profissionais do CREAS (interdisciplinaridade) e ainda na articulação (intergovernamental) com as equipes da Fundação CASA, intersetorial (políticas setoriais) e interinstitucional (sistema de justiça), o aperfeiçoamento de diferentes metodologias para a melhor atenção ao adolescente em cumprimento de medida bem como na extensão do apoio aos familiares, visando ao equilíbrio do olhar e trato ao caráter sancionatório e educativo da medida socioeducativa.

A responsabilização do adolescente no cumprimento da medida é referenciada numa ação socioeducativa (socioeducação) que considera a ênfase na doutrina da proteção integral (um conjunto de direitos para os adolescentes, sem qualquer traço discricionário) sob a ótica dos direitos humanos: o adolescente é sujeito de direitos e como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento necessita de referência, apoio e segurança. A atenção técnica ao adolescente em PSC e LA é organizada e mediada pelos profissionais previstos pela NOB/RH-SUAS e, assim, o que se busca é trabalhar a situação vivenciada, ampliando a conscientização do adolescente e de sua família sobre suas potencialidades e recursos na (re)construção de suas atitudes, na (re)elaboração de seu projeto de vida (perspectiva de futuro) e na possibilidade de ruptura com a prática do ato infracional.

No caso das ações socioeducativas (socioeducação) de LA são estruturadas com ênfase na vida social (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) do adolescente. A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) se constitui numa importante ferramenta de acompanhamento de sua evolução pessoal e social e, por isso, a articulação com as políticas setoriais (educação, saúde, esporte, cultura, etc.) são fundamentais para o alcance das metas definidas e dos compromissos pactuados com todos e, em especial com o sujeito da ação (o adolescente) e sua família. O acompanhamento psicossocial é realizado de forma sistemática, por meio de atendimento individual, familiar, de grupo e de visitas domiciliares, acrescidas de outras estratégias definidas no PIA.

E na **PSC**, o programa e/ou serviço identifica, no município, as instituições, locais e tarefas que o adolescente possa realizar considerando a finalidade da medida: ao prestar serviços à comunidade o adolescente possa refletir e reorientar suas atitudes em torno do bem comum, na atenção ao outro. A instituição que acolhe o adolescente no cumprimento de PSC é definida como acolhedora, tem acompanhamento referenciado pela equipe técnica do CREAS para a realização da ação socioeducativa, uma vez que, o adolescente tem, em cada instituição acolhedora, um profissional ou socioeducador durante o período da prestação de serviços. A medida de PSC se configura em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo à escola ou ao trabalho, e de acordo com a determinação judicial.

Em ambos os programas e/ou serviços – **LA e PSC** – as condições de atendimento são adequadas tanto do ponto de vista de recursos humanos como materiais; contudo, a natureza complexa da ação socioeducativa impõe a necessidade de contar com equipe interdisciplinar e capacitada permanentemente para a ação, conforme recomenda o *Guia de Orientações Técnicas do CREAS*, que explicita sobre as condições de infraestrutura, identificação e recursos humanos necessários para o funcionamento da unidade (capítulo 5).

Atribuições das equipes de PSC e LA segundo Guia de Orientações Técnicas – CREAS

<p>Coordenador(a)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; • Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; • Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; • Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; • Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; • Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; • Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; • Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; • Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; • Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; • Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; • Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
<p>Técnico de Nível Superior</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais

	<ul style="list-style-type: none"> atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Orientador(a) Social (agente social ou socioeducador)	<ul style="list-style-type: none"> Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Apoio nos grupos, oficinas, passeios e eventos socioeducativos; controle de frequência escolar e/ou cursos custeados pelo CREAS, entrega de vales-transportes e cesta básica.

Fonte: *Guia de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)*

Dados gerais sobre perfil da população e políticas públicas

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 192.692 habitantes, com 100% das pessoas residentes em área urbana. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 6,02% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 5,3% da população, já em 2010 detinha 7,6% do total da população municipal.

Tabela 1 - População residente no município segundo faixa etária – 2000 e 2010.

ANO	0 a 14	15 a 19	30 a 39	40 a 59	60 ou mais	Total
2000	46.527	44.551	25.666	27.651	8.128	152.523
2010	45.269	55.093	32.923	44.821	14.586	192.692
Percentual da População em 2010	23%	29%	17%	23%	8%	100%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2000/2010)

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,27% ao ano. Crianças e jovens detinham 30,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 46.527 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 23,5% da população, totalizando 45.269 habitantes. Pelo

último Censo Demográfico, o município apresenta uma população de 34.941, de 0 a 11 e 11 meses e 20.607 adolescentes entre 12 e 17 anos e 11 meses, perfazendo um total de 55.548 crianças e adolescentes.

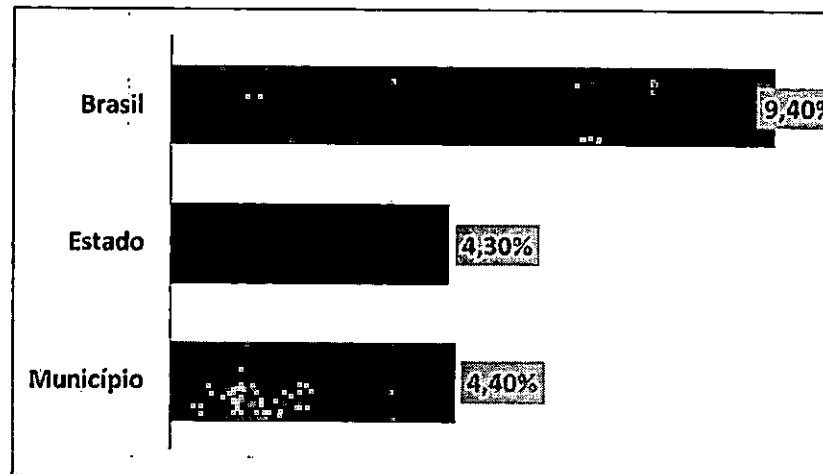
Tabela 2 – População de crianças e adolescentes por idade

Idade	Nº
Menos de 1 ano	2.684
1 ano	2.636
2 anos	2.714
3 anos	2.704
4 anos	2.764
5 anos	2.894
6 anos	2.784
7 anos	2.866
8 anos	2.828
9 anos	3.117
10 anos	3.519
11 anos	3.431
TOTAL	34.941
Idade	Nº
12 anos	3.368
13 anos	3.394
14 anos	3.394
15 anos	3.578
16 anos	3.481
17 anos	3.392
Total	20.607

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2010)

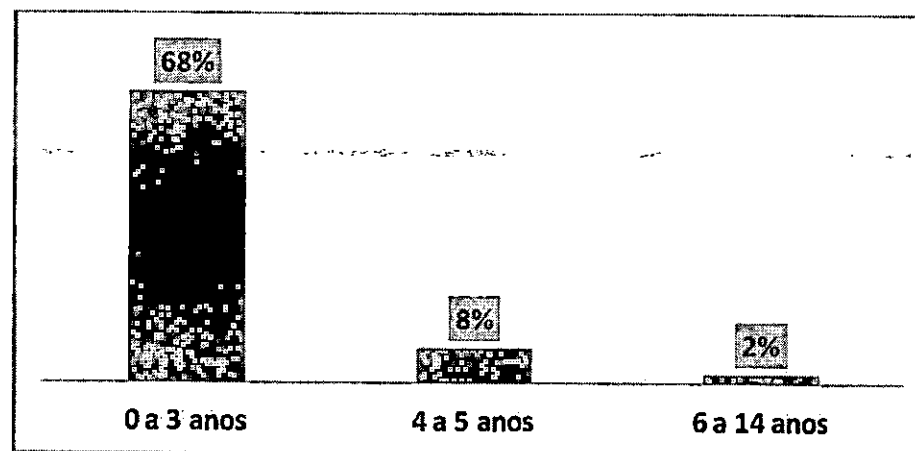
Conforme dados do último Censo, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 3,9%. Na área urbana, a taxa era de 3,3% e na zona rural era de 7,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,6%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é menor que a taxa do Estado.

Gráfico 1 -- Taxa de analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2010)

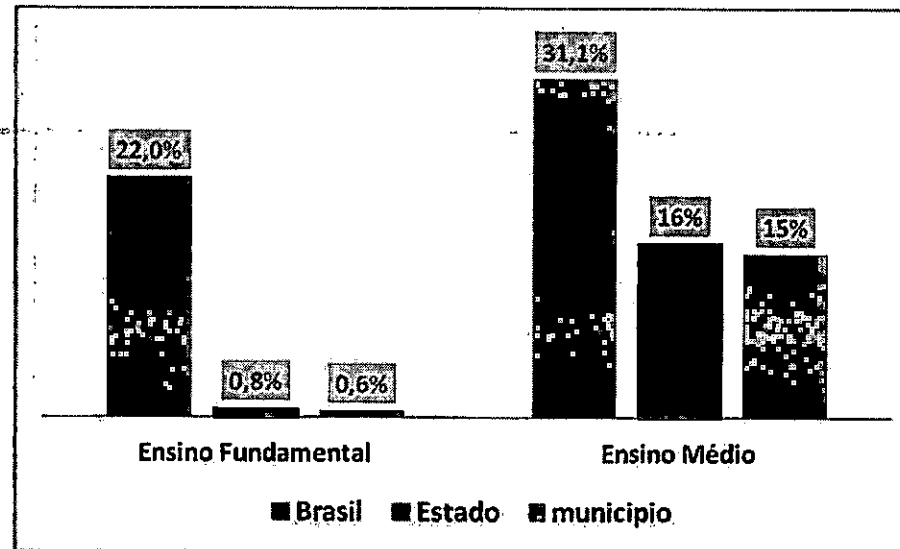
Quanto à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo: **Gráfico 2 – Percentual de crianças não atendidas na rede de ensino por faixa etária - 2010**



Fonte: MEC (2010)

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 2,4% do 1º ao 5º ano e de 9,1% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi menor, quando comparada às taxas do estado de São Paulo e menor que a do Brasil e no que se refere ao ensino médio a taxa de distorção idade-série do município foi menor que a taxa do Brasil, menor que a da região e menor que a do estado de São Paulo.

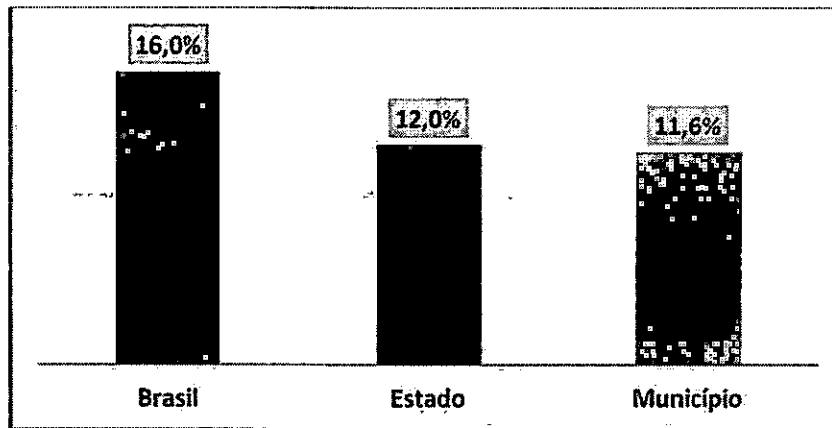
Gráfico 3 – Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental e Médio - 2012



Fonte: MEC (2012)

Quanto à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 24 crianças, ao passo que no estado de São Paulo o número de óbitos infantis foi de 7.037 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,6 crianças a cada mil nascimentos, sendo menor que a do estado (12,0%) e do país (16,0%).

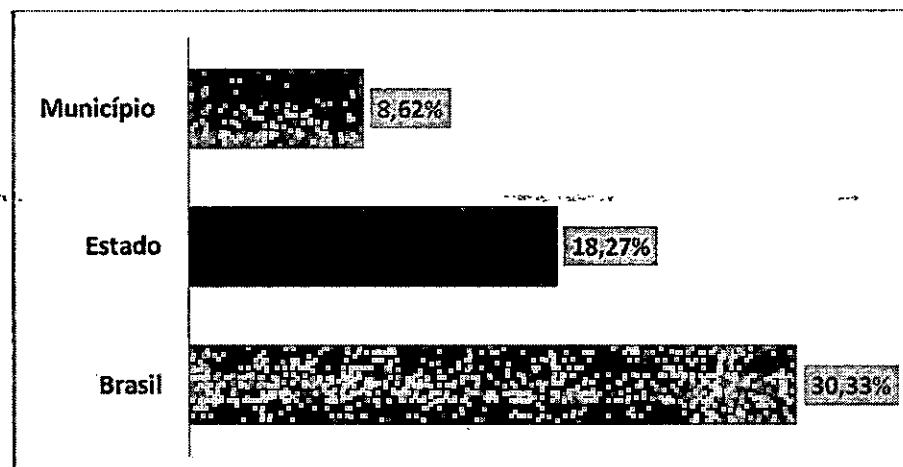
Gráfico 4 – Taxa de mortalidade infantil - 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2010)

Conforme dados do Censo 2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 8,62%.

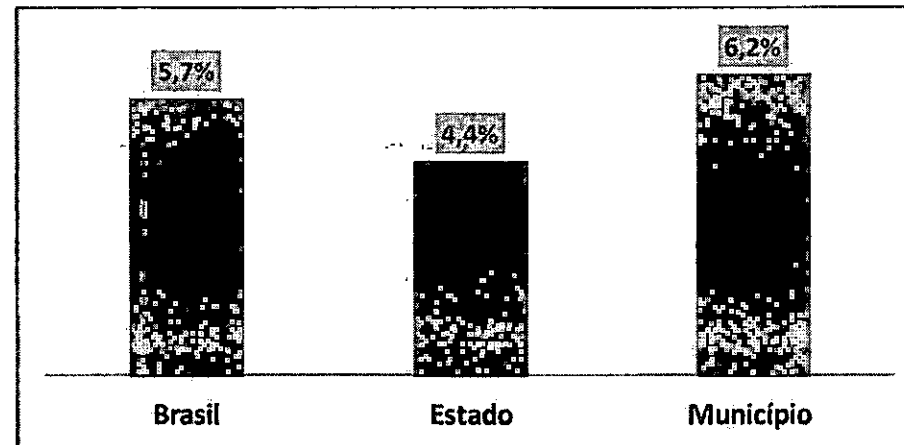
Gráfico 5 – Taxa de extrema pobreza dos moradores de domicílios particulares 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2010)

No Censo Demográfico de 2000 o percentual de moradores com 60 anos ou mais com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo era de 10,5%, percentual esse que aumentou para 6,2% no Censo de 2010.

Gráfico 6 – Percentual de moradores de domicílios particulares permanentes com 60 anos ou mais e renda domiciliar per capita de até ¼ do salário mínimo 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2010)

De acordo com as taxas de homicídios no município apresentadas na tabela abaixo, ocorreu um aumento nessa taxa de 15,1 em 2010 para 19,9 no ano de 2011.

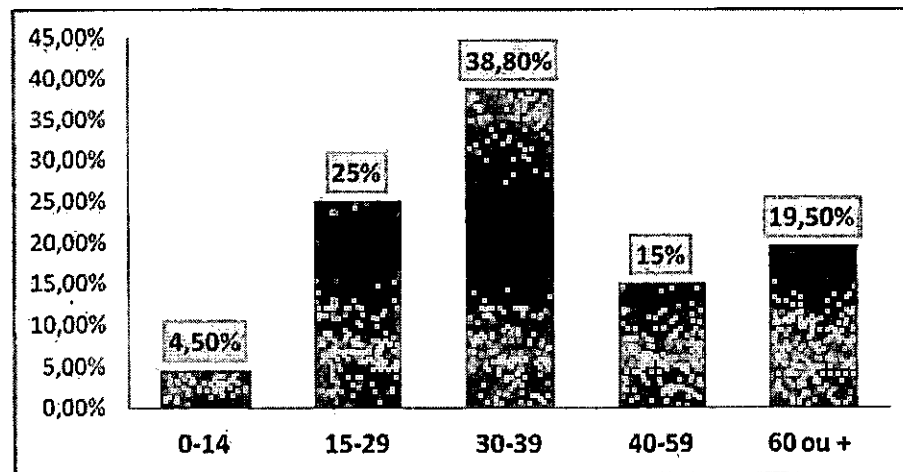
Tabela 3 – Taxa de homicídios da população geral – Total de óbitos por 100 mil habitantes

Anos	Percentual
2007	22,5%
2008	17,9%
2009	19,4%
2010	15,1%
2011	19,9%

Fonte: SUS/Ministério da Saúde

As taxas de homicídio diferem por faixa etária. As maiores taxas de homicídios no município são 38,8 para a faixa de 30 a 39 anos e de 25,0 para a faixa de 15 a 29 anos.

Gráfico 7 – Taxa de homicídios segundo faixa etária – 2011



Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS) - 2011

Sobre o adolescente em conflito com a lei e as medidas aplicadas no município tem-se o seguinte contexto:

No período de janeiro a dezembro de 2014 foram aplicadas pelo Poder Judiciário 46 medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei no município.

Tabela 4 – Número de medidas socioeducativas e remissão aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei: Período - janeiro a dezembro de 2014

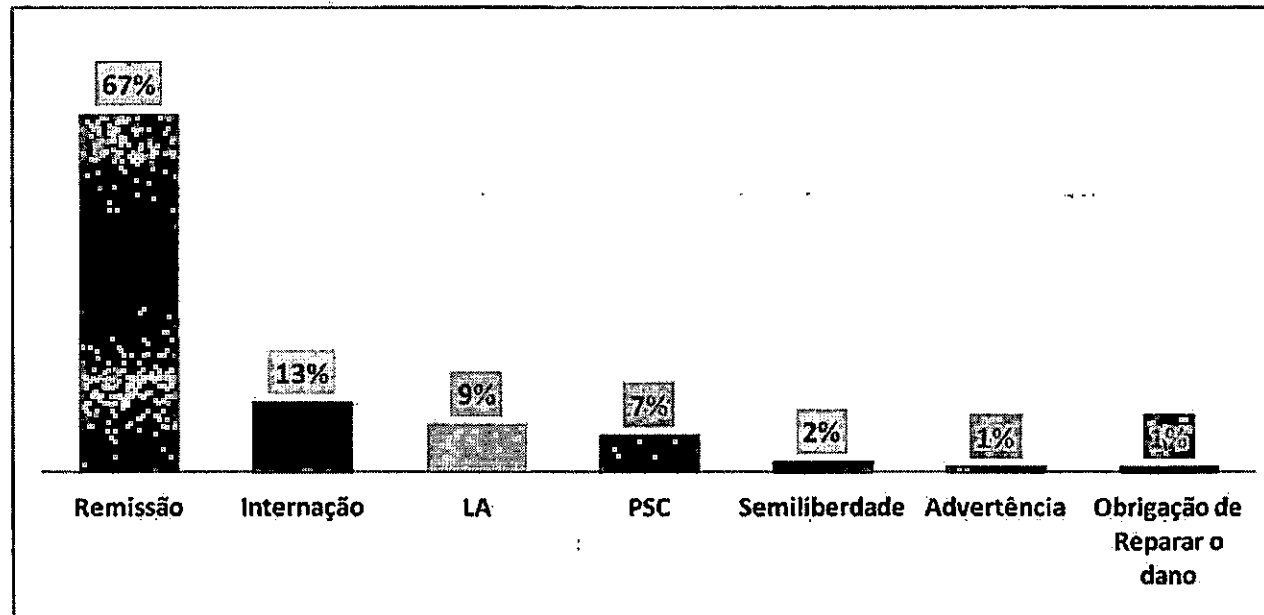
Medidas	Número	Percentual
Remissão*	92	67%
Internação	18	13%
LA	13	9%
PSC	9	7%
Semiliberdade	3	2%
Advertência	2	1%
Obrigação de Reparar o dano	1	1%
Total	138	100%

Fonte: Poder Judiciário de Hortolândia (2014)

(*) Remissão: significa clemência, misericórdia, indulgência, perdão e renúncia. Remissão por exclusão do processo justifica-se quando o interesse de defesa social assume valor inferior àquele representado pelo custo, viabilidade e eficácia do processo.

De acordo com os dados da Tabela 4 foram então aplicadas pela Vara da Infância e da Juventude 46 diferentes medidas socioeducativas cabendo destaque para 92 remissões no ano de 2014: as remissões aplicadas representam o dobro do número das medidas aplicadas aos adolescentes.

Gráfico 8 - Percentual de medidas aplicadas e remissão aos adolescentes em conflito com a lei. Período – Janeiro a dezembro de 2014.



Fonte: Poder Judiciário de Hortolândia (2014)

Tabela 5 – Número de medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei: Período Janeiro a dezembro de 2014

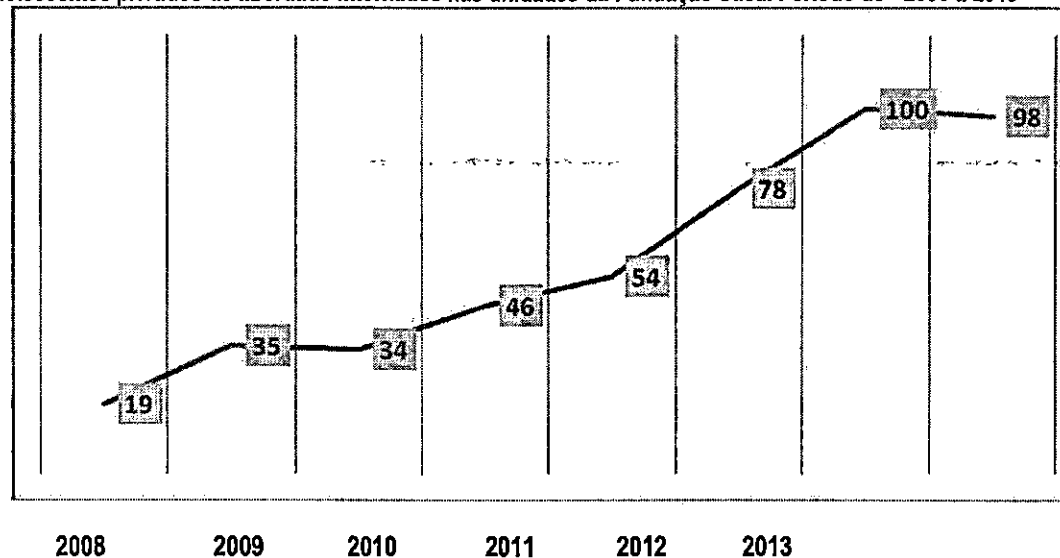
Medida aplicada	Nº	Percentual
Internação	18	39%
LA	13	28%
PSC	9	20%
Semiliberdade	3	7%
Advertência	2	4%
Obrigação de Reparar o dano	1	2%
Total	46	100%

Fonte: Poder Judiciário de Hortolândia (2014)

Do total de medidas aplicadas em 2014, 39% delas foram de Internação e 7% de Semiliberdade, medidas caracterizadas como privativas de liberdade que juntas perfazem 46%. Já as restritivas de liberdade perfazem 48% (PSC e LA) e 6% referem-se às medidas que não se configuram em programas e ou serviços socioeducativos.

No caso dos adolescentes de Hortolândia privados de liberdade e internados na Fundação CASA, os dados indicam o seguinte quadro:

Gráfico 9 – Número de adolescentes privados de liberdade internados nas unidades da Fundação Casa. Período de - 2006 a 2013



Fonte: Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo (2014)

Na análise do Gráfico 9 percebe-se aumento da privação de liberdade de adolescentes do município de Hortolândia no período de 2006 a 2013 compreendendo 72 diferentes modalidades de privação.

Tabela 6 - Número de adolescentes privados de liberdade atendidos na Fundação Casa por modalidade de atendimento. Período: 2014

Internação Provisória	Semiliberdade	Internação	Atendimento Inicial	Internação Sanção	Total
49	4	31	19	0	103

Fonte: Núcleo de Produção de Informações Estratégicas (NUPRIE), Fundação Casa, Estado de São Paulo (2014)

Sobre a gestão da política socioeducativa (programas e/ou serviços) em meio aberto e afetos à política de assistência social, tem-se:

Tabela 7 - Informações institucionais sobre os Serviços Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Questões	LA	PSC	Observação
Capacidade de atendimento	Atendem a demanda existente	Atendem a demanda existente	De acordo com as orientações do SINASE cada técnico deverá acompanhar no máximo 20 adolescentes. Em janeiro de 2015 contamos com 33 adolescentes em LA e PSC.
Tempo de funcionamento	Desde 2006	Desde 2006	
Possui registro no CMDCA	Sim	Sim	
Número de psicólogos	-	-	
Número de assistentes sociais	01	-	
Número de advogados	-	-	
Número de profissionais administrativos	01	-	
Número de educador social	01	-	
Número de pedagogo	01	-	

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Tabela 8 - Atividades desenvolvidas pelos serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

Atividades desenvolvidas	LA	PSC	Observação
Possui Projeto político-pedagógico	Não	Não	
Elabora o PIA (% de adolescentes)	Não	Não	
Elabora estudo de caso (% de adolescentes)	Sim		Em situações pontuais que demandam estudo e articulação com a rede
Realiza atendimento individual (% de adolescentes)	Sim 100%	Sim 100%	Em janeiro/2015 = 33 adolescentes
Frequência dos atendimentos individuais	Semanal e quinzenal	Semanal e Quinzenal	Semanal (2ª à 6ª feira e quinzenalmente aos domingos no horário das 13:00 às 17:00 horas)
Realiza trabalho grupal dos adolescentes (% de adolescentes)	Sim	Sim	2ª feira – 13 adolescentes Domingo – 3 adolescentes
Frequência do trabalho grupal	Sim	Sim	Semanal / quinzenal
Realiza atendimento individual das famílias	Sim	Sim	
Realiza atendimento de grupos de famílias	Não	Não	
Faz visita domiciliar	Sim	Sim	
Encaminha os adolescentes para o sistema educacional	Sim	Sim	
Encaminha os adolescentes para os serviços de saúde	Sim	Sim	
Encaminha os adolescentes para os espaços de cultura	Sim	Sim	
Encaminha os adolescentes para atividades desportivas	Sim	Sim	
Encaminha os adolescentes para oportunidades de trabalho	Sim	Sim	Encaminhamos ao PAT de Hortolândia
Encaminha os adolescentes para cursos profissionalizantes	Sim	Sim	
Realiza acompanhamento escolar dos adolescentes	Sim	Sim	
Realiza acompanhamento dos encaminhamentos realizados aos adolescentes	Sim	Sim	
Faz encaminhamentos e acompanhamento das famílias	Sim	Sim	Aqueles que demandam a necessidade
Articula os recursos da comunidade públicos e privados para garantir espaços de prestação de serviços	Não	Não	
Encaminha os adolescentes para prestação de serviços à comunidade	Não se aplica	Sim	
Registra os atendimentos realizados	Sim	Sim	
Reunião pedagógica da equipe	Sim	Sim	Reunião técnica de equipe semanal
Supervisão técnica da equipe	Sim	Sim	Quando contratada profissional externo

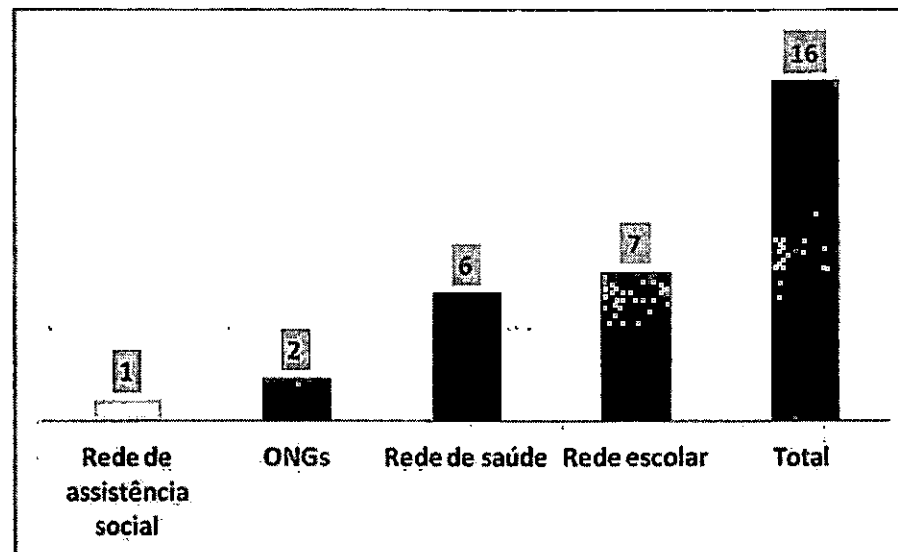
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Tabela 9 - Locais onde os adolescentes prestam serviços à comunidade

Rede e Instituições	Número
Rede de saúde: Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidades de Saúde (US)	6
Rede escolar: Escolas Estaduais – Programa Escola da Família	7
Rede de assistência social: Cadastro Único	1
ONGs: ARJA - Aliança Revolucionária Jovens em Ação e Centro comunitário São Pedro)	2
Total	16

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 10 - Locais onde os adolescentes podem prestar serviços à comunidade por tipo de instituição (2014)



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Tabela 10 - Informações sobre o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2014

	PSC	LA	ACM (*)
Tempo médio de aplicação nas medidas em meio aberto	6 meses	De 6 a 12 meses	De 6 a 12 meses
Número de adolescentes que não cumpriram a medida aplicada até o prazo estipulado pelo poder judiciário	01 de um total de 2 atendidos 50%	13 de um total de 38 atendidos 34%	04 de um total de 13 atendidos 31%
Motivos para o descumprimento da medida	01 Mudança de endereço /não localização	13 Não comprometimento/apreensão FC/reclusão)	04 Mudança de endereço/não localização/não comprometimento/ apreensão FC
O não cumprimento da medida resultou na aplicação de uma mais grave. Se sim, qual(is).	Não	Não	Não
Número de adolescentes cumprindo LA que têm a medida reavaliada no prazo máximo de seis meses (artigo 43 do Sinase -2012)			
Tempo médio entre a aplicação da medida e envio documentação pela autoridade judiciária à coordenação serviço (artigo 40 do Sinase - 2012).	VIJ informou 04 meses, porém na prática é INDETERMINADO	VIJ informou 04 meses, porém na prática é INDETERMINADO	VIJ informou 04 meses, porém na prática é INDETERMINADO
Número de adolescentes que receberam medidas socioeducativas de forma acumuladas com as medidas de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar (artigo 101 do ECA)	01 de um total de 2 atendidos 50%	03 de um total de 38 8%	05 de um total de 13 38%

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

(*) A abreviação ACM utilizada pelo CREAS significa que o adolescente possui duas medidas socioeducativas de forma acumulada (PSC e LA).

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

As tabelas e gráficos acima demonstram que os serviços de PSC e LA não têm formalmente elaborados seus respectivos Projetos Político-Pedagógico (PPP), documento fundamental para consolidar as diretrizes preconizadas pelo SINASE. Tampouco tem conseguido elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para todos os adolescentes inseridos nos programas e ou serviços socioeducativos. Do mesmo modo a utilização de metodologias de atendimento em grupo das famílias e a busca de

recursos da comunidade para atenção aos adolescentes em PSC. No aperfeiçoamento do funcionamento dos programas e/ou serviços de PSC e LA estes aspectos ganharam destaque no PMASE no Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo. Do mesmo modo, a ampliação do atendimento.

No que se refere ao financiamento dos programas e/ou serviços, os dados indicam a seguinte situação:

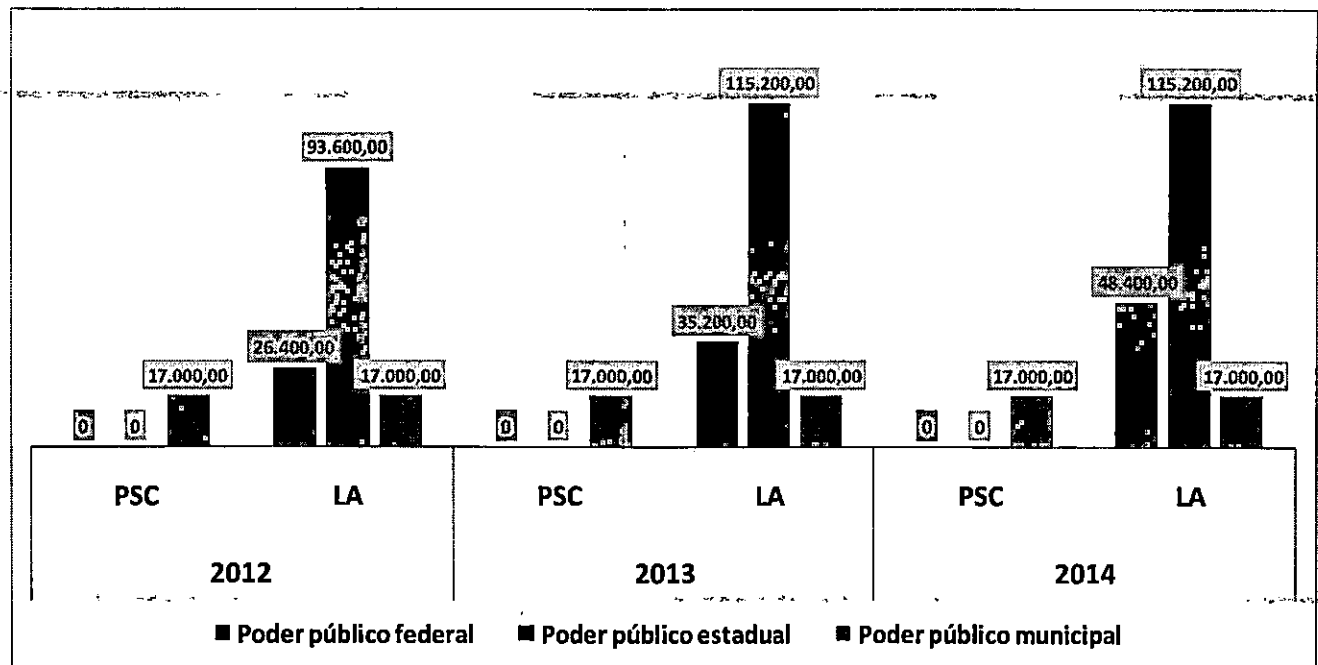
Tabela-11- Recursos destinados ao financiamento dos programas e/ou serviços de PSC e LA por fonte de recurso: Período – 2012, 2013 e 2014

Fonte de recursos	2012		2013		2014	
	PSC	LA	PSC	LA	PSC	LA
Poder público federal		26.400,00		35.200,00		48.400,00
Poder público estadual		93.600,00		115.200,00		115.200,00
Poder público municipal	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Fundações empresariais						
ONGs						
Outras: especificar						
Total	17.000,00	137.000,00	17.000,00	167.400,00	17.000,00	180.600,00

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

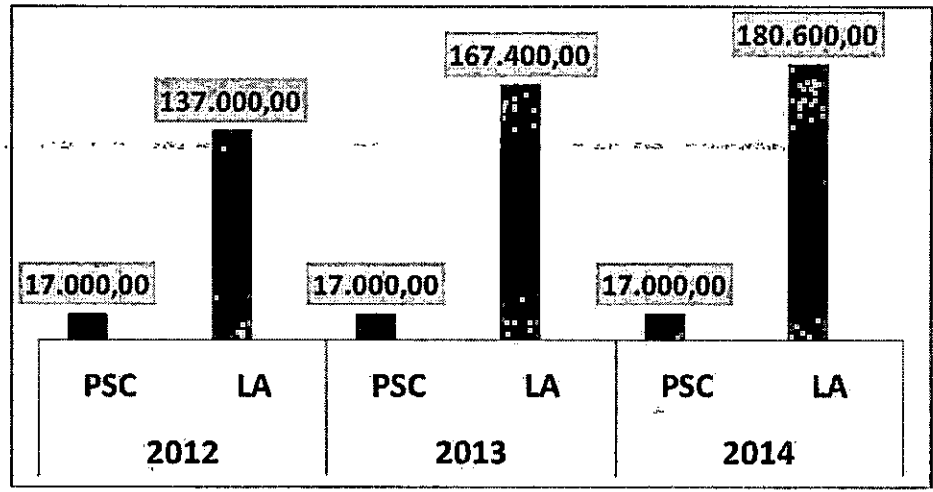
O financiamento dos programas e/ou serviços de PSC e LA desenvolvidos em Hortolândia/SP advém dos recursos nos âmbitos federal, estadual e do próprio município: o Governo Federal e do Estado de São Paulo contribuem para a manutenção do programa e/ou serviço de LA e o município arca com a totalidade de recursos para a manutenção do serviço de PSC. Os gráficos 11 e 12 apresentam a distribuição dos recursos públicos a consecução da política socioeducativa relacionada ao meio aberto no município.

Gráfico 11 - Montante de recursos destinados ao financiamento dos serviços Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, por fonte de recurso, no decorrer dos anos de 2012, 2013 e 2014



Fonte: CREAS de Hortolândia, 2014

Gráfico 12 - Montante total de recursos repassados para os serviços de LA e PSC nos anos de 2012, 2013 e 2014



Fonte: CREAS de Hortolândia, 2014

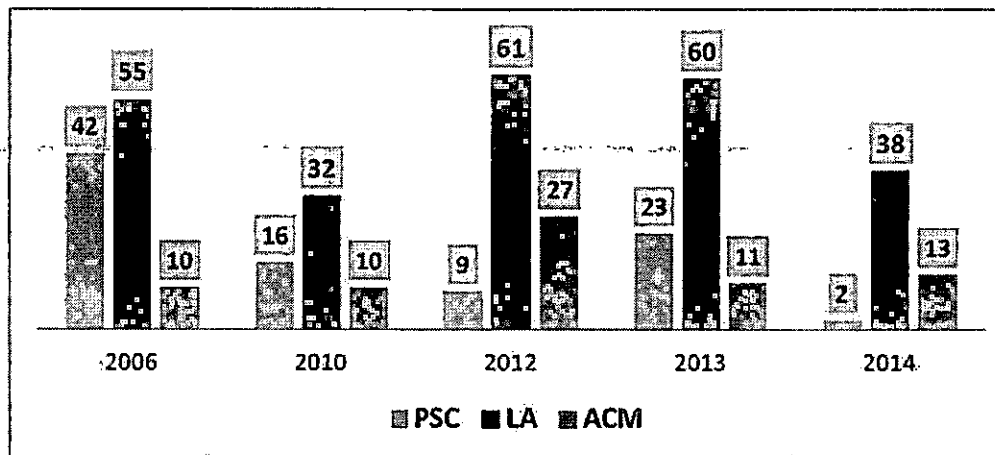
Sobre o atendimento realizado nos programas e/ou serviços de PSC e LA, os dados a seguir indicam a seguinte situação:

Tabela 12 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no decorrer dos anos de 2006 a 2014.

Ano	PSC	LA	ACM	Total
2006	42	55	10	107
2010	16	32	10	58
2012	9	61	27	97
2013	23	60	11	94
2014	2	38	13	53

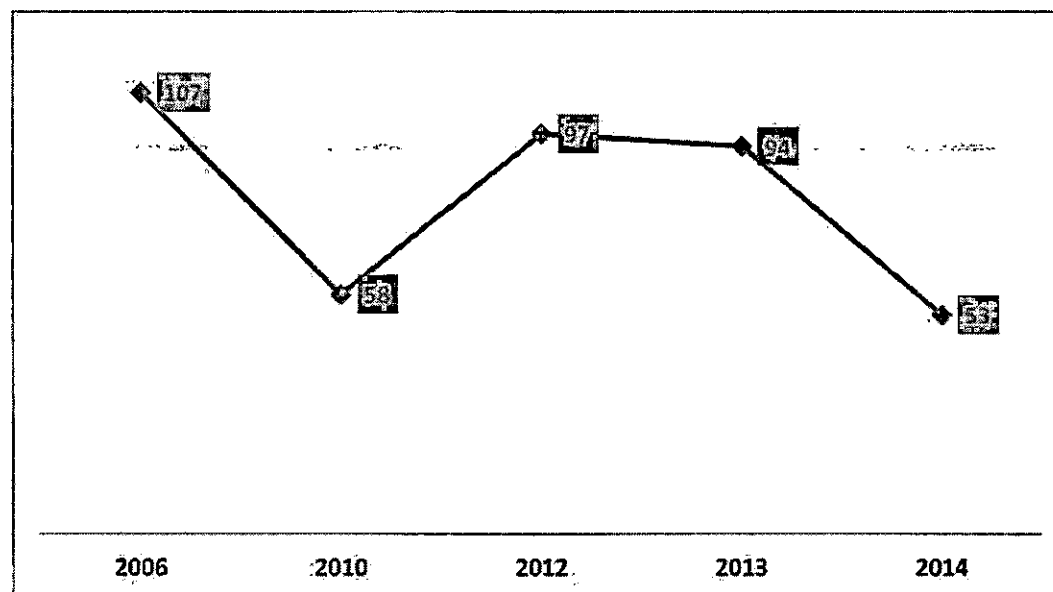
Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014

Gráfico 13 - Número de adolescentes atendidos pelos serviços de LA, PSC e nos dois serviços acumulados (ACM) nos anos de 2006 e de 2010 a 2014



Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014

Gráfico14 - Número total de adolescentes atendidos nas medidas em meio aberto nos anos de 2006 e de 2010 a 2014



Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014

Tomando os dados do Gráfico 9 com os do Gráfico 14 é possível observar a seguinte situação: enquanto há tendência de aumento de adolescentes em privação de liberdade há tendência de diminuição do número de atendidos em restrição de liberdade (PSC e LA).

Sobre o perfil de adolescentes atendidos em PSC e LA, as tabelas e os gráficos indicam o seguinte quadro:

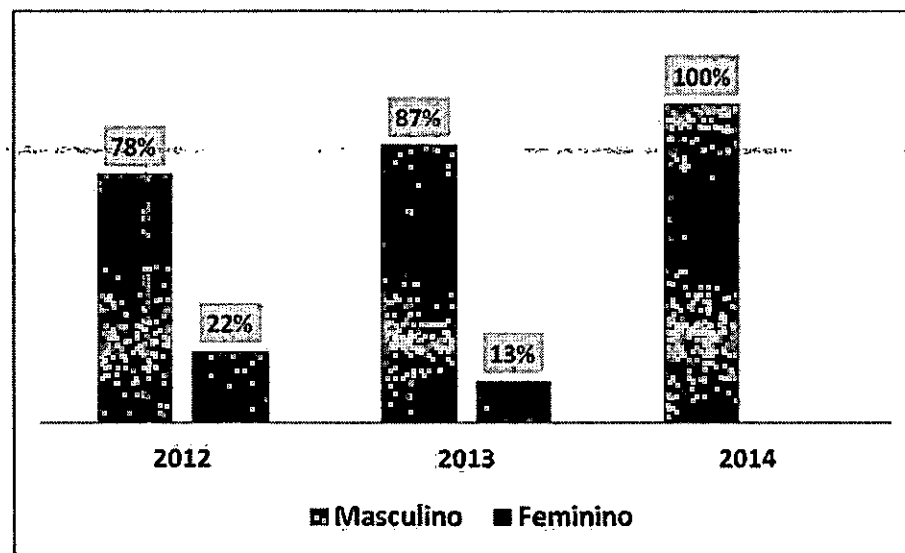
Tabela 13 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por sexo.

Sexo	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Masculino	07	55	25	87	20	57	11	88	02	35	13	50
Feminino	02	06	02	10	03	03	-	06	-	03	-	03
Sem informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

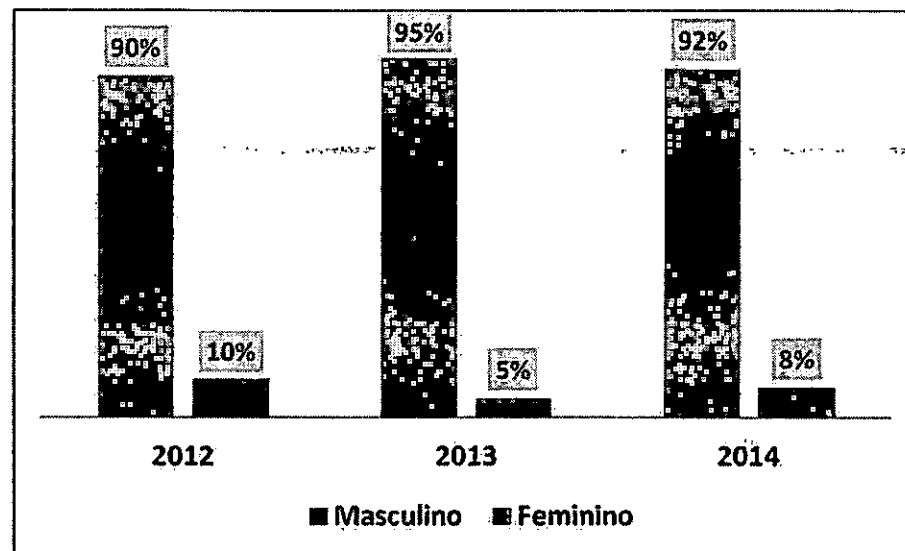
Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Gráfico 15 - Sexo dos adolescentes atendidos em PSC de 2012 a 2014



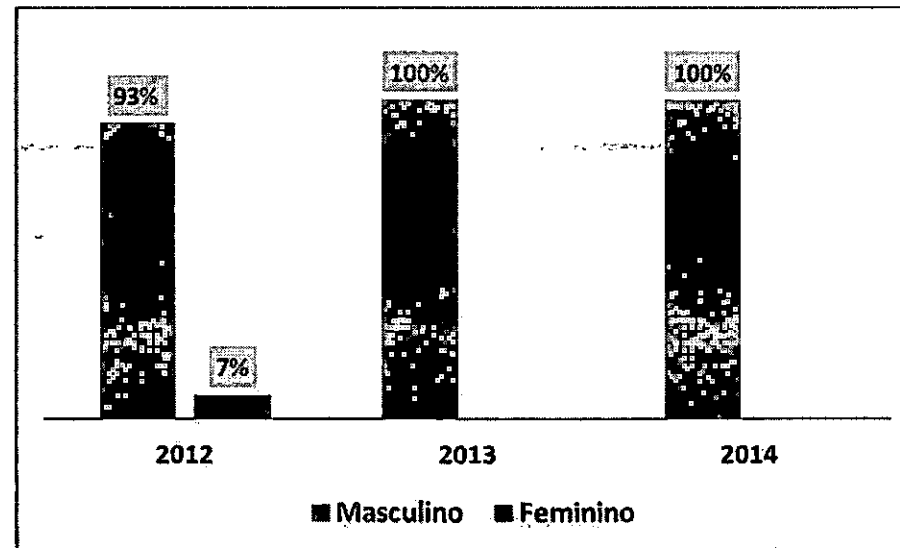
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 16 - Sexo dos adolescentes atendidos em LA de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 17 - Sexo dos adolescentes atendidos em LA e PSC de forma acumulada de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

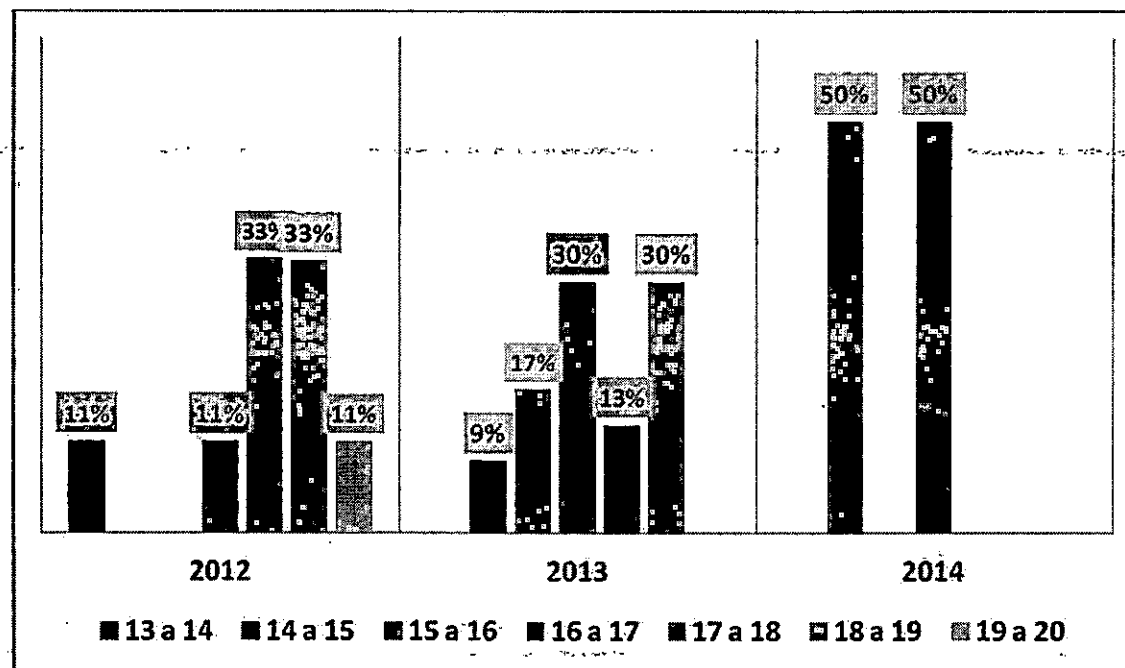
Em relação aos adolescentes privados de liberdade, no ano de 2014, atendidos pela Fundação CASA, 93 (90%) eram do sexo masculino e 10 (10%) do feminino havendo relação de semelhança entre a proporcionalidade dos sexos com a LA (92% sexo masculino e 8% sexo feminino). No caso de PSC não houve a presença de adolescentes do sexo feminino em medidas de prestação de serviços à comunidade.

Tabela 14 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por idade

Idade	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
12 anos a 12 anos e 11 meses	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-
13 anos a 13 anos e 11 meses	01	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	01
14 anos a 14 anos e 11 meses	-	-	-	-	02	02	01	05	01	01	02	04
15 anos a 15 anos e 11 meses	-	08	02	10	04	07	-	11	-	02	03	05
16 anos a 16 anos e 11 meses	01	11	06	18	07	08	03	18	01	10	02	13
17 anos a 17 anos e 11 meses	03	25	11	39	03	27	03	33	-	16	05	21
18 anos a 18 anos e 11 meses	03	11	06	20	07	14	03	24	-	06	01	07
19 anos a 19 anos e 11 meses	01	04	02	07	-	02	-	02	-	02	-	02
20 anos a 20 anos e 11 meses	-	02	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
21 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

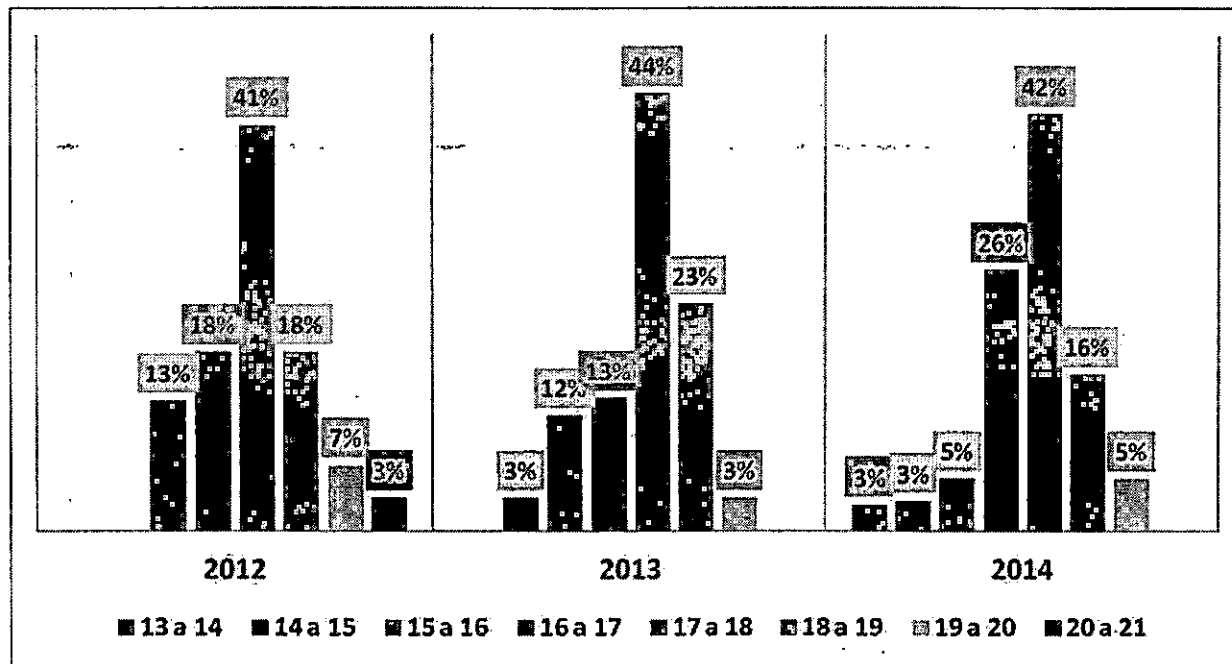
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 18 - Idade dos adolescentes atendidos em PSC de 2012 a 2014



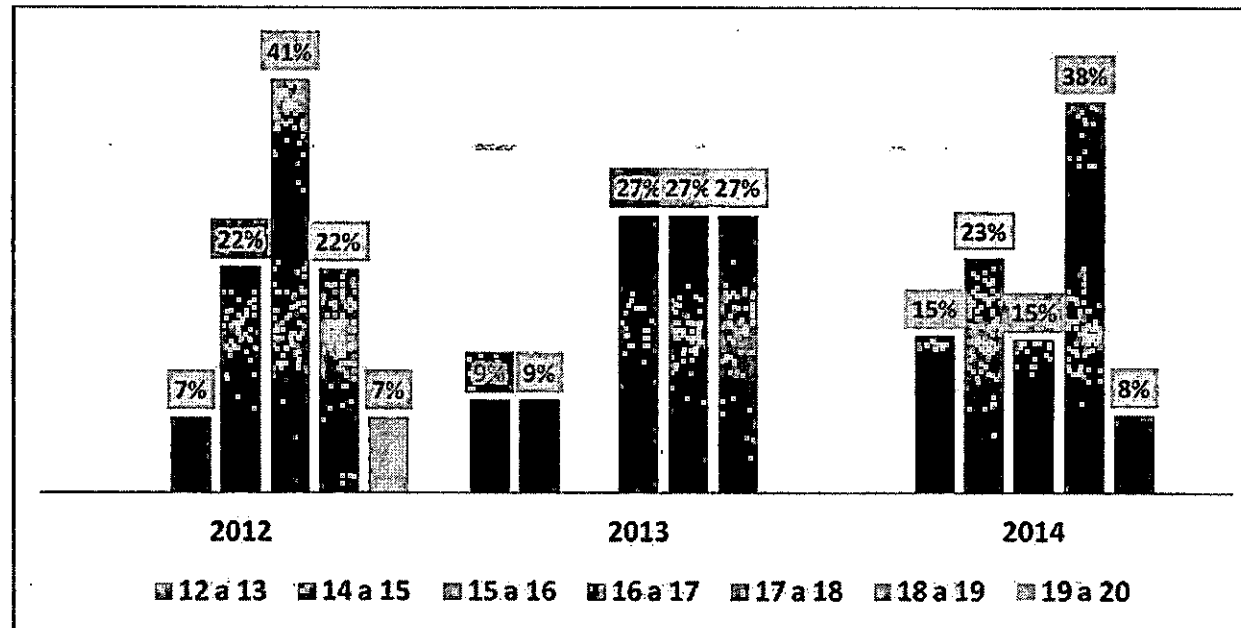
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Gráfico 19 - Idade dos adolescentes atendidos em LA de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 20 - Idade dos adolescentes atendidos em LA e PSC de forma acumulada de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

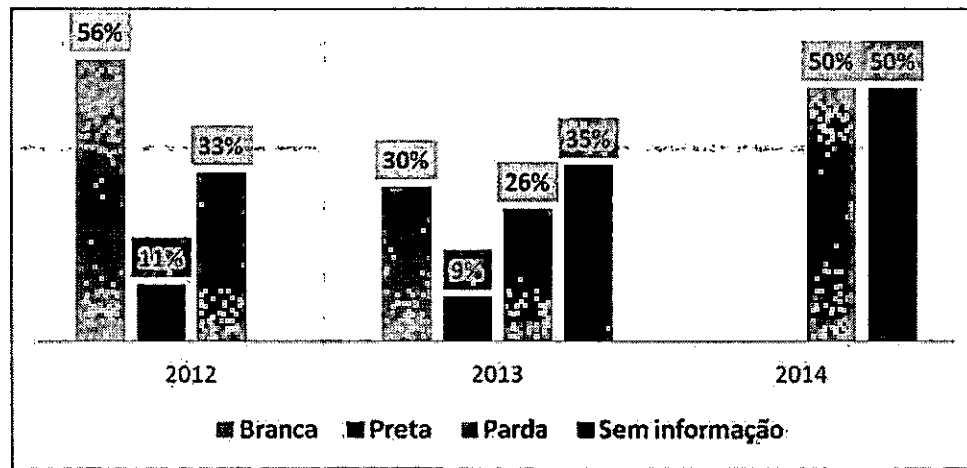
Em relação aos adolescentes privados de liberdade, atendidos pela Fundação CASA no ano de 2014, 11 tinham entre 12 a 14 anos, 84 tinham entre 15 a 17 anos e 8 com mais de 18 anos. No meio aberto (PSC e LA) em 2014, tinham 05 adolescentes entre 12 a 14 anos, 39 entre 15 a 17 e 9 com mais de 18 anos.

Tabela 15 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por cor/raça

Cor/raça	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Branca	05	18	13	36	07	09	05	21	-	22	07	29
Preta	01	03	01	05	02	06	-	08	-	04	-	04
Parda	03	24	09	36	06	11	06	23	01	12	06	19
Amarela												
Indígena												
Sem informação		16	04	20	08	34	-	42	01	-	-	01
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

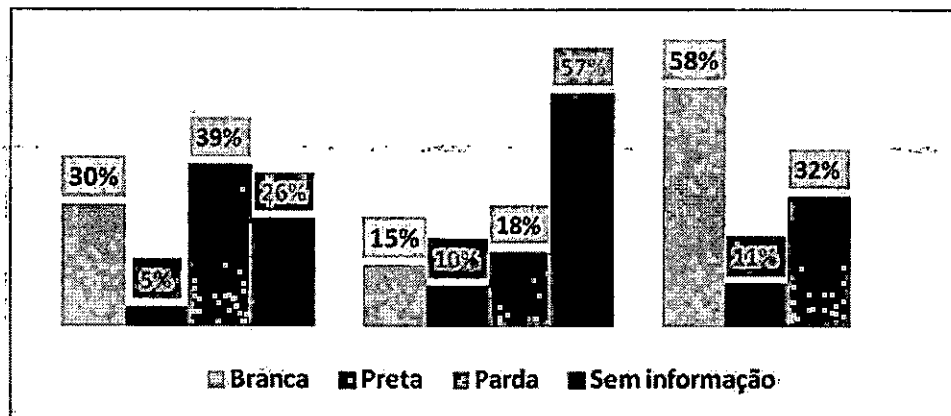
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Gráfico 21 - Raça/cor dos adolescentes atendidos em PSC de 2012 a 2014



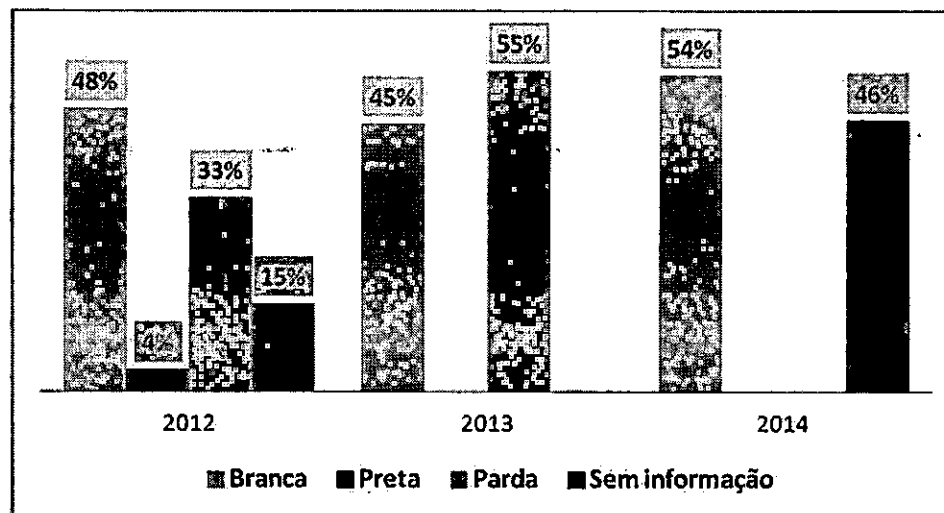
Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Gráfico 22 - Raça/cor dos adolescentes atendidos em LA de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Gráfico 23 - Raça/cor dos adolescentes atendidos em LA e PSC de forma acumulada de 2012 a 2014



Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Em relação ao aspecto de raça/cor sobre os adolescentes atendidos em regime de privação de liberdade, em 2014 a distribuição era a seguinte: parda 65, branca 29 e preta 10 e no meio aberto (PSC e LA), pela ordem parda 19, branca 29 e preta 04 , sendo 01 sem informação.

Tabela 16 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 que possuem algum tipo de deficiência

Deficiência	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Auditiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Motora	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mental	01	-	-	01	01	-	-	01	-	-	-	-
Sensorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nenhuma	08	46	26	80	05	25	02	32	02	33	11	46
Sem informação	-	15	01	16	17	35	09	61	-	05	02	07
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Tabela 17 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por bairro de moradia

Bairros	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Jd. Amanda	01	18	12	31	3	8	7	18	-	10	05	15
Jd. Novo Ângulo	-	03	-	03	-	5	1	6	-	-	01	01
Vila São Pedro	-	-	-	-	-	5	-	5	-	-	-	-
Vila da Conquista	-	-	-	-	-	5	-	5	-	02	-	02
Terras de Santo Antonio	-	02	02	04	-	-	-	-	-	03	-	03
Jd. Minda	-	-	01	01	-	4	-	4	-	02	01	03
Jd. Nova Hortolândia	01	01	-	02	2	2	-	4	-	01	01	02
Pq. Orestes Ongaro	01	-	-	01	4	-	-	4	-	-	-	-
Jd. Conceição	01	03	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Nova América	-	02	01	03	1	2	-	3	-	-	-	-
Parque do Horto	-	-	-	-	1	2	-	3	-	-	-	-
Jd. São Sebastião	-	02	01	03	1	2	-	3	-	-	-	-
Jd. São Jorge	02	01	-	03	2	1	-	3	-	02	-	02
Parque Peron	-	-	-	-	1	2	-	3	-	01	-	01
Vila Guedes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02
Jd. Brasil	-	01	-	01	-	-	-	-	-	02	-	02
Pq. Ortolândia	01	01	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Adelaide	-	01	02	03	-	2	-	2	-	01	-	01
Recanto do Sol	-	-	-	-	-	2	-	2	-	01	-	01
Jd. Primavera	-	01	01	02	-	2	-	2	-	01	-	01
Jd. Campos Verdes	-	01	02	03	-	2	-	2	-	02	-	02
Vila Real	-	01	01	02	-	2	-	2	-	-	-	-

Jd. Interlagos	-	01	-	01								
Chácaras Acaraí	-	01	-	01								
Chácaras Planalto	-	01	-	01								
Jd. Lírio	-	01	-	01								
Villagio Ghiraldelli	-	-	01	01								
Jd. do Bosque	-	-	01	01								
Jd. Santa Cândida	-	-	01	01								
Chácaras Nova Boa Vista					1	-	-	1				
Jd. Malta					1	-	-	1				
Sem informação										02		02
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 18 – Ranking dos bairros de moradia com maior incidência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014

BAIRRO DE MORADIA	2012	2013	2014	Total	Ranking
Jd. Amanda	31	18	15	64	1º
Jd. Novo Ângulo	3	6	1	10	2º
Jd. Minda	1	4	3	8	3º
Jd. Nova Hortolândia	2	4	2	8	3º
Jd. São Jorge	3	3	2	8	3º
Vila da Conquista		5	2	7	4º
Terras de Santo Antonio	4		3	7	4º
Jd. Campos Verdes	3	2	2	7	4º
Jd. Nova América	3	3		6	5º
Jd. São Sebastião	3	3		6	5º
Jd. Adelaide	3	2	1	6	5º
Jd. Boa Esperança	3	2	1	6	5º
Vila São Pedro		5		5	6º
Pq. Orestes Ongaro	1	4		5	6º
Jd. Primavera	2	2	1	5	6º
Jd. Conceição	4			4	7º
Parque Peron		3	1	4	7º
Vila Real	2	2		4	7º
Jd. São Pedro	3	1		4	7º
Jd. Nova Europa	3	1		4	7º
Jd. Nossa Sra de Fátima	2	1	1	4	7º

Parque do Horto		3		3	8º
Jd. Brasil	1		2	3	8º
Recanto do Sol		2	1	3	8º
Jd. Stefânia	1	2		3	8º
Jd. Santa Emília	1	1	1	3	8º
Pq. Dos Pinheiros	1	1	1	3	8º
Vila Guedes			2	2	9º
Pq. Ortolândia	2			2	9º
Residencial Mª de Lourdes		2		2	9º
Jd. Santa Amélia	2			2	9º
Jd. Everest			2	2	9º
Vila Inema	1	1		2	9º
Jd. Mirante	1		1	2	9º
Jd. Nossa Sra. Auxiliadora		1	1	2	9º
Jd. Santa Clara do Lago		1	1	2	9º
Jd. Santa Izabel		1	1	2	9º
Jd. Sumarézinho	1		1	2	9º
Sem informação			2	2	9º
Jd. Aline			1	1	10º
Jd. Figueira		1		1	10º
Jd. Nossa Sra. da Penha		1		1	10º
Remanso Campineiro		1		1	10º
Jd. São Camilo		1		1	10º
Jd. Carmem Cristina		1		1	10º
Pq. São Miguel			1	1	10º

Jd. São Bento		1		1	10º
Jd. das Colinas	1			1	10º
Jd. Santana	1			1	10º
Chácaras Reimar	1			1	10º
Jd. Interlagos	1			1	10º
Chácaras Acaraí	1			1	10º
Chácaras Planalto	1			1	10º
Jd. Lírio	1			1	10º
Villagio Ghiraldelli	1			1	10º
Jd. do Bosque	1			1	10º
Jd. Santa Cândida	1			1	10º
Chácaras Nova Boa Vista		1		1	10º
Jd. Malta		1		1	10º
Total	97	94	53	244	

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014.

Foram considerados na Tabela 18 dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 19 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por bairro de cometimento do ato infracional

Bairros	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Jd. Amanda	01	17	09	27	01	03	03	07	-	02	03	05
Jd. Novo Ângulo	-	01	-	01	-	04	-	04	-	-	-	-
Jd. Campos Verdes	-	-	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Minda	-	-	-	-	03	-	-	03	-	-	-	-
Jd. São Jorge	02	01	-	03	-	01	01	02	-	-	-	-
Jd. do Bosque	01	02	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Rosolém	-	05	04	09	-	02	-	02	-	01	-	01
Jd. Nova Hortolândia	-	-	-	-	-	02	-	02	-	-	-	-
Jd. São Sebastião	-	01	-	01	-	02	-	02	-	-	-	-
Parque Ortolândia	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Santa Izabel	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Santa Emília	-	01	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-
Loteamento Adventista Campineiro	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Real	-	01	01	02	-	01	-	01	-	-	01	01
Vila São Pedro	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. São Pedro	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. do Lago	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Nossa Sra Auxilidora	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Conceição	-	02	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque do Horto	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque dos Pinheiros	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Residencial João Luiz	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Jd. Firenze	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-
Jd. Stefânia	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-
Vila São Francisco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Res. Maria de Lourdes	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	01	01
Remanso Campineiro	-	02	-	02	-	-	-	-	-	-	01	01
Terras de Santo Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Chácaras Reimar	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-

Jd. Santa Clara do Lago	01		01			01	01					
Jd. Mirante								01				01
Jd. Nova América				01			01					
Pq. São Miguel				01			01					
Jd. São Bento				01			01					
Jd. Novo Horizonte				01			01					
Jd. Nossa Sra de Fátima				01			01		01			01
Centro	01		01	01			01		01			01
Jd. Sta Rita de Cássia									01			01
Jd. Adelaide									01			01
Recanto do Sol									01			01
Vila Guedes									01			01
Campinas/SP		07		07					07			07
Campo Grande/MS						01		01				
Marabá/PA	01			01								
Monte Mor/SP		01		01		04		04			02	02
Nova Odessa/SP						01		01				
Sumaré/Sp	01	01	01	03	02			02		01		01
São Paulo/SP		01	01	02						01		01
Buritama/SP		01		01								
Sem informação	01	07	05	13	11	37	05	53	01	19	03	23
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 20 – Ranking dos bairros de cometimento do ato infracional com maior incidência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014

BAIRRO DO COMETIMENTO DO ATO	2012	2013	2014	Total	Ranking
Jd. Amanda	27	7	5	39	1º
Jd. Rosolém	9	2	1	12	
Jd. Novo Ângulo	1	4		5	
Jd. São Jorge	3	2		5	3º
Jd. Campos Verdes	4			4	4º
Vila Real	2	1	1	4	4º
Jd. Minda		3		3	5º
Jd. do Bosque	3			3	5º
Jd. São Sebastião	1	2		3	5º
Remanso Campineiro	2		1	3	5º
Centro	1	1	1	3	5º
Jd. Nova Hortolândia		2		2	
Jd. Santa Emília	2			2	
Jd. Conceição	2			2	6º
Res. Maria de Lourdes	1		1	2	6º
Terras de Santo Antonio			2	2	6º
Jd. Santa Clara do Lago	1	1		2	6º
Jd. Nossa Sra de Fátima		1	1	2	6º
Parque Ortolândia	1			1	7º
Jd. Santa Izabel	1			1	7º
Loteamento Adventista Campineiro	1			1	7º
Vila São Pedro	1			1	7º

Jd. São Pedro	1			1	7º
Jd. do Lago	1			1	7º
Jd. Nossa Sra Auxíliadora	1			1	7º
Parque do Horto	1			1	7º
Parque dos Pinheiros	1			1	7º
Residencial João Luiz	1			1	7º
Jd. Firenze		1		1	7º
Jd. Stefânia		1		1	7º
Vila São Francisco			1	1	7º
Chácaras Reimar		1		1	7º
Jd. Mirante			1	1	7º
Jd. Nova América		1		1	7º
Pq. São Miguel		1		1	7º
Jd. São Bento		1		1	7º
Jd. Novo Horizonte		1		1	7º
Jd. Sta Rita de Cássia			1	1	7º
Jd. Adelaide			1	1	7º
Recanto do Sol			1	1	7º
Vila Guedes			1	1	7º
Outros município - Campinas/SP	7		7	14	
Outro município - Monte Mor/SP	1	4	2	7	
Outro município - Sumaré/SP	3	2	1	6	
Outro município - São Paulo/SP	2		1	3	
Outro município - Nova Odessa/SP		1		1	
Outro município - Buritama/SP	1			1	

Outro estado - Campo Grande/MS		1		1	
Outro estado - Marabá/PA	1			1	
Sem informação	13	53	23	89	
Total	97	94	53	244	

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 21 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por ano de escolaridade

Ano	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
4º ano	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-
5º ano	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-
6º ano	01	05	01	07	-	04	-	04	-	-	-	-
7º ano	01	07	03	11	01	06	04	11	01	02	-	03
8º ano	-	05	04	09	03	08	01	12	01	08	01	10
9º ano	01	12	05	18	05	13	01	19	-	04	03	07
1º Ano Ensino médio	02	06	05	13	04	13	01	18	-	05	02	07
2º Ano Ensino médio	01	02	03	06	02	04	02	08	-	04	01	05
3º ano do Ensino médio	-	03	04	07	-	02	-	02	-	-	-	-
Nunca frequentaram escola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem informação	03	21	01	25	08	09	02	19	-	15	06	21
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa. Foram registrados o ano em que estavam matriculados ou o último ano concluído no momento da entrada no serviço.

A escolaridade dos adolescentes *privados de liberdade* no ano de 2014, segundo dados da Fundação CASA era de: 3 (três) no Ensino Fundamental I; 57 no Fundamental II; 24 no Ensino Médio e 19 sem informação.

Já no *meio aberto*, não existiam adolescentes que estavam cursando o Ensino Fundamental I; 20 no Fundamental II; 12 no Médio e 21 sem informação.

O presente quadro mostra que existe uma distorção idade-série cursada de dois a três anos, semelhante à média de anos observados nos estudos realizados pelos órgãos oficiais.

Tabela 22 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, que frequentavam escola, em 2012, 2013 e 2014.

Frequência à escola	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Sim, frequentavam escola no momento de ingresso a serviço	04	26	17	47	11	22	04	37		17	07	24
Não frequentavam escola no momento de ingresso a serviço	04	35	10	49	12	35	07	54	01	18	05	24
Sem informação	01			01		03		03	01	03	01	05
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS Hortolândia, 2014

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/u serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Foram registradas a frequência ou não à escola do adolescente no momento da entrada no programa e ou serviço

Tabela 23 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, que trabalhavam, em 2012, 2013 e 2014.

Trabalho	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Sim, trabalhavam no momento de ingresso no Serviço.	04	32	14	50	06	30	01	37	05	01	06	06
Não trabalhavam no momento de ingresso no Serviço	04	22	12	38	09	16	05	30	19	08	08	27
Sem informação	01	07	01	09	08	14	05	27	02	14	04	20
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e ou/serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 24 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por tipologia de ato infracional cometido.

Ato infracional	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Agressão	-	01	01	02	01	-	-	01	-	-	-	-
Ameaça de morte	01	-	-	01	02	-	-	02	-	-	-	-
Atentado com arma de fogo	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-
Desacato autoridade	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Dirigir sem habilitação	05	02	-	07	01	-	-	01	-	-	-	-
Falso testemunho	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
Furto	-	03	06	09	03	01	-	04	-	01	-	01
Homicídio	-	01	-	01	-	02	-	02	-	02	-	02
Lesão corporal	-	-	-	-	05	-	-	05	-	-	-	-
Porte de arma	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	01	01
Receptação	-	-	01	01	01	01	-	02	-	-	01	01
Roubo	01	21	04	26	03	30	03	36	-	19	03	22
Tráfico	01	29	13	43	02	24	07	33	02	11	08	21
Uso de drogas	-	02	-	02	03	01	-	04	-	01	-	01
Sem informação	-	01	02	03	01	01	-	02	-	04	-	04
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte: CREAS/Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 25 – Dados comparativos do número de infrações cometidas por adolescentes atendidos no sistema de privação de liberdade e de meio aberto, em 2014

Ato infracional	Privação de liberdade	Meio aberto	Total
Roubo qualificado	53		53
Tráfico de drogas	30	21	51
Roubo simples	8	22	30
Roubo qualificado tentado	5		5
Sem infor		4	4
Homicídio doloso qualificado	2		2
Homicídio doloso tentado	2		2
Homicídio		2	2
Furto qualificado	1		1
Furto		1	1
Homicídio doloso	1		1
Porte de arma		1	1
Recepção		1	1
Roubo simples tentado	1		1
Uso de drogas		1	1
Total	103	53	156

Fonte: Fundação Casa 2014; CREAS Hortolândia, 2014

No sistema de privação de liberdade as tipologias de atos infracionais cometidas por adolescentes apresentam diferenciação em termos da gravidade, o que incide sobre a medida socioeducativa aplicada.

Na privação de liberdade, pela ordem aparece o roubo qualificado (53) seguido do tráfico de drogas (30) e no meio aberto, o roubo simples (22) e o tráfico de drogas (21).

De forma geral, os dados indicam que os adolescentes que cumprem medidas em meio aberto (LA) por tráfico de drogas, geralmente provêm do sistema fechado, em progressão de medida.

Tais dados merecem refinamento para que as informações sejam mais claras e precisas. A própria lei SINASE (2012) estabelece a necessidade de elaboração de diagnósticos, seu aperfeiçoamento e atualização visando a leitura detida do contexto do atendimento socioeducativo para construção dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo.

Tabela 26 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por reincidência

Reincidência	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Primário	09	51	22	82	22	49	10	81	02	31	13	45
Reincidente		09	04	13	01	11	01	13		07		07
Sem informação		01	01	02								
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 27 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 por renda familiar.

Renda familiar	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Até 1 S/M	-	09	02	11	01	16	05	22	01	09	02	12
De 1 a 3 S/M	04	26	11	41	21	41	06	68	-	27	09	36
De 3 a 5 S/M	03	17	05	25	01	03	-	04	-	02	01	03
Acima de 5 S/M	01	04	04	09	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem informação	01	05	05	11	-	-	-	-	01	-	01	02
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa. Foi registrada a renda da família do adolescente no momento da entrada no serviço.

Tabela 28 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 cujas famílias estão inseridas em programas de transferência de renda.

Recebem benefícios	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Sim recebem benefícios	-	07	-	07	02	13	03	18	01	07	03	11
Não recebem benefícios	08	40	21	69	03	10	05	18	01	31	09	41
Sem informação	01	14	06	21	18	37	03	58	-	-	01	01
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 29 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014 que possuem filhos

Paternidade/maternidade	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Sim	01	02	-	03	02	07	-	09	-	01	-	01
Não	06	26	09	41	11	24	06	41	-	30	11	41
Sem informação	02	33	18	53	10	29	05	44	02	07	02	11
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Tabela 30 - Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em 2012, 2013 e 2014, por consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Drogas consumidas	2012				2013				2014			
	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total	PSC	LA	ACM	Total
Bebidas Alcoólicas	-	01	01	02	-	-	-	-	-	01	01	02
Maçanha	01	14	03	18	02	11	02	15	-	09	02	11
Cocaína	-	01	02	03	-	06	-	06	-	-	-	-
Nenhuma	07	16	10	33	05	12	02	19	-	18	06	24
Diversas	-	17	06	23	01	05	-	06	-	-	02	02
Sem informação	01	12	05	18	15	26	07	48	02	10	02	14
Total	09	61	27	97	23	60	11	94	02	38	13	53

Fonte CREAS Hortolândia, 2014.

Cabe ressaltar que foram considerados dados de adolescentes que nos anos de referência deram entrada nos programas e/ ou serviços independentemente do tempo de cumprimento ou não da medida socioeducativa.

Nenhum adolescente mencionou o uso de *crack*, cigarro, barbitúricos, *ecstasy*, inalantes e cola de sapateiro

Os dados e informações constantes do contexto municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) oferecem condições de sugerir eixos estruturantes do PMASE de Hortolândia-SP. Merece especial atenção a proposta de realização do diagnóstico, sua atualização e aperfeiçoamento constante no Eixo I – Gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

V. PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE HORTOLÂNDIA/SP– EIXOS OPERACIONAIS

Os eixos operacionais do PMASE de Hortolândia/SP constantes do presente documento político e técnico encontram-se, no que é possível pela especificidade da competência de cada ente público, em harmonia com os Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo em nível nacional e do estado de São Paulo. Neste sentido, busca no planejamento para 10 (dez) anos (2015-2026) a qualidade da execução da política socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, numa ambiência de fato sistêmica.

Os diferentes momentos de escuta pública durante a elaboração do PMASE de Hortolândia/SP permitiu definições dos eixos, objetivos, ações, estratégias e metas considerando o princípio constitucional da democracia e participação popular dos cidadãos nas ações públicas. A devida articulação dos sistemas SINASE - SUAS considerando que a gestão das medidas em meio aberto (PSC e LA) no município é de responsabilidade direta do CREAS e, ainda, da articulação com outros sistemas e/ou políticas como, por exemplo, da saúde, da educação, da cultura, da juventude, do esporte e lazer e da formação profissional e trabalho.

O PMASE de Hortolândia/SP tem como enfoque a *transversalidade* da política de direitos humanos da criança e do adolescente, a *incompletude* da política socioeducativa na atenção ao adolescente em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (PSC e LA) e a *interdisciplinaridade* na atenção aos sujeitos da ação.

A articulação harmoniosa interinstitucional (Sistema de Justiça, Legislativo, Executivo, Conselhos), intersetorial e intergovernamentais (políticas setoriais) e, em especial com os adolescentes e familiares atendidos e com diferentes equipes técnicas de diferentes políticas e da área da socioeducação (Fundação CASA, entidades e instituições acolhedoras de adolescentes em PSC, rede de proteção social) e com o movimento social no processo de elaboração do PMASE possibilitou o debate franco e democrático e a acolhida das sugestões.

O cofinanciamento e as diferentes parcerias em torno das ações, estratégias e metas do PMASE podem configurar-se como ponto inovador de sua implementação e dos processos de monitoramento e avaliação trazendo um novo modo de olhar e tratar a gestão pública socioeducativa ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.



Nos quatro eixos definidos no PMASE de Hortolândia/SP cada objetivo, ação, estratégia e meta representam a necessidade de tradução de diferentes metodologias no trato da socioeducação, da execução das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e LA, da gestão do sistema municipal de atendimento socioeducativo, da formação permanente dos profissionais que atuam no campo socioeducativo, da produção e sistematização teórica e prática considerando a complexidade da própria política e dos sujeitos sociais destinatários da ação socioeducativa.

É necessário após a aprovação do PMASE tomar medidas para a sua implementação que passam pela constituição da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo, da adesão aos sistemas nacional (SINASE) e estadual de São Paulo (SIEASE) de atendimento socioeducativo (ambiência sistêmica), da definição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.

Na definição do PMASE de Hortolândia/SP foi tomado como **princípios** na atenção ao adolescente em conflito com a lei, garantir:

- ◆ em qualquer circunstância, a dignidade do adolescente em conflito com a lei, a igualdade de todos perante a lei;
- ◆ a proteção integral – um conjunto de direitos - considerando-o como em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- ◆ a legalidade do processo e o direito a ampla defesa desde a apreensão, a apuração, a aplicação e a execução da medida socioeducativa considerando as bases da socioeducação;
- ◆ a responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional priorizando o aspecto socioeducacional da medida aplicada;
- ◆ a articulação e integração das instituições, serviços e programas que constituem os diferentes atores do SGDCA.

As **diretrizes** que nortearam o processo de elaboração do PMASE remetem-se à/ao:

- ◆ observância do ordenamento legal e institucional (Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei nº 12.594 (2012) que regulamenta e institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, as Resoluções do Conanda, especialmente os *Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos do SINASE* (2006) e dos tratados internacionais sobre o tema do adolescente em conflito com a lei aprovados pela ONU e ratificados pelo Governo Brasileiro;
- ◆ valorização do PIA como recurso pedagógico para efetivar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;

- ◆ aperfeiçoamento do Projeto Político Pedagógico;
- ◆ valorização e fortalecimento da família do adolescente e reconhecimento do direito da participação em todas as etapas do processo de execução da medida socioeducativa;
- ◆ aperfeiçoamento dos programas e/ou serviços para possibilitar a capacidade de respostas às exigências explicitadas pela legislação e pela socioeducação;
- ◆ ampliação das ações de formação profissional para as equipes, socioeducadores e rede de proteção social sob a ótica da construção de uma cultura em direito humanos;
- ◆ adoção de metodologias vinculadas à socioeducação (teoria e prática), adoção de práticas restaurativas e de mediação de conflitos;
- ◆ articulação com os diferentes atores do SGDCA considerando a municipalização do atendimento e a descentralização das ações públicas voltadas à atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

A política socioeducativa ao adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto (PSC e LA) é integrada no município de Hortolândia/SP aos sistemas SINASE – SUAS e, desse modo, segue as regras de **financiamento e cofinanciamento** de ambos os sistemas. Contudo, pode contar com outras formas de recursos tendo em vista cada Eixo, Objetivo, Ações e Metas definidas no PMASE, incluindo os diferentes Fundos Públicos e mesmo projetos que podem ser desenvolvidos com recursos da iniciativa privada como fundações, institutos, organizações não governamentais.

As ações de **monitoramento e avaliação** do PMASE de Hortolândia/SP são mecanismos fundamentais tanto para a implementação do Plano quanto da política socioeducativa e, por extensão, dos programas e/ou serviços socioeducativos de PSC e LA. Para tanto, como já mencionado a instituição do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e, a consequente Coordenação Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo são passos necessários para o estabelecimento de uma política de monitoramento e avaliação, tanto que na Lei Federal 12.594/212 do SINASE, há disposição no Capítulo V – *Da avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo* – de como deve ser realizado todo esse processo, conforme artigos 18 a 26. Na avaliação deve-se buscar a relação entre eixos, objetivos, ações e metas para verificar o impacto real do que de fato foi planejado, considerando os prazos também definidos para essa ação.

O monitoramento e a avaliação devem focalizar seus instrumentos de averiguação na eficiência, eficácia e impacto das ações e metas previstas considerando os prazos previstos, o financiamento, os responsáveis e as parcerias para cada ação, estratégia e meta definida. Os objetivos do monitoramento e da avaliação segundo os parâmetros

do SINASE são: gerar transparência na gestão; embasar avaliações, tendo em vista a boa qualidade dos recursos financeiros; estruturar padrões de referência; subsidiar o planejamento das ações, entre outros. **Indicadores** precisam ser definidos para que possibilitem o acompanhamento dos objetivos, ações, metas visando a melhoria crescente da prestação de serviços públicos a seus destinatários. Indicadores, no geral, são medidas quantitativas que buscam substituir, quantificar ou operacionalizar tanto as etapas de formulação, implantação e/ou implementação e mesmo de acompanhamento de políticas, programas, projetos, serviços e benefícios públicos.

Tomando as referências elencadas pelo SINASE (2012; 2006) os indicadores podem ser representados ou traduzidos do seguinte modo: Indicadores sociodemográficos; Indicadores de tipos/tipologia de ato infracional e de reincidência; Indicadores de oferta e acesso (garantia de direitos) às políticas, programas, projetos e serviços de atenção ao adolescente; Indicadores de fluxo no sistema de atendimento socioeducativo; Indicadores de condições socioeconômicas do adolescente e família; Indicadores de qualidade dos programas e/ou serviços de PSC e LA; Indicadores de desempenho e de resultados dos programas e/ou serviços de PSC e LA; Indicadores de financiamento e custos da gestão do sistema municipal de atendimento socioeducativo; Número de adolescentes em cumprimento de cada uma das MSE em meio aberto (PSC e LA); Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade (Internação e Semiliberdade) executada pela Fundação CASA; Número de transferências realizadas de uma medida privativa de liberdade para medida em meio aberto; Indicadores de cumprimento e de descumprimento de MSE; Número de adolescentes egressos e número de extinções de MSE; Número de PIA realizado nos prazos legais previstos (PEREIRA:PMASE de Jacareí, 2015; PEASE/SP, 2014; PNASE, 2013).

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE) DE HORTOLÂNDIA - Período: 2015-2026

EIXOS OPERACIONAIS

EIXO 1: GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo: Implantar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a realização da política socioeducativa, condizentes com a doutrina de proteção integral e parâmetros de gestão do SINASE.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
1. Criar a Coordenação Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), responsável pela implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (PMASE).	Mobilização dos representantes das políticas municipais (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos, juventude) bem como o Sistema de Justiça.	Representantes das políticas definidos e mobilizados para a Coordenação do SIMASE	Curto prazo: Até 9 meses, após a aprovação do PMASE	Gabinete do Prefeito	SMIDS-CREAS, Secretarias Municipais das políticas públicas, CMDCA	SMIDS
	Criação de Decreto Municipal de constituição do SIMASE, definindo sua finalidade, composição e membros (titulares e suplentes).	Decreto publicado. Comissão criada e instalada	Curto prazo: Até 09 meses, após a aprovação do PMASE.	Gabinete do Prefeito	SMIDS-CREAS, CMDCA	SMIDS
2. Garantir recursos para execução da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Previsão de recursos no orçamento público municipal a partir das avaliações do SIMASE.	Definir anualmente recursos no orçamento municipal	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS, Secretaria Municipal de Finanças, Legislativo, CMDCA, CMAS	SMIDS
	Elaboração de projetos para encaminhamento ao Sistema Nacional, Sistema Estadual, Fundos Públicos, iniciativa privada e organismos multilaterais para viabilizar o cofinanciamento do SIMASE.	01 projeto elaborado e encaminhado a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS, CMDCA, CMAS, CONDECA, CONANDA, CNAS, organismos multilaterais, empresas e fundações empresárias	SMIDS, Secretarias das políticas setoriais e transversais. Cofinanciamento

3. Garantir política de formação continuada aos profissionais envolvidos no SIMASE.	Elaboração da proposta de política de formação continuada dos profissionais do SIMASE.	Proposta elaborada	Curto prazo: 18 meses 2015-2016	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS, CMDCA, Conselho das Políticas setoriais e transversais, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Escolas do SINASE (nacional e estadual), Sistema de Justiça, Universidade, ONGs.	SMIDS, CMDCA, CONDECA, CONANDA, SEDS/SP, MDS Fundos dos direitos Cofinanciamento
	Atualização da proposta de política de formação.	Proposta atualizada	A cada dois anos Médio e Longo prazos 2018-2026	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS, CMDCA, Conselho das Políticas setoriais, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Escolas do SINASE (nacional e estadual) Sistema de Justiça, Universidade, ONGs.	SMIDS, CMDCA CONDECA, MDS Fundos dos direitos Cofinanciamento
	Elaboração e realização de projetos formativos para os atores do SIMASE.	01 projeto elaborado e realizado a cada 02 anos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos - 2017-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, Conselho das Políticas setoriais e transversais, Universidade, Escolas do SINASE (nacional e estadual), SEDS/SP - DRADS, Fundação CASA, ONGs	SMIDS Cofinanciamento
	Articulação com as Escolas de Formação do SINASE (nacional e estadual ou congêneres), visando a consecução da política de formação e dos projetos formativos.	Protocolos de cooperação firmados para financiamento, execução e avaliação	Primeira ação - Curto prazo: até 24 meses - 2015-2017 Ação contínua: Médio e Longo prazos- 2017-2026	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS Coordenação Nacional e Estadual do SINASE, Escola do SINASE nacional e estadual.	SMIDS, CMDCA CONDECA Cofinanciamento nacional e estadual

	Realização de cursos de formação.	01 curso a cada 02 dois anos	Primeira ação - Curto prazo: até 24 meses. 2015-2017 Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos - 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Conselho das políticas setoriais e transversais, Coordenação Nacional e Estadual do SINASE, Escola do SINASE nacional e estadual, Fundação CASA, SEDS/SP – DRADS, Universidades Agências multilaterais, Fundações e entidades do terceiro setor, ONGs, instituições de formação.	SMIDS, CMDCA CONDECA, Fundos dos direitos Cofinanciamento nacional e estadual
4. Elaborar e executar o monitoramento e avaliação do PMASE a partir da criação da Comissão de Avaliação	Elaboração, implantação e aperfeiçoamento da proposta metodológica.	Comissão criada, proposta elaborada, implantada e aperfeiçoada Monitoramento contínuo do Plano. Avaliação realizada anualmente.	Curto prazo: Criação da Comissão e elaboração - 24 meses 2015-2017 Implantação – 2018 Médio e Longo prazo – Aperfeiçoamento 2018- 2026	Coordenação Municipal do SIMASE Coordenação de avaliação SMIDS-CREAS	SMIDS-CREAS, CMDCA Coordenação Nacional e Estadual do SINASE, MDS SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Conselhos das políticas setoriais e transversais, Sistema de Justiça, Legislativo, Conselho Tutelar, Universidade, ONGs, Agências multilaterais, Fundações e entidades do terceiro setor. Instituições de formação.	SMIDS, CMDCA CONDECA, Fundos dos direitos Cofinanciamento nacional e estadual.
	Publicação anual dos resultados do PMASE no <i>site</i> do Poder Executivo e em diversas mídias disponíveis.	Resultados publicados anualmente	Curto, Médio e Longo prazos: 2017-2026	Coordenação Municipal do SIMASE	SMIDS-CREAS, CMDCA, Setor de Comunicação do Executivo Municipal, Coordenação Nacional e Estadual do SINASE, Sistema de Justiça, Legislativo.	SMIDS, Setor de Comunicação do Executivo municipal, CMDCA

<p>5. Manter, aperfeiçoar e ampliar (se necessário) programas e/ou serviços socioeducativos em meio aberto de PSC e LA.</p>	<p>Destinação de recursos (físicos, humanos e materiais) adequados ao funcionamento de LA e PSC, de acordo com orientações metodológicas do SINASE.</p>	<p>Programas e serviços mantidos e aperfeiçoados, com qualidade</p>	<p>Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026</p>	<p>SMIDS-CREAS,</p>	<p>Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, SEDS/SP-DRADS, MDS, Fundação CASA, Secretaria Municipal de finanças, ONGs.</p>	<p>SMIDS, Secretaria Municipal de Finanças Cofinanciamento</p>
	<p>Análise da necessidade de ampliação de novos programas e/ou serviços por meio da análise dos resultados do diagnóstico (do adolescente e da política socioeducativa) e das ações de monitoramento e avaliação.</p>	<p>Análise realizada e ampliação definida</p>	<p>Curto prazo após a primeira avaliação e diagnóstico 2017 Ação contínua- atualização diagnóstica e realização das avaliações: Médio e Longo prazos 2018-2026</p>	<p>SMIDS-CREAS</p>	<p>Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, CMAS SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça,</p>	<p>SMIDS, SM de Finanças, CONDECA, SEDS/SP Cofinanciamento</p>
	<p>Estabelecimento de articulação entre os sistemas de privação de liberdade e do meio aberto, para viabilizar a criação de ações de apoio aos egressos.</p>	<p>Elaboração de protocolos para viabilizar as ações</p>	<p>Protocolos criados: Curto prazo 2016 Realização das ações: Médio e Longos prazos: 2017-2026</p>	<p>SMIDS-CREAS, Fundação CASA,</p>	<p>Coordenação Municipal do SIMASE, Coordenação Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo, SEDS/SP-DRADS, Sistema de Justiça, Legislativo, Secretarias das políticas públicas</p>	<p>SMIDS, Secretarias Estadual e Municipal de finanças Cofinanciamento</p>

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

Objetivo: Garantir o aprimoramento da ação socioeducativa nos programas e/ou serviços de atendimento em meio aberto, em consonância com a doutrina de proteção integral e parâmetros de gestão do SINASE.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
6. Sistematizar e atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) dos programas e/ou serviços de atendimento socioeducativo de PSC e LA.	Mobilização das equipes técnicas, socioeducadores, profissionais de apoio dos programas e/ou serviços e a rede de proteção social.	PPP sistematizado e atualizado	Sistematização: Curto prazo – 2016 Atualização: a cada 02anos Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	Secretarias das políticas públicas, Fundação CASA, SEDS/SP – DRADS, Universidades, Instituições de formação, ONGs.	SMIDS
	Aperfeiçoamento de fluxos de atendimento, contemplando a responsabilização dos diversos atores do SGDCA na atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Fluxos estabelecidos e aperfeiçoados anualmente. Protocolos firmados.	Aperfeiçoamento dos fluxos e protocolos Curto prazo - 2015-2016 Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	CMDCA, Secretarias das Políticas públicas, Fundação CASA, SEDS/SP – DRADS, Sistema de Justiça.	SMIDS
7. Aperfeiçoar ou atualizar as metodologias da ação socioeducativa dos programas e/ou serviços de PSC e LA.	Levantamento de propostas metodológicas existentes e realização de leitura crítica, considerando as especificidades da realidade local.	Levantamento realizado	Curto prazo 2015-2016	SMIDS- CREAS	SEDS/SP – DRAS,MDS, Fundação CASA, universidades, Municípios, ONGs	SMIDS
	Aperfeiçoamento das metodologias de atendimento dos programas e/ou serviços de PSC e LA, contemplando métodos, procedimentos técnicos, aferição de resultados, práticas interdisciplinares, concepções da ação, incluindo as práticas restaurativas.	Metodologias aperfeiçoadas, a cada (02) anos.	Curto prazo 2015-2017. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal SIMASE, CMDCA, CMAS, CONDECA, Secretarias das políticas municipais, Fundação CASA, Sistema de Justiça, SEDS/SP – DRADS. Universidades, Instituições de formação, especialistas	SMIDS, CMDCA, MDS Cofinanciamento
	Aperfeiçoamento dos processos	Documento de	Documento	SMIDS-CREAS	SMIDS-CREAS, CRAS	SMIDS

	de seleção e credenciamento de entidades acolhedoras para acompanhamento do adolescente em PSC.	critério elaborado e implementado	elaborado: Curto prazo 2015-2017. Aperfeiçoamento Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026		Entidades acolhedoras	
	Divulgação das metodologias em diversas mídias para os profissionais da área.	Divulgação realizada.	Curto prazo 2015-2017. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, CMAS, Escolas do SINASE nacional e estadual, Fundação CASA, Sistema de Justiça, SEDS/SP – DRADS, Universidades, Conselhos Tutelar.	SMIDS, CMDCA
8. Aprimorar a elaboração de estudo de caso e do PIA (Plano Individual de Atendimento), respeitando a participação de diferentes atores do SGDCA, adolescentes, familiares à luz dos referenciais teóricos, técnicos e legais.	Criação de proposta técnica para a elaboração de estudo de caso e PIA	Proposta de estudo de caso e PIA elaborada	Curto prazo 2015 - 2016.	SMIDS-CREAS	Fundação CASA, SED/SP-DRADS, Sistema de Justiça, Universidades.	SMIDS
	Realização de formação dos profissionais dos programas e/ou serviços de PSC e LA sobre estudo de caso e PIA.	100% dos profissionais capacitados	Curto prazo 2015-2016. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, CMAS, Escolas do SINASE nacional e estadual, SEDS/SP – DRADS. Fundação CASA, Sistema de Justiça, Universidades, Instituições de formação, supervisão e assessoria externa.	SMIDS, CMDCA, CONDECA Cofinanciamento
	Realização de estudos de caso e PIA para todos os adolescentes em PSC e LA.	100% dos adolescentes com estudo de caso e PIA	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos ou 2015-2026	SMIDS-CREAS	Secretaria das políticas municipais, Fundação CASA, Sistema de Justiça, familiares, adolescentes.	SMIDS
9. Implantar proposta de supervisão técnica para os programas e serviços de PSC e LA do município.	Elaborar proposta técnica de supervisão que contempla diferentes aspectos dos	Proposta elaborada e implementada	Curto prazo: 2015-2016. Ação contínua:	SMIDS-CREAS	CMDCA, CMAS, Universidades, Instituições de	SMIDS, CMDCA Fundos dos direitos, MDS

	parâmetros do SINASE, visando a qualidade do atendimento em PSC e LA.		Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026		formação, SEDS/SP-DRADAS, MDS, Fundação CASA, ONGs.	Cofinanciamento
	Realização de supervisão a todas as equipes dos serviços: gestores, técnicos, socioeducadores, profissionais administrativos, apoios operacionais.	100% dos profissionais participando de supervisões.	Curto prazo 2015-2017. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Instituições de formação, Secretarias das políticas municipais, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Universidade.	SMIDS Cofinanciamento
10. Aprimorar aspectos de concepção, conteúdos e formas dos relatórios, instrumentais, formulários, protocolos, manuais relativos à ação socioeducativa.	Levantamento da relação e da qualidade dos instrumentais, avaliando aqueles que devem ser aprimorados/modificados.	Instrumentais revisados e aprimorados, a cada 02 (dois) anos.	Curto prazo: 2015-2016. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	Secretarias das políticas municipais, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, Universidade, instituições de formação.	SMIDS
	Produção e implementação de novos e diferentes instrumentais, formulários, protocolos, manuais relativos a ação socioeducativa.	Instrumentais produzidos e implementados	Curto prazo 2015-2016. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	Secretaria das políticas municipais, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, Universidade, Instituições de formação, supervisão e assessoria externa.	SMIDS Cofinanciamento
11. Elaborar e executar o monitoramento e avaliação dos programas e/ou serviços de PSC e LA.	Elaboração e execução da proposta metodológica de Monitoramento e Avaliação	Proposta elaborada e executada	Para a elaboração - Curto prazo 24 meses 2015-2017 Para a execução - Ação contínua: Curto Prazo, Médio e Longo prazos 2017-2015	SMIDS-CREAS	CMDCA, CMAS, CONDECA, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, MDS, Coordenação Municipal do SIMASE, Universidade, ONGs, Instituições de formação, supervisão e assessoria externa.	SMIDS

	Implantação de processos de coleta de informações para monitorar e avaliar os programas e/ou serviços.	Processo de coleta de dados implantado. Monitoramento contínuo e a avaliação realizada.	Para a implantação: Curto prazo - 24 meses (2015-2016) Para a execução - Ação contínua: Curto Prazo, Médio e Longo prazo 2017-2026.		Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, CMAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, MDS, SDH, Coordenação Estadual e Nacional do SINASE, Universidade, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, ONGs.	SMIDS, Secretaria Municipal de Finanças, Fundos
	Adesão ao Sistema Nacional e Estadual de Informação (SIPIA-SINASE) para registro dos dados municipais	Município inscrito no SIPIA- SINASE, após a instalação do sistema em nível estadual e nacional. Protocolo de adesão firmado entre as partes.	Curto prazo 2015-2017 Ação contínua: Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Coordenações Estadual e Nacional do SINASE, CMDCA, CMAS, CONDECA, SEDS-DRADS, SDH, MDS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Conselhos das políticas municipais.	SDH/PR
	Realização e atualização do diagnóstico sobre o contexto situacional do adolescente em conflito com a lei e política socioeducativa com a participação da rede de proteção social.	Diagnóstico elaborado Diagnóstico atualizado	Para elaboração do diagnóstico: Curto prazo 2015-2017. Para a atualização do diagnóstico - Ação contínua: Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Conselho das políticas setoriais e transversais. Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Universidade, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, ONGs.	SMIDS, CMDCA CONDECA, Fundos dos direitos
12. Fortalecer relações institucionais com o SGDCA relacionadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, visando o fortalecimento das ações de socioeducação no município	Estabelecimento de protocolos, criação de grupos de trabalho, participação em eventos e formações relacionados ao temas, visando garantir o atendimento qualificado dos adolescentes nos serviços e	Protocolos firmados GTs criados Participação em eventos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	Comissão Municipal do SIMASE SMIDSCREAS	Coordenação Estadual do Sistema Socioeducativo, Secretaria e Conselhos das políticas públicas municipais, SEDS-DRADS, CMDCA, CONDECA.	SMIDS

	programas das diferentes áreas.					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

EIXO 3. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir espaços de participação do adolescente em diferentes etapas do processo da ação socioeducativa, considerando a sua responsabilização no cumprimento das medidas a partir do reconhecimento de sua autonomia como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar em desenvolvimento.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
13. Fazer uso de metodologias participativas nos programas e/ou serviços de PSC e LA que considerem como direito humano do adolescente, conforme estabelece Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989).	Levantamento de propostas metodológicas de participação de adolescentes na sociedade e experiências relevantes que incidam sobre os seus projetos de vida.	Levantamento realizado.	Para a realização do levantamento: Curto prazo 2015-2016	SMIDS-CREAS	Secretarias das Políticas setoriais e transversais, especialmente da juventude, SEDS/SP – DRAS, MDS, Fundação CASA, Universidades, ONGs	SMIDS
	Adequação de metodologias que melhor se relacionam com o contexto do adolescente, pares, família e comunidade.	Metodologias implementadas e aprimoradas	Curto prazo 2015-2017. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal SIMASE, CMDCA. Secretarias Municipais, especialmente da Juventude, Fundação CASA, Sistema de Justiça, SEDS/SP – DRADS, Universidades.	SMIDS
	Realização de encontros, seminários e roda de conversa com os profissionais sobre as diferentes metodologias participativas que incluam o adolescente em diferentes etapas do cumprimento da medida socioeducativa aplicada.	Modalidades apropriadas e disseminadas	Curto prazo ou 2015-2017. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	CMDCA, CMAS, CONDECA, Secretarias das Políticas setoriais e transversais, especialmente da juventude, Fundação CASA, Sistema de Justiça, ONGs	SMIDS, CMDCA

	Mobilização das equipes técnicas, educadores sociais, profissionais de apoio dos programas e/ou serviços e da rede de proteção social que acolhe o adolescente em medida socioeducativa para a garantia de sua participação em diferentes espaços e modalidades da ação socioeducativa.	Equipes mobilizadas	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMIDS-CREAS	Secretarias de políticas sociais e transversais, em especial a de juventude, Entidades acolhedoras e rede de proteção	SMIDS ONG ou OG (entidade acolhedora de PSC)
	Sensibilizar as equipes técnicas para a mobilização do SGDCA para que abram e ampliem espaços de participação dos adolescentes nos temas de seu interesse.	Equipes sensibilizadas e espaços abertos no SGDCA	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2016-2026	SMIDS-CREAS	Instituições e órgãos que compõem o SGDCA	SMIDS.
14. Garantir ao adolescente as condições necessárias de participação nas diferentes etapas do processo da ação socioeducativa.	Mobilização do adolescente para sua real participação nos diversos processos da socioeducação: entrevista, PIA, atendimento, atividades.	Adolescentes mobilizados e participando dos processos.	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	CMAS-CREAS	Adolescentes, famílias ou responsáveis	SMIDS
	Priorização de espaços e momentos para a realização de escuta individual e/ou coletiva: rodas de conversa, encontros com adolescentes, encontros artísticos e familiares.	Espaços, momentos e estratégias de escuta realizadas	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS	SMIDS
	Propiciar a participação do adolescente na avaliação sistemática do programa e/ou serviço de execução da medida em meio aberto, por meio da aplicação de instrumentais próprios.	Instrumental definido e aplicado durante o atendimento e finalização da medida.	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2016-2026	SMIDS-CREAS	Adolescentes	SMIDS
15. Promover o acesso do adolescente em medida socioeducativa nos espaços de	Apoiar a participação do adolescente nos diferentes espaços em que esteja em pauta	Participação efetiva de adolescentes	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos	SMIDS-CREAS	CMDCA, Conselhos das Políticas especialmente da juventude,	SMIDS, CMCD, Conselho

debate e formulação das políticas públicas infanto-juvenis.	temas de seu interesse: conferências municipais, estadual e nacional dos direitos da criança e do adolescente, eleição do conselho tutelar, conselhos ou grêmios estudantis, escolha dos conselheiros de direitos, conferências municipais, estaduais e nacional sobre os direitos da juventude, encontros referentes à educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, formação profissional e trabalho.		2015-2026		Secretarias municipais, especialmente a da Juventude, ONGs.	
	Apoio ao adolescente em sua participação nos diferentes espaços da vida social (educação, esporte, lazer, comunidade, família, e no acesso à Justiça, à Corregedoria e Ouvidoria) abrindo espaços para a reflexão sobre essa participação.	Abertura de espaço junto ao SGDCA e rede proteção social sobre o direito à participação do adolescente	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMIDS-CREAS	Secretarias municipais, CMDCA, Conselho das políticas setoriais e transversais, especialmente da Juventude, Sistema de Justiça, Corregedorias, Ouvidorias, CT, ONGs.	SMIDS

EIXO 4: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

4.1: ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Articular a política socioeducativa com a política de educação para a garantia do direito à educação pública (acesso, permanência e sucesso escolar) do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto nos espaços da escola e em diferentes modalidades educacionais.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
16. Mobilizar a comunidade escolar para garantir o direito à educação escolar dos adolescentes em medidas socioeducativas de PSC e LA.	Realização de encontros formativos, seminários, palestras, com os profissionais da educação.	01 encontro, a cada 06 meses	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME, SMIDS-CREAS	CMDCA, CME, CEE, CT SEDS/SP-DRADS, SEE/SP Fundação CASA, Sistema de Justiça.	SME SMIDS
	Estabelecimento de protocolo entre a SME-Escolas e SMIDS-CREAS para garantir a inserção dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no ensino regular, formal e, em diferentes modalidades educacionais.	100% dos adolescentes inseridos na educação escolar	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME, SEE/SP SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Coordenação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP	SME SMIDS
	Participação dos profissionais da educação no processo de elaboração do Plano de Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes com os profissionais do CREAS.	100% dos profissionais envolvidos na elaboração dos PIA	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME-Escolas SEE/SP-Escolas SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Coordenação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Sistema de Justiça, Fundação CASA.	SME SMIDS
	Abertura de espaços para adolescentes cumprirem medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no sistema de educação, incluindo, unidades escolares e projetos especiais.	Levantamento dos espaços e atividades. Implementação da presença do adolescente em PSC na educação	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME-Escolas SEE/SP-Escolas SMIDS-CREAS	Sistema de Justiça, Fundação CASA.	SME SMIDS
17. Elaborar estratégias para a sensibilização dos adolescentes e	Criação de Grupo de Trabalho (GT) entre as pastas de Educação	GT instalado Protocolos firmados	Elaboração de material e	SME, SEE/SP SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA,	SME SMIDS

famílias sobre a importância da educação (escolar e geral) para a qualidade de vida e o desenvolvimento da autonomia e habilidades sociais.	(Escolas) e Assistência Social (CREAS) para a definição de ações conjuntas para a inclusão de adolescentes nas ações educacionais (estabelecimento de protocolos)		distribuição nas escolas: Curto prazo 2015-2017. Ação contínua: Médio e Longo prazos 2015-2026		Fundação CASA	SEE/SP
	Realização de palestras, encontros e debates com adolescentes e famílias	01 atividade realizada, a cada ano.	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME, SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS, CMDCA, CONDECA, SEE/SP, Fundação CASA, Representação da área da política da juventude.	SME SMIDS
	Estímulo à participação dos adolescentes nos espaços de mobilização e atividades complementares à educação escolar: grêmios estudantis, clubes de leitura, festivais, campeonatos, olimpíadas, jogos estudantis, concursos, TICs.	Adolescentes participando de atividade, ao menos uma vez a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME	SMIDS-CREAS, SMIDS-CRAS, SEE/SP, Unidades escolares, Rede de Proteção Social, Representação da área da política da juventude, Universidade, ONGs.	SME, SMIDS
18. Implementar a Lei Federal Nº 11.525/2007, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental e produção de material didático sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Articulação com os órgãos-municipal e estadual - da educação; em regime de colaboração, para a implementação da Lei nas unidades escolares (currículo e produção de material didático).	100% das escolas de EF com conteúdos e materiais didáticos realizados e distribuídos.	Distribuição nas escolas: Curto prazo 2015-2017 Ação contínua: Médio e Longo prazos 2015-2026	SME, SEE/SP	SMIDS-CREAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP, MEC, Universidade, ONGs.	SME SEE/SP
19. Garantir o papel da escola enquanto um dos atores principais na mediação de conflitos entre estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidades para conhecimento, domínio e manejo de práticas restaurativas.	Realização de encontros formativos visando à mobilização dos profissionais de educação para a implementação das ações de mediação de conflitos e práticas restaurativas.	100% das escolas/profissionais atingidos. Encontros realizados, a cada ano	Curto prazo 2015-2017 Ação contínua: Médio e Longo prazos 2015-2026	SME, SEE/SP	SMIDS-CREAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP, MEC, Universidade, ONGs.	SME SMIDS
	Realização de intercâmbios entre	100% das	Curto prazo 2015-	SME	SMIDS-CREAS, SEDS/SP-	SME

	escolas e instituições do sistema de garantia de direitos para a troca de experiências sobre mediação e práticas restaurativas.	escolas/profissionais atingidos. Encontros realizados, a cada 02 (dois) anos	2017. Ação contínua: Médio e Longo prazos 2015-2026	SEE/SP	DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP.	SEE/SP SMIDS
	Levantamento nas unidades escolares sobre a natureza e incidência de conflitos envolvendo alunos adolescentes com devida atualização a cada 02 (dois) anos.	Levantamento realizado e atualizações realizadas	Curto prazo: 2015-2017 Ação contínua: Médio e Longo prazos 2015-2026	SME SEE/SP	SMIDS-CREAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP, MEC, Universidade, ONGs.	SME SEE/SP
	Criação de um Grupo de Trabalho para estudar e planejar a implementação de projetos especiais (direitos humanos) nas unidades escolares (EF e EM) considerando os resultados do levantamento realizado.	Projetos implantados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME SEE/SP	SMIDS-CREAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça, CMDCA, CONDECA, CME, CEE/SP, MEC, Universidade, ONGs.	SME, SEE/SP
	Inserir adolescentes em conflito com a lei no desenvolvimento de projetos educacionais que incidam sobre sua formação profissional, inserção no trabalho e protagonismo juvenil e reconhecimento da educação/escola como lugar do conhecimento, das relações éticas e compromisso com as demandas infanto-juvenis.	Elaboração de projetos para essa finalidade	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME SEE/SP	SMIDS-CREAS, SMIDS-CRAS, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, CEE/SP.	SME
20. Mobilizar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para o retorno à escola e também às famílias e/ou responsáveis e, em especial aos profissionais da educação, para	Garantia de vagas a qualquer tempo e série, em diferentes modalidades de educação escolar, definindo estratégias para a permanência e sucesso escolar do adolescente em	100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na escola	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SME-Escolas SEE/SP-Escolas SMIDS-CREAS	CT, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça.	SME, SEE/SP, SMIDS

efetivação da permanência e sucesso escolar dos adolescentes.	cumprimento de medida socioeducativas nas unidades escolares.					
21. Inserção de adolescentes em conflito com a lei no desenvolvimento de projetos educacionais que incidam sobre sua formação profissional, inserção no trabalho e protagonismo juvenil e reconhecimento da educação/escola como lugar do conhecimento, das relações éticas e compromisso com as demandas infanto-juvenis.	Realização de levantamento dos espaços de formação profissional existentes no município propiciando a articulação entre os projetos educacionais e os de formação profissional e trabalho.	Elaboração e implementação projetos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SME-Escolas SEE/SP- Escolas SMIDS-CREAS	CT, SEDS/SP-DRADS, Fundação CASA, Sistema de Justiça.	SME SEE/SP SMIDS
	Estímulo à inclusão dos adolescentes no Programa Jovem Aprendiz	80% dos adolescentes em conformidade com os PIAS dos adolescentes	Curto prazo 2015-2016. Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMIDS-CREAS	Secretaria ou serviço municipal de trabalho e emprego, PAT, Comissão Municipal de emprego	
22. Priorizar nos editais do CMDCA projetos que incidam sobre o acesso, permanência e sucesso escolar de adolescentes em conflito com a lei.	Definir critérios para a apresentação de projetos conforme o resultado do documento de demandas e necessidades elaborado pelo GT.	01 (um) Edital proposto, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2024 2015-2017	SME	SEE/SP, CME, CEE/SP, Fundação CASA. Iniciativa privada.	CMDCA

EIXO 4.2: ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE SAÚDE

Objetivo: Articular a política socioeducativa com a política de saúde para a garantia do direito à saúde ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio Aberto, PSC e LA, nos espaços da rede pública do SUS e nos diversos programas e serviços da área.

23. Sensibilizar os profissionais da área da saúde para garantir o direito à saúde integral dos adolescentes em medidas socioeducativas.	Realização de encontros formativos com as equipes envolvidas com adolescentes.	Realização de 01 (um) encontro de formação, a cada seis meses	Ação contínua: Curto, Médio e Longo 2015-2026	SMS, SMIDS-CREAS	CMDCA, CMS, Unidades de saúde, Fundação CASA.	SMS
	Criação de Grupo de Trabalho (GT) entre as pastas para a definição de ações conjuntas para	GT instalado Protocolos firmados 100% dos	Curto prazo 2015-2016. Ação contínua:	SMS, SMIDS-CREAS	Unidades de saúde	SMS, SMIDS

	a inclusão de adolescentes nas ações e programas da saúde (estabelecimento de protocolos)	adolescentes atendidos nos diferentes programas	Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026			
	Participação dos profissionais da saúde no processo de elaboração do Plano de Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes com os profissionais do CREAS, articulados no que couber aos projetos terapêuticos singulares (PTS).	100% dos profissionais envolvidos na elaboração dos PIA	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2024.	SMS-UBS SMIDS-CREAS	Sistema de Justiça, Fundação CASA, Unidades de saúde.	SME, SMIDS
	Abertura de espaços para adolescentes cumprirem medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no sistema de saúde, incluindo as UBS, considerando as especificidades de determinadas atividades e espaços e sua relação com a presença de adolescentes.	Levantamento dos espaços e atividades. Implementação da presença do adolescente em PSC na área da saúde	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMS-UBS SMIDS-CREAS	Sistema de Justiça, Fundação CASA, Unidades de saúde.	SME, SMIDS
24. Ampliar a oferta de serviços de atendimento de saúde mental, prevenção ao uso e atendimento ambulatorial aos usuários de álcool e drogas, DSTs, AIDS e de prevenção à gravidez na adolescência nos territórios de maior concentração de adolescentes envolvidos na prática de delitos.	Instituição de grupo de trabalho (GT) entre as duas pastas para fazer análise da demanda e definição prioridades e formulação de propostas/projetos.	Demanda apropriada, prioridades definidas e projetos elaborados	Ação contínua: 2015-2016. Curto, Médio e Longo prazos 2017-2026	SMS SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS, Fundação CASA, CT, ONGs, Representação da área da política da juventude.	SMS/FUNAD
	Garantia de recursos para o financiamento das ações.	01(um) programa relativo à ação 3 instalado e/ou ampliado	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMS	Secretaria Municipal de Finanças, CMS, CES/SP	SMS
25. Priorizar nos editais do CMDCA projetos que incidam sobre o desenvolvimento integral da saúde dos adolescentes.	Definição de critérios para a apresentação de projetos conforme o resultado do documento de demandas e necessidades elaborado pelo GT.	01 edital, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMS	SES/SP, CMS, CEE/SP, Fundação CASA, ONGs, Iniciativa privada.	CMDCA

4.3: ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Articular as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social com a política socioeducativa, visando à inclusão social do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
26. Articular as ações do CREAS e do CRAS para a inclusão de adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto nos programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social.	Criação de Grupo de Trabalho (GT) das diferentes equipes para a articulação de ações e atividades conjuntas de inclusão de adolescentes.	Encontros realizados a cada trimestre	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS	SMIDS
	Participação dos profissionais do CRAS no processo de elaboração do PIA, garantindo a inclusão de adolescentes e suas famílias nos serviços e benefícios.	100% dos profissionais envolvidos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS	SMIDS
	Manter e ampliar a participação de adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)	Ampliação de adolescentes em SCFV	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMIDS-CREAS	SMIDS-CRAS	SMIDS
27. Difundir as ações de mobilização da sociedade para a importância da convivência familiar e comunitária de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Realização de fóruns de debates sobre o tema adolescência, juventude, direitos humanos, violência, violação de direitos, política socioeducativa, medidas socioeducativas, socioeducação, entre outros.	01 encontro realizado, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo: 2015-2026	SMIDS-CREAS SMIDS-CRAS	CMDCA, CMAS, Fundação Casa, Sistema de Justiça. Rede de proteção social. ONGs.	SMIDS
	Produção de campanhas para a informação e conscientização das comunidades sobre o papel do adolescente na vida social e comunitária: protagonismo juvenil.	01 (uma) campanha, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo: 2015-2024.	SMIDS-CREAS SMIDS-CRAS	Coordenação Municipal do SIMASE, CMDCA, CMAS, CONDECA, Fundação Casa, Coordenação Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo,	SMIDS Cofinanciamento

					SEDS/SP-DRADS, Sistema de Justiça, Rede de proteção social, ONGs, Iniciativa privada.	
28. Manter e ampliar a oferta de ações de assistência social em espaços territoriais de maior incidência de prática de delitos e/ou de maior concentração de adolescentes e jovens,	Criação de grupo de trabalho (GT) entre CRAS-CREAS para análise da demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e às necessidades de programas, serviços, benefícios de assistência social.	GT criado Documento com a demanda X cobertura elaborado e com indicação dos territórios	Curto prazo: 2015-2017 Médio. Ação contínua: Médio e Longo prazo: 2017-2024.	SMIDS-CRAS SMIDS-CREAS	SEDS/SP-DRADS, CMDCA, CMAS, Secretarias municipais, Fundação CASA, CT, ONGs.	SMIDS
29. Priorizar nos editais do CMDCA e CMAS os projetos nas áreas de que incidam sobre o desenvolvimento do protagonismo e na formação pessoal dos adolescentes.	Definição de critérios para a apresentação de projetos conforme o resultado do documento de demandas e necessidades elaborado pelo GT.	01 edital, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMIDS-CREAS	CMDCA, CMAS	CMDCA, CMAS

4.4. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE CULTURA

Objetivo: Articular a política socioeducativa com a política municipal de cultura para a garantia da participação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto nos espaços e atividades culturais.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
30. Mobilizar os profissionais da cultura para as ações de socioeducação voltadas ao adolescente em medidas socioeducativas.	Criação de Grupo de Trabalho (GT) entre as pastas (Cultura e SMIDS-CREAS) para a definição de ações conjuntas para a inclusão de adolescentes nas ações culturais (estabelecimento de protocolos)	GT instalado Protocolos firmados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMC, SMIDS-CREAS	Programas culturais SMC, SMIDS	SMC SMIDS CMDCA

	Participação das equipes envolvidas nos encontros formativos.	01 um encontro, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMC SMIDS-CREAS	CMC, Coordenação Municipal do SIMASE.	SMC SMIDS
	Participação dos profissionais da cultura no processo de elaboração do Plano de Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes com os CREAS.	100% dos profissionais envolvidos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMIDS-CREAS	SMC	SMC, SMIDS
	Abertura de espaços para adolescentes cumprirem medidas socioeducativas de PSC nos espaços de desenvolvimento da cultura (criação, produção, apresentações públicas).	Levantamento dos espaços e atividades. Adolescentes inseridos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMC, SMIDS-CREAS	CMC	SMC SMIDS
31. Ampliar a oferta de atividades culturais em territórios de maior concentração de adolescentes e jovens com prática de delitos.	Integração das equipes SMC com o CREAS para formulação de propostas/projetos de cultura	Propostas e projetos elaborados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMC SMIDS	SMIDS-CREAS SMIDS-CRAS Representação da área da política da juventude. ONGs.	SMC SMIDS
	Inserção dos adolescentes na construção das propostas/projetos.	100% das propostas e projetos elaborados com a escuta dos adolescentes	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMC SMIDS	SMIDS-CREAS, SMIDS-CRAS, ONGs, Grupos de adolescentes e jovens. Representação da área da política da juventude.	SMC SMIDS
	Garantia de recursos para o financiamento das ações.	01 (um) programa relativo à ação 3 instalado e/ou ampliado	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMC, SMIDS-CREAS	Secretaria Municipal de Finanças, CMC, CEC/SP	SMC SMIDS
32. Priorizar nos editais do CMDCA e da Cultura projetos culturais que incidam sobre o desenvolvimento do protagonismo e na formação pessoal, cultural e artística dos	Definição de critérios para a apresentação de projetos conforme o resultado do documento de demandas e necessidades elaborado pelo GT.	01 edital, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026.	SMC, SMIDS-CREAS	CMC, Iniciativa privada.	CMDCA

adolescentes.					
---------------	--	--	--	--	--

4.5: ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: Articular a política socioeducativa com a política de esporte e lazer para a garantia de acesso e participação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto nos espaços e atividades desportivas e de lazer.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
33. Mobilizar os profissionais do esporte e lazer para as ações de socioeducação voltadas ao adolescente em medidas socioeducativas.	Criação de Grupo de Trabalho (GT) entre as pastas de Esporte e Lazer e o CREAS para a definição de ações conjuntas para a inclusão de adolescentes nas ações culturais (estabelecimento de protocolos)	GT instalado Protocolos firmados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015- 2026	SMER, SMIDS- CREAS	Programas e projetos esportivos	SMER, SMIDS
	Participação das equipes envolvidas nos encontros formativos.	01 um encontro, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015- 2026	SMER SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE.	SMER
	Participação dos profissionais do Esporte e Lazer no processo de elaboração do Plano de Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes com o CREAS.	100% dos profissionais envolvidos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015- 2026	SMIDS-CREAS	SMER	SMER, SMIDS
	Abertura de espaços para adolescentes cumprirem medidas socioeducativas de PSC nos espaços de desenvolvimento do Esporte e Recreação.	Levantamento dos espaços e atividades. Adolescentes inseridos	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015- 2026	SMER, SMIDS- CREAS	Programas e projetos esportivos	SMER, SMIDS
34. Ampliar a oferta de atividades culturais em territórios de maior concentração de adolescentes e jovens com prática de delitos.	Integração das equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o CREAS para formulação de propostas/projetos de cultura	Propostas e projetos elaborados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015- 2026	SMER	SMIDS-CREAS SMIDS-CRAS Representação da área da política da juventude. ONGs.	SMER

	Inserção dos adolescentes na construção das propostas/projetos.	100% das propostas e projetos elaborados com a escuta dos adolescentes	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026	SMC	SMIDS-CREAS, ONGs, Grupos de adolescentes e jovens, Representação da área da política da juventude.	SMER
	Garantia de recursos para o financiamento das ações.	01(um) programa relativo à ação 3 instalado e/ou ampliado	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMER	Secretaria Municipal de Finanças, CMC, CEC/SP	SMER
35. Priorizar nos editais do CMDCA projetos desportivos e recreativos que incidam sobre o desenvolvimento do protagonismo dos adolescentes.	Definição de critérios para a apresentação de projetos conforme o resultado do documento de demandas e necessidades elaborado pelo GT.	01 (um) Edital, a cada ano	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazo 2015-2026.	SMER, SMIDS-CREAS	CMDCA	CMDCA

4.6: ARTICULAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CASA

Objetivo: Manter e aprimorar a articulação entre os serviços em meio aberto da política socioeducativa municipal e as unidades de internação, internação provisória e semiliberdade da política socioeducativa estadual, visando garantir os direitos fundamentais dos adolescentes e a qualidade do atendimento prestado.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
36. Manter e aprofundar a integração dos programas e/ou serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto com os programas de execução das medidas privativas de liberdade para garantir e aperfeiçoar a ação socioeducativa.	Realizar atividades conjuntas (reuniões, seminários, formação, avaliação, estudo de caso, etc.) entre a gestão, equipes técnicas e socioeducadores para debate e encaminhamento de casos de progressão, regressão, pós-medida (egresso), com elaboração de cronograma.	Atividades conjuntas realizadas e cronogramas elaborados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos: 2015-2026	SMIDS-CREAS Fundação CASA	SMIDS-CRAS. SEDS/SP-DRADS. Sistema de Justiça.	SMIDS Fundação CASA
	Aprimoramento dos fluxos de informação e procedimentos entre os atores das medidas socioeducativas em meio aberto e da Fundação CASA.	Fluxos aprimorados e implementados	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos: 2015-2026.	SMIDS-CREAS Fundação CASA	SMIDS-CRAS. SEDS/SP-DRADS. Sistema de Justiça	SMIDS Fundação CASA
37. Aprimorar a articulação para o atendimento conjunto às famílias de	Famílias atendidas em diferentes programas e/ou serviços da	100% famílias atendidas	Ação contínua: 2015-	SMIDS-CREAS SMIDS-CRAS	SMIDS-CRAS. SEDS/SP-DRADS.	SMIDS Fundação CASA

adolescentes nos dois sistemas (meio aberto e fechado) de acordo com os direitos e necessidades assistenciais.	Política de Assistência Social.		2026	Fundação CASA		
38. Aperfeiçoar as relações institucionais entre as equipes do meio aberto e privação de liberdade, considerando os parâmetros de gestão, as orientações pedagógicas, as práticas restaurativas, a educação em direitos humanos visando à qualificação da ação educativa de acordo com o SINASE, Planos Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Estabelecimento de protocolo para o aperfeiçoamento das relações institucionais.	Protocolo elaborado e ações implementadas	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026.	SMIDS-CREAS Fundação CASA	SMIDS-CRAS. SEDS/SP-DRADS Coordenação Municipal do SIMASE Coordenação Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo.	SMIDS Fundação CASA

4.7: ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Articular a política socioeducativa com os órgãos de segurança sediados no município, visando ao aprimoramento das relações e ações institucionais, na atenção ao adolescente em conflito com a lei e na execução das medidas socioeducativas.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
39. Estabelecer relações entre as políticas de segurança pública e a política socioeducativa, considerando o enfoque dos direitos humanos, em conformidade com os parâmetros do SINASE	Estabelecimento de protocolos para o aperfeiçoamento das relações institucionais e aprimoramento dos fluxos de informação e procedimentos entre os atores que atuam na execução das medidas socioeducativas.	Protocolos e fluxos elaborados e ações implementadas	Curto prazo: 2016-2017 para estabelecimento de protocolos e fluxos. Ação contínua: Médio e Longo prazo - 2018-2024	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Delegacias de polícia, Guarda Municipal, Polícia Militar, CMDCA, Fundação CASA.	SMIDS
	Participação em processos formativos sobre a política socioeducativa.	Participação de profissionais da área nas atividades de formação realizadas.	Ação contínua: Curto, Médio e Longo prazos 2015-2026	SMIDS-CREAS	Delegacias de polícia, Guarda Municipal, Polícia Militar, CMDCA, Fundação CASA.	SMIDS

40. Aprimoramento das relações institucionais com a Guarda Municipal para sensibilização dos profissionais sobre a atenção ao adolescente em conflito com a lei.	Estabelecimento conjuntos dos fluxos de informações e procedimentos entre os atores Guarda Municipal e SMIDS-CREAS: abordagem de atendimento nos espaços públicos.	Fluxos elaborados e implementados	Estabelecimento - Curto prazo - 2015-2017 Ação contínua - Curto, Médio e Longo prazos 2018-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Guarda municipal, CMDCA.	SMIDS
--	--	-----------------------------------	--	-------------	---	-------

4.8: ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA

Objetivo: Estabelecer relações com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça, visando ao aprimoramento de ações conjuntas no desenvolvimento de programas e serviços socioeducativos destinados ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei do município.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
41. Estreitar relações com a Vara da Infância e Juventude (VIJ) e Promotor da Infância e Juventude e defesa técnica para a melhoria das ações socioeducativas, considerando as resoluções dos órgãos correspondentes.	Definição de cronograma de trabalho para definir pontos relevantes e estratégicos da ação entre os órgãos envolvidos: - fluxo de atendimento - envio da documentação dos adolescentes em tempo hábil, previsto na lei (SINASE nº 12.594) - debate sobre as estratégias de elaboração e acompanhamento do PIA - práticas restaurativas - apoio à formação dos profissionais da rede - a defesa do adolescente	- Cronograma definido - Fluxos aprimorados - Prazo de envio de documentação dos adolescentes estabelecido - PIA acordado - Discussão sobre práticas restaurativas realizada	Curto prazo: 12 meses-2016 Ação contínua Curto, Médio e Longo prazo 2016-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, Fundação Casa, OAB, CMDCA	SMIDS
42. Conhecer as Resoluções emitidas pelos respectivos órgãos do Sistema de Justiça (Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional da Defensoria Pública e outros Conselhos) que incidam sobre a execução das	- Coleta e apropriação dos conteúdos. - Reunião de trabalho para aprofundamento de elaboração indicações.	- Resoluções apropriadas e debatidas com os órgãos	Ação contínua Curto, Médio e Longo prazos: 2016-2026	SMIDS-CREAS	Coordenação Municipal do SIMASE, PJ, MP, OAB, Fundação CASA, CMDCA	SMIDS

medidas em meio aberto.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

4.9: ARTICULAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Aprimorar as relações institucionais com movimentos sociais, entidades, rede de proteção social e a sociedade em geral, visando ao seu engajamento nas ações relacionadas ao tema do adolescente em conflito com a lei.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento
43. Aprimorar a estratégias de mobilização da sociedade civil e movimentos sociais para participação nas conferências, definições de projetos e ações de interesse de adolescentes e jovens.	Abertura de espaços à participação de representantes da sociedade civil e movimentos sociais	Movimento e entidades participando	Ação contínua: Curto, Médio e Longo - 2015-2026	Coordenação Municipal do SIMASE, SMID S-CREAS	CMDCA, CRAS, entidades e movimentos	SMIDS
	Definir cronograma de trabalho para as ações de acompanhamento da execução do PMASE:	Movimento e entidades engajadas no acompanhamento	Curto prazo: 2015-2018	Coordenação Municipal do SIMASE, SMIDS-CREAS	SMIDS-CREAS, entidades e movimentos	SMIDS

BIBLIOGRAFIA

- BAPTISTA, Myrian V. *Planejamento social: intencionalidade e instrumentação*. São Paulo : Veras Editora : Lisboa : CPIHTS, 2007.
- BRASIL – *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988.
- BRASIL – *Estatuto da Criança e do Adolescente*, 1990.
- BRASIL – *Resoluções do CONANDA*.
- BRASIL – *SINASE – Parâmetros pedagógicos e arquitetônicos do SINASE*, 2006.
- BRASIL – *Lei nº 12.594 – SINASE*, 2012.
- BRASIL – *Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo – SDH-PR / CONANDA*, 2013.
- BRASIL – *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, 1996.
- BRASIL – *Lei Orgânica da Assistência Social*, 1993.
- BRASIL – *Lei Orgânica da Saúde*, 1990.
- BRASIL – *NOB-RH/SUAS: anotada e comentada*. Brasília/DF: MDS:SNAS, 2011.
- COSTA, Antonio Carlos G.da.; MENDÉZ, E. G. *Das necessidades aos direitos*, São Paulo, Malheiros, 1994.
- _____. *Aventura pedagógica*. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1999. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=antonio+carlos+gomes+da+costa+1999>
- _____. *Protagonismo Juvenil: O que é e como praticá-lo*, 1996.. Disponível em http://www.institutoalianca.org.br/Protagonismo_Juvenil.pdf
- _____. *Estrutura e funcionamento dos programas socioeducativos*, 2006. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=antonio+carlos+gomes+da+costa+2006>.
- _____. *Parâmetros para a formação do socioeducador*, 2006. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=antonio+carlos+gomes+da+costa+2006>
- COSTA, Ana Paula M. et. al. *Medidas Socioeducativas: gestão da execução*. Porto Alegre/RS: Marca Visual, 2014. 2014.
- DIGIÁCOMO, Murilo. *O SINASE em perguntas e respostas*. Ministério Público do Estado do Paraná/CAOP da Infância e da Juventude, set. 2012.

HERINGER, Rosana. *Movimentos de defesa da criança e do adolescente no Brasil*. In PEREIRA, Júnior et al (Orgs.). *Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil.*, Rio de Janeiro:IBASE, 1992.

MACHADO, Marta de T. *A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e Os Direitos Humanos*. São Paulo:Manole, 2003.

SÃO PAULO/SP – *Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo*, 2014.

ONU. *Convenção sobre os Direitos da Criança*, 1989.

_____. *Regras de Riad*, 1990

_____. *Regras de Beijing*, 1990

PEREIRA, Irandi; ZAMORA, Maria Helena N. R; ALAPANIAN, S. *Política pública socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei*. In MALACRNE, Vilmar (et.al). *Violência e educação: em busca de novos olhares*, Curitiba/PR, Ed. CRV, 2014, p. 99-118.

PEREIRA, Irandi. *Controle social da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei*. In LIBERATI, Wilson D. (coord.). *Gestão da Política de direitos ao adolescente em conflito com a lei*, São Paulo : Letras Jurídicas, 2011, p. 51-80.

PEREIRA, Irandi. JACAREI/SP, SAS/CREAS. *Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jacarei/SP*, 2015

RAMIDOF, Mário L. *SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*, São Paulo : Saraiva, 2012.

RIZZINI, I. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro: USU; AMAIS, 1997.

SARAIVA, João Batista C. *Compêndio de Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional*, 4ª. Ed., Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2012.

ANEXOS

Decreto

Fotos

Documentos